

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 48, DE 2023

(Do Poder Executivo)

MSC 752/2022

OF 781/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.857, de 14 de julho de 2017, que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 752

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 3.857, de 14 de julho de 2017 - Sociedade Rádio Princesa LTDA., no município de Francisco Beltrão - PR;
- 2 - Portaria nº 3.087, de 11 de junho de 2018 - Rádio FM 95 Stéreo LTDA., no município de União da Vitória - PR;
- 3 - Portaria nº 4.762, de 14 de setembro de 2018 - Rádio Regional Comunicação LTDA., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 4 - Portaria nº 4.861, de 19 de setembro de 2019 - Bispo Guaporé Radiodifusão LTDA., no município de Nerópolis - GO;
- 5 - Portaria nº 139, de 24 de julho de 2020 - Rádio FM Norte Comunicação LTDA., no município de Boa Esperança - ES; e
- 6 - Portaria nº 140, de 24 de julho de 2020 - Rádio Clube de Mococa LTDA., no município de Mocóca - SP;
- 7 - Portaria nº 7.158, de 10 de fevereiro de 2020 - Rádio Aquarela Cearense LTDA., no município de Miraíma - CE.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.

EM nº 00140/2020 MCOM

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Apresentação: 06/03/2023 16:58:00.000 - MESA

MSC n.752/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.007145/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.036/2016/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 3.857/2017/SEI-MCTIC, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 20 de julho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. (CNPJ nº 77.812.220/0001-44), nos termos da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.782-SEI, DE 5 DE ABRIL DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 01250.015972/2017-76, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Determinar que, no prazo de até nove meses antes da data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, a entidade apresente ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o projeto técnico de instalação da estação.

Art. 4º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.857-SEI, DE 14 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007145/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.036/2017/SEI-MC-TIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00765/2017/CONJUR-MC-TIC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA****ATOS DE 18 DE JULHO DE 2017**

Nº 10.404 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) POUSSADA FAZENDA SÃO FRANCISCO DO CORUMBAU LTDA, CNPJ nº 07.082.596/0001-65 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 10.405 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) FUNDACAO CULTURAL E EDUCACIONAL BOM JESUS, CNPJ nº 14.617.674/0001-44 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 10.413 - Expede autorização à SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.614.547/0007-97 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

HERMANO BARROS TERCIVS
Gerente**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

O Superintendente de Fiscalização da Anatel, nos termos do art. 125, § 2º, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões dos Recursos Administrativos interpostos nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>). PRO-CESSOS nº 53548.002671/2014-06; 53548.001586/2014-12.

JULIANO STANZANI

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DA BAHIA E SERGIPE****ATO Nº 10.319, DE 13 DE JULHO DE 2017**

Processo nº 53554.002200/2017-53.

Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada, a autorização do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, expedida a Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, inscrita no CNPJ nº 02.808.708/0072-92.

HERMANO BARROS TERCIVS
Gerente**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS****ATOS DE 19 DE JULHO DE 2017**

Extingue, por caducidade, as autorizações para exploração do Serviço de Rádio do Cidadão (Código 400), de interesse restrito, expedidas às entidades a seguir relacionadas, por descumprimento do disposto no art. 8º, caput, da Lei nº 5.070, de 07/07/1966, c/c o art. 11, caput, do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), aprovado pela Resolução nº 255, de 29/03/2001. A sanção aplicada não acarreta isenção de eventuais débitos, decorrentes da(s) autorização(ões) anteriormente expedida(s).

Processo	CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Ato	Data
53542.000334/2017-79	979.335.201-97	ADRIANO FERNANDES DA SILVA	8.460	04/05/2017
53542.000353/2017-03	226.303.508-78	AMADEU VANNUCCI FILHO	8.346	02/05/2017
53542.000360/2017-05	356.754.381-49	ARI CESAR SILVA	8.361	02/05/2017
53542.000372/2017-21	237.178.901-15	CLARIMUNDO ESPINDOLA DE SOUZA	8.463	04/05/2017
53542.000373/2017-76	838.573.621-20	CLAUDINEI GOMES DA SILVA	8.358	02/05/2017
53542.000380/2017-78	572.517.201-59	CLODOALDO DIAS DE JESUS	8.531	08/05/2017
53542.000403/2017-44	237.304.041-72	DJALMA APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ	8.197	24/04/2017
53542.000430/2017-17	393.588.871-68	HEBER RAMIRES	8.376	03/05/2017
53542.000451/2017-32	466.375.831-20	JOSE ARLINDO VASQUES	8.471	04/05/2017
53542.000473/2017-01	271.758.391-20	JOSE ORLANDO DE ARRUDA	8.467	04/05/2017
53542.000483/2017-38	728.435.861-00	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	8.466	04/05/2017
53542.000529/2017-19	039.923.828-00	MAURO CESAR CRISTOFANI	8.794	18/05/2017
53542.000533/2017-87	010.417.281-90	MICHAEL SOARES SILVA	8.397	03/05/2017
53542.000534/2017-21	076.531.698-64	MIGUEL DA SILVA SCUTA	8.412	03/05/2017
53542.000571/2017-30	554.331.541-49	VALTER GONÇALVES DOS SANTOS	8.389	03/05/2017

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR
Gerente Regional**DESPACHO DO GERENTE**

O Gerente Regional Substituto da Anatel nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins, nos termos do art. 82, IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>). PROCESSOS nº: 53545.000981/2016-70; 53551.000532/2016-42; 53542.001541/2016-60; 53548.001890/2016-21; 53548.200371/2015-63; 53545.001235/2016-01; 53542.000368/2017-63; 53542.000441/2017-05; 53542.000422/2017-71; 53542.000450/2017-98; 53542.000411/2017-91; 53542.000510/2017-72; 53542.000433/2017-51; 53542.000570/2017-95; 53542.000432/2017-14; 53542.001177/2017-19.

PAULO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA
Substituto**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS****DESPACHO DO GERENTE**

O Gerente Regional Substituto da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna pública a decisão final proferida no processo a seguir relacionado. A íntegra da decisão pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>) (PROCESSO: 53539.200198/2015-11; 53536.000007/2016-15; 53536.200176/2015-72; 53000.004724/2010-79; 53536.000693/2015-43; 53536.200076/2015-46; 53536.200078/2015-35; 53539.001176/2015-61; 53539.000081/2016-10; 53536.000642/2010-15; 53536.000707/2010-14; 53539.000572/2016-52; 53; 53539.000817/2016-41; 53539.000929/2016-01; 53532.001292/2016-21;).

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ****ATO Nº 10.429, DE 18 DE JULHO DE 2017**

Expede autorização à SION SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 21.126.474/0001-54 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

LUIZ ROBERTO CARMONA PEREIRA
Substituto**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO****ATO Nº 10.132, DE 5 DE JULHO DE 2017**

Expede autorização à LUIS CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA, CPF nº 000.929.047-85 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 7337/2020/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.007145/2014-10 .

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 29/10/2020, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6025583** e o código CRC **8F06BA5D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7337/2020/MCOM - Processo nº 53000.007145/2014-10 - Nº SEI: 6025583



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.007145/2014-10**

Interessado: **SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 18 (dezoito) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 25/03/2014

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO

Coordenador

Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 007145/2014-10

DRMC/SC

14/02/2014-15:07 - SDCOM

A **Sociedade Rádio Princesa Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.812.220/0001-44 tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, **REQUERER** a Vossa Excelência a **RENOVAÇÃO**, por novo período, da PERMISSÃO cujo prazo de outorga já foi renovado pela do Decreto Legislativo nº 309, de 17/07/2013, publicado no DOU 18/07/2013 para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2.014



Agustinho Seleski
Administrador
CPF/MF 125.382.729-04

Segue em anexo:

- Declaração de que não possui autorização do mesmo tipo de serviço;
- Declaração que somente brasileiros natos exercem cargos;
- Certidão de Quitação Sindical do empregador;
- Certidão de Quitação Sindical do empregado;
- Comprovante de regularidade do FISTEL;
- Certidão de regularidade do INSS ;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão quanto a dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade Estadual;
- Certidão de regularidade Municipal.

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA – ZYD 397 – 103,3 MHz – Frequência Modulada
CNPJ 77.812.220/0001-44 / IE 90492254-47
E-mail: comercial@seleski.com.br
Rua Ponta Grossa, 1982 – Caixa Postal 71 - Fone/Fax: 46.3524-2727 / 46.3524-2676
CEP 85601-600 - Francisco Beltrão - PR

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **Sociedade Rádio Princesa Ltda**, emissora permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, para a localidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declaro de que não possuímos autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada; e não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha haver a renovação de outorga.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2.014.



Agostinho Seleski
Administrador
CPF/MF 125.382.729-04



RÁDIO SUPER JOVEM FM

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA – ZYD 397 – 103,3 MHz – Frequência Modulada
CNPJ 77.812.220/0001-44 / IE 90492254-47
E-mail: comercial@seleski.com.br
Rua Ponta Grossa, 1982 – Caixa Postal 71 - Fone/Fax: 46.3524-2727 / 46.3524-2676
CEP 85601-600 - Francisco Beltrão - PR



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Sociedade Rádio Princesa Ltda, emissora permissionária dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, para a localidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declaro de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.
Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, 11 de fevereiro de 2.014.

Agostinho Seleski
Administrador
CPF/MF 125.382.729-04



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DO PARANÁ, após verificação em seu banco de dados, CERTIFICA para os devidos fins que a **SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.220/0001-44, emissora executante do Serviço em Onda Média e Frequência Modulada, na localidade de Francisco Beltrão/PR, situada à Rua Ponta Grossa, 1982, não é devedora de contribuição sindical patronal referente aos últimos cinco anos (2010 a 2014).

Curitiba, 31 de janeiro de 2014.

Carlos Henrique Agustini

Presidente



**Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Radiodifusão do Estado do Paraná**

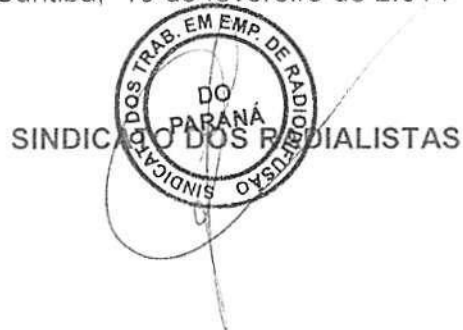
06
yn

CERTIDÃO

Certifico a pedido da empresa **SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA** sito à Rua Ponta Grossa, 1982 – Centro - na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, encontra-se em dia com suas contribuições junto ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO DO ESTADO DO PARANÁ**, nos últimos cinco anos.

Nada mais tendo a certificar, firmamos a presente aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2.014




GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO EST PR 000384		Vencimento 30/04/2013		Exercício 2013	
Endereço PRACA CARLOS GOMES 211 1AND S4		Número 80010-140		Complemento CNPJ da Entidade 75.541.671/0001-52	
Bairro/Distrito CENTRO		CEP 80010-140		Cidade/Município CURITIBA	
				UF PR	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 77.812.220/0001-44	
Endereço R. PONTA GROSSA		Número 1982	
CEP 85601-600		Bairro/Distrito CENTRO	
Cidade/Município FRANCISCO BELTRAO		UF PR	
		Código Atividade 601	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 645,54	
Capital Social - Empresa 250.000,00	Nº Empregados Contribuintes 22	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento 250.000,00	Total Remuneração - Contribuintes 20.011,74	(-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento 22		(+/-) Mora / Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+/-) Outras Acréscimos	
		PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 10499.78834 59617.777814 22200.001018 3 56840000064554

Código do Cedente 000 009 019 88359-9	Nosso Número 778122200001	Valor do Documento 645,54	Data Vencimento 30/04/2013	Exercício 2013
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica


 HEDC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 AGENCIA 0047 FRANCISCO BELTRAO 26-04-2013 14:26

 CAIXA - Contribuição Sindical
 11/04/2013 08:00:00

 DATA 26/04/2013
 HORA 14:26

 VALOR DO DOCUMENTO 645,54
 VALOR DO DESCONTO 0,00
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54

 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54

 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54

 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54

 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54

 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54

 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54
 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO 645,54



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical	
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO EST PR 000364		000.009.019.88359-9	
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
PRACA CARLOS GOMES 211 1AND S4			75.041.871/0001-52
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	80010-140	CURITIBA	PR

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 77.812.220/0001-44	
Endereço R. PONTA GROSSA		Número 1982	Complemento	
CEP 85601-600	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município FRANCISCO BELTRÃO		UF PR
				Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		(=) Valor do Documento 596,16
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 22	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 18.431,83	(-) Outras Deduções
Mensagem Destinada ao Contribuinte 22		(+) Mora / Multa

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	596,16
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

0077 (=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.78834 59617.777814 22200.001018 1 53190000059616

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.883/59-9	7781222000001	596,16	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica



Griffin S.A. - 7000 Mulhouse
1575 - 1597 - 1598 - 1599 - 1600
1601 - 1602 - 1603 - 1604 - 1605
1606 - 1607 - 1608 - 1609 - 1610
1611 - 1612 - 1613 - 1614 - 1615
1616 - 1617 - 1618 - 1619 - 1620
1621 - 1622 - 1623 - 1624 - 1625
1626 - 1627 - 1628 - 1629 - 1630
1631 - 1632 - 1633 - 1634 - 1635
1636 - 1637 - 1638 - 1639 - 1640
1641 - 1642 - 1643 - 1644 - 1645
1646 - 1647 - 1648 - 1649 - 1650
1651 - 1652 - 1653 - 1654 - 1655
1656 - 1657 - 1658 - 1659 - 1660
1661 - 1662 - 1663 - 1664 - 1665
1666 - 1667 - 1668 - 1669 - 1670
1671 - 1672 - 1673 - 1674 - 1675
1676 - 1677 - 1678 - 1679 - 1680
1681 - 1682 - 1683 - 1684 - 1685
1686 - 1687 - 1688 - 1689 - 1690
1691 - 1692 - 1693 - 1694 - 1695
1696 - 1697 - 1698 - 1699 - 1700
1701 - 1702 - 1703 - 1704 - 1705
1706 - 1707 - 1708 - 1709 - 1710
1711 - 1712 - 1713 - 1714 - 1715
1716 - 1717 - 1718 - 1719 - 1720
1721 - 1722 - 1723 - 1724 - 1725
1726 - 1727 - 1728 - 1729 - 1730
1731 - 1732 - 1733 - 1734 - 1735
1736 - 1737 - 1738 - 1739 - 1740
1741 - 1742 - 1743 - 1744 - 1745
1746 - 1747 - 1748 - 1749 - 1750
1751 - 1752 - 1753 - 1754 - 1755
1756 - 1757 - 1758 - 1759 - 1760
1761 - 1762 - 1763 - 1764 - 1765
1766 - 1767 - 1768 - 1769 - 1770
1771 - 1772 - 1773 - 1774 - 1775
1776 - 1777 - 1778 - 1779 - 1780
1781 - 1782 - 1783 - 1784 - 1785
1786 - 1787 - 1788 - 1789 - 1790
1791 - 1792 - 1793 - 1794 - 1795
1796 - 1797 - 1798 - 1799 - 1800
1801 - 1802 - 1803 - 1804 - 1805
1806 - 1807 - 1808 - 1809 - 1810
1811 - 1812 - 1813 - 1814 - 1815
1816 - 1817 - 1818 - 1819 - 1820
1821 - 1822 - 1823 - 1824 - 1825
1826 - 1827 - 1828 - 1829 - 1830
1831 - 1832 - 1833 - 1834 - 1835
1836 - 1837 - 1838 - 1839 - 1840
1841 - 1842 - 1843 - 1844 - 1845
1846 - 1847 - 1848 - 1849 - 1850
1851 - 1852 - 1853 - 1854 - 1855
1856 - 1857 - 1858 - 1859 - 1860
1861 - 1862 - 1863 - 1864 - 1865
1866 - 1867 - 1868 - 1869 - 1870
1871 - 1872 - 1873 - 1874 - 1875
1876 - 1877 - 1878 - 1879 - 1880
1881 - 1882 - 1883 - 1884 - 1885
1886 - 1887 - 1888 - 1889 - 1890
1891 - 1892 - 1893 - 1894 - 1895
1896 - 1897 - 1898 - 1899 - 1900
1901 - 1902 - 1903 - 1904 - 1905
1906 - 1907 - 1908 - 1909 - 1910
1911 - 1912 - 1913 - 1914 - 1915
1916 - 1917 - 1918 - 1919 - 1920
1921 - 1922 - 1923 - 1924 - 1925
1926 - 1927 - 1928 - 1929 - 1930
1931 - 1932 - 1933 - 1934 - 1935
1936 - 1937 - 1938 - 1939 - 1940
1941 - 1942 - 1943 - 1944 - 1945
1946 - 1947 - 1948 - 1949 - 1950
1951 - 1952 - 1953 - 1954 - 1955
1956 - 1957 - 1958 - 1959 - 1960
1961 - 1962 - 1963 - 1964 - 1965
1966 - 1967 - 1968 - 1969 - 1970
1971 - 1972 - 1973 - 1974 - 1975
1976 - 1977 - 1978 - 1979 - 1980
1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1985
1986 - 1987 - 1988 - 1989 - 1990
1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995
1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000
2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005
2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010
2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015
2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020
2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025
2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030
2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035
2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040
2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045
2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050
2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055
2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060
2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065
2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070
2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075
2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080
2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085
2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090
2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095
2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100
2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105
2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110
2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115
2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120
2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125
2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130
2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135
2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140
2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145
2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150
2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155
2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160
2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165
2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170
2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175
2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180
2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185
2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190
2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195
2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200
2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205
2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210
2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215
2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220
2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225
2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230
2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235
2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240
2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245
2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250
2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255
2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260
2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265
2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270
2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275

$$\begin{aligned} \frac{1}{\Gamma(\alpha)} \int_0^t (t-s)^{\alpha-1} f(s) ds &= \frac{1}{\Gamma(\alpha)} \int_0^t (t-s)^{\alpha-1} f(s) ds \\ &= \frac{1}{\Gamma(\alpha)} \int_0^t (t-s)^{\alpha-1} f(s) ds \end{aligned}$$
[illegible]

CELESTIAL MACHINES: THE FUTURE OF OTHER GAMES
<http://www.gametraining.com> 4220001013151en-us, bin

THESE SEULES SONT LES UNIQUES A ETRE
 FABRIQUEES EN FRANCE
 D'APRES LA RECHERCHE ORIGINALE DE LA FARMACIE
 CHIMIQUE FRANÇAISE
 100, RUE DE LA FARMACIE A PARIS

[illegible][illegible]


GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

 Vencimento
30/04/2011
Exercício
2011
Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO EST PR 000364			Código da Entidade Sindical 000.009.019.88359-9	
Endereço PRACA CARLOS GOMES 211 1AND S4	Número	Complemento		CNPJ da Entidade 75.041.871/0001-52
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 80010-140	Cidade/Município CURITIBA	UF PR	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 77.812.220/0001-44	
Endereço R PONTA GROSSA	Número 1982	Complemento		
CEP 85601-600	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município FRANCISCO BELTRAO	UF PR	Código Atividade 801

Dados de Referência da Contribuição
 Categoria
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

 Capital Social - Empresa
 N° Empregados Contribuintes
22

 Capital Social - Estabelecimento
 Total Remuneração - Contribuintes
17.215,01

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(R) Valor do Documento

551,71

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros Acréscimos

PRT (R) Valor Cobrado

104-0 10499.78834 59617.777814 22200.001018 2 49530000055171

Código do Cedente 000.009.019.88359-9	Nosso Número 778122200001	Valor do Documento 551,71	Data Vencimento 30/04/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

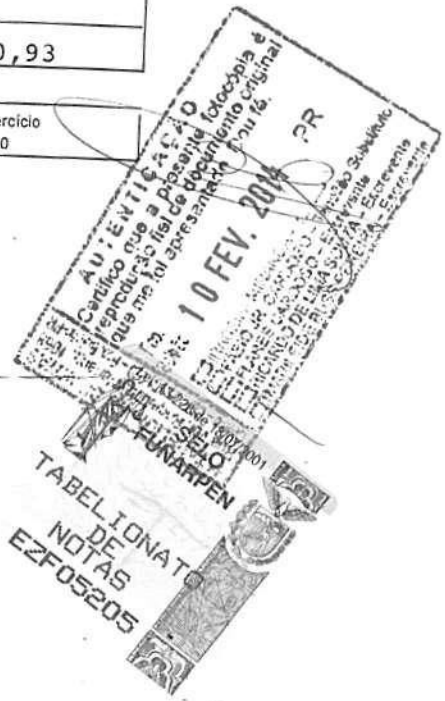
10
10
10

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade		30/04/2010	2010
SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO EST PR 000364		Código da Entidade Sindical	
Endereço		000.009.019.88359-9	
PRACA CARLOS GOMES 211 1AND S4	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	75.041.871/0001-52
CENTRO	80010-140	CURITIBA	UF
			PR
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social		77.812.220/0001-44	
SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA			
Endereço	Número	Complemento	
R PONTA GROSSA	1982		
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
85601-600	CENTRO	FRANCISCO BELTRAO	PR
		Código Atividade	601
Dados de Referência da Contribuição			
Categoria			
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos			
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	Dados da Contribuição
		22	(=) Valor do Documento
			530,93
			(-) Desconto / Abatimento
			(-) Outras Deduções
			(+) Mora / Multa
			(+) Outros Acréscimos
			PRT (=) Valor Cobrado
			530,93

104-0	10499.78834 59617.777814 22200.001018 1 45880000053093		
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento
000.009.019.88359-9	778122200001	530,93	30/04/2010
		Exercício	2010

Autenticação Mecânica



HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
AGENCIA 0047 FRANCISCO BELTRAO 23-04-2010 10.41
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TITULO DE OUTROS BANCOS

DATA: 23/04/2010 HORA: 10:40:18
BANCO AG. 0004707 NSU: 000974

VALOR DO DOCUMENTO: 530,93
VALOR DO DESCONTO: 0,00
VALOR MORA/MULTA: 0,00
VALOR COBRADO: 530,93
DATA VENCIMENTO: 30/04/2010

CODIGO DE BARRAS DO TITULO DE OUTROS BANCOS:
1049978834596177781422200001018145880000053093

CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DESTA COMPROVANTE
COM O DOCUMENTO ORIGINAL. CASO IDENTIFIQUE
DIVERGENCIAS COMUNIQUE IMEDIATAMENTE O SEU
GERENTE PARA OBTER ESCLARECIMENTOS.

ESTE RECIBO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA. GUARDE-O JUNTAMENTE
COM O DOCUMENTO ORIGINAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE
180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE
PAGAMENTO.

AUT 022 OPERADOR 2732033 SUP 000974



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO EST PR 000364		Código da Entidade Sindical 000.009.019.88359-9	
Endereço PC CARLOS GOMES	Número 211	Complemento 1 ANDAR	CNPJ da Entidade 75.041.871/0001-62
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 80010-140	Cidade/Município CURITIBA	UF PR
Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 77.812.220/0001-44	
Endereço R. PONTA GROSSA	Número 1982	Complemento	
CEP 85601-600	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município FRANCISCO BELTRAO	UF PR
Código Atividade 601			
Dados de Referência da Contribuição			
Categoria ☐ Patronal/Empregado ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos			
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 19	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 422,68	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 12.682,70	(-) Desconto / Abatimento	
Total Empregados - Estabelecimento 20		(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
PRT		(=) Valor Cobrado 422,68	
104-0 10499.78834 59617.777814 22200.001018 6 42230000042268			
Código do Cedente 000.009.019.88359-9	Nosso Número 778122200001	Valor do Documento 422,68	Data Vencimento 30/04/2009
		Exercício 2009	

Autenticação Mecânica



HSEC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

AGÊNCIA 0047 FRANCISCO BELTRAO 24/04/2009 14:50

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

TÍTULO DE OUTROS BANCOS

DATA: 24/04/2009 HORA: 10:49:30

AG: 0004707 NSU: 001194

VALOR DO DOCUMENTO: 422,68

VALOR DO DESCONTO: 00,00

VALOR MORA MULTA: 00,00

VALOR COBRANDO: 422,68

DATA VENCIMENTO: 30/04/2009

CODIGO DE BARRAS DO TITULO DE OUTROS BANCOS

1049978834596177781422200001018642230000042268

CONFIRME AS INFORMAÇÕES DESTA COMPROVANTE
COM O DOCUMENTO ORIGINAL; CASO IDENTIFIQUE
DIVERGÊNCIAS COMUNIQUE IMEDIATAMENTE O SEU
GERENTE PARA OBTER ESCLARECIMENTOS.

ESTE RECEBO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA. GUARDE-O JUNTAMENTE
COM O DOCUMENTO ORIGINAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE
180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE
PAGAMENTO.

AUT 019 OPERADOR 2371443 SUP 001194

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA
CNPJ: 77.812.220/0001-44

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:29:51 do dia 31/01/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/03/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



13
yn

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001672013-14021220

Nome: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA - EPP

CNPJ: 77.812.220/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/11/2013.

Válida até 24/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77812220/0001-44
Razão Social: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA
Endereço: RUA PONTA GROSSA 1982 1 ANDAR / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2014 a 07/03/2014

Certificação Número: 2014020608492631066480

Informação obtida em 10/02/2014, às 16:42:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA - EPP**
CNPJ: **77.812.220/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:09:13 do dia 06/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2014.

Código de controle da certidão: **A8B9.C1E9.A4A7.381B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

16
yn

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11213001-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.812.220/0001-44**

Nome: **SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA**

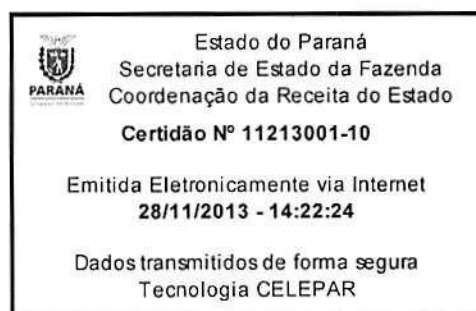
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/03/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **173/2014**

Certidão válida até: **08/03/2014**

Controle	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
10383	77.812.220/0001-44	253015	00000000

Razão Social	Nome de Fantasia
SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA	

Localização	Número
R PONTA GROSSA	1982

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

7 de Janeiro de 2014

Certidão emitida às **10:53:31** do dia **07/01/2014**.

Código de autenticação da certidão: **32EJEJQ4QCM44444UR2**

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA.

Rádio Princesa AM - ZYJ 235 - 930 kHz - 10 kW - Onda Média - seleski@seleski.com.br
Rádio Super Jovem FM - ZYD 397 - 103,3 MHz - 34 kW ERP - Frequência Modulada - comercial@seleski.com.br



9
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÃO
PRAÇA XV DE NOVEMBRO 242. SALA-110 - CENTRO
88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA

AK - DR. MARCELO JOSÉ DUDQUE



Rua Ponta Grossa, 1982 Caixa Postal 71 - Fone/Fax: (46) 3524-2727 - (46) 3524-3518 - 85601-600 - Francisco Beltrão - PR



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 13 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nivel**, em 13/08/2014, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0083633** e o código CRC **192B5B9C**.

**Sistemas
Interativos** **Menu Principal** ▼SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: PR**Município: Francisco Beltrão**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRAO LTDA	Francisco Beltrão	08/05/2004	08/05/2014
RADIO QUIGUAY LTDA.	Francisco Beltrão	09/05/2008	09/05/2018
SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	Francisco Beltrão	28/05/2004	28/05/2014

Usuário: - **Data: 25/08/2014** **Hora: 15:43:40****Registro 1 até 3 de 3 registros****Página: [1]** [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

**Sistemas
Interativos** **Menu Principal** ▼SRD >>> Consultas >>> **Geral** | [menu](#) [ajuda](#)

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
277	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	PR	Francisco Beltrão	FM	3	M	
277	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	PR	Francisco Beltrão	FM	3	K	
930 kHz	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	PR	Francisco Beltrão	OM	3	M	
930 kHz	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	PR	Francisco Beltrão	OM	3	P	

Usuário: - **Data: 25/08/2014** **Hora: 15:45:45****Registro 1 até 4 de 4 registros****Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 77.812.220/0001-44

SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AGUSTINHO SELESKI	125.382.729-04	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Sócio	221250	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Sócio	221250	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
JANDIR COMARELLA	153.063.729-53	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Sócio	3750	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Sócio	3750	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
JOSE ALBERTO SELESKI	197.712.749-53	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão

Usuário: anatel\thaisaf.mc - THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Data: 25/08/2014

Hora: 15:42:30



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 125.382.729-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AGUSTINHO SELESKI	125.382.729-04	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		RADIO CRISTAL LTDA	77.315.240/0001-00	Diretor (GERENTE-GERAL)	0	--	--	OM	Regional	PR	Marmeleiro
		RADIO CRISTAL LTDA	77.315.240/0001-00	Sócio	85000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Marmeleiro
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Sócio	221250	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Sócio	221250	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão

Usuário: anatel\thaisaf.mc - THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Data: 25/08/2014

Hora: 15:45:34

BOA TARDE
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRASistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 153.063.729-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JANDIR COMARELLA	153.063.729-53	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Sócio	3750	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Sócio	3750	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão

Usuário: [anatel\thaisaf.mc](#) - THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Data: 25/08/2014

Hora: 15:45:44



Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 197.712.749-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ALBERTO SELESKI	197.712.749-53	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		RADIO CRISTAL LTDA	77.315.240/0001-00	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Marmeleiro
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220/0001-44	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão

Usuário: [anatel\thaisaf.mc](#) - THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA

Data: 25/08/2014

Hora: 15:45:50

 Processo  Entidade  Serviços  Consulta Pública  Assunto

THAISA,OLIVEIRA - USUARIO AVANÇADO

Manter	Processo	UF	Localidade	Canal	Entidade	Assunto	Situação	Caixa	Serviço	Documento
	53000.026860/11	RS	RIO PARDO		SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO FORTALEZA LTDA	114	206	RS 04	OM	Não
	53000.073837/13	RS	RIO PARDO		SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO FORTALEZA LTDA	112	206	RS-42	OM	Não

[Voltar](#)

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.007145/2014-10		
Entidade requerente: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA		
Localidade: FRANCISCO BELTRÃO	UF: PR	Serviço: FM
Período: 28/05/2014 A 08/05/2024		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo II :				
1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			02
2 - Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	X			03
3 - Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			04
4 - Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			2010 A 2014-05
5 - Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			2010 A 2014-06
6 - Comprovante de regularidade com o FISTEL?	X			12
7 - Prova de regularidade relativa ao INSS?	X			13

8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			14
9 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			15
10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			16
11 - Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	X			17
12 - Certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores? (conforme Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014).		X		
13 - Certidão emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro equivalente), ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (conforme Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014).		X		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 e 13 desta Lista.		
2. Representante (s) Legal (is): SIM		
3. Existência de penalidades (cassação): NÃO (Pasta jurídica)		
4. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: Os limites estão sendo respeitados (SIACCO - anexo)		
5. Existência de processo de transferência Direta: NÃO		
Analisado por:	RUBRICA	DATA
THAISA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA Analista		25/08/2014
Conferido por:	RUBRICA	DATA
REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS Chefe de Serviço		

NOTA TÉCNICA Nº 8508/2014/SEI-MC

Processo n.º: 53000.007145/2014-10

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, referente ao seguinte período: 28/05/2014 a 28/05/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0102433), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas:**

- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Freire Diogo de Oliveira, Analista Tec Administrativo**, em 08/12/2014, às 17:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Mônica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 08/12/2014, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador de Atos Societários substituto**, em 08/12/2014, às 18:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 08/12/2014, às 19:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0102435** e o código CRC **98416402**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 8839/2014/SEI-MC

Brasília, 08 de dezembro de 2014

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA
Rua Ponta Grossa, n. 1982 - Caixa postal 71
85601-600 Francisco Beltrão/PR

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.007145/2014-10.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 8508/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenadora-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 08/12/2014, às 19:00, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0102437** e o código CRC **F4CB2DEA**.

OF: 8839/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA
RUA PONTA GROSSA, Nº 1982 – CAIXA POSTAL 71
CEP: 85601-600 FRANCISCO BELTRÃO/PR
PROC.: 53000.007145/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 08954046 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 8839/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
 SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA
 RUA PONTA GROSSA, Nº 1982 – CAIXA POSTAL 71
 CEP: 85601-600 FRANCISCO BELTRÃO/PR
 PROC.: 53000.007145/2014
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTRADA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

JG 08954046 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO / ADDRESS
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**





RÁDIO PRINCESA AM

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA - ZYJ 235 - 930 kHz - 10 kW - Onda Média
CNPJ 77.812.220/0001-44 / INSC. EST. 90492254-47
Rua Ponta Grossa, 1982 - Caixa Postal 71 - Fone/Fax: 46.3524-2676 - 3524 3518
E-mail: seleski@seleski.com.br - CEP 85601-600 - Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2015.

Ao Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada do Ministério - Bloco R - 1º andar - Ala Oeste - Anexo
CEP. 70.044-900 - Brasília - DF

Resposta Ofício nº 8839/2014-SEI - MC
Referente Processo - 53000.007145/2014-10

Conforme solicitação recebida em 10/01/2015, através do ofício acima citado, estamos enviando em anexo os documentos solicitados para juntar ao processo supra citado:

- 1º - Certidão Distribuição Civil e Criminal da esfera estadual do Sócio e administrador Agostinho Seleski, bem como certidão inteiro teor, explicativo referente processos (Positiva);
- 2º - Certidão Distribuição Civil e Criminal da esfera estadual do Sócio José Alberto Seleski;
- 3º - Certidão da Junta Comercial do Paraná com o quadro de Sócios e Administração;
- 4º - Certidão da esfera Federal do Sócio e Administrador Agostinho Seleski, com a devida Certidão Narratória (Inteiro Teor);
- 5º - Certidão da esfera Federal do Sócio José Alberto Seleski.

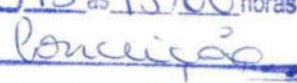
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA
Agostinho Seleski
Sócio Administrador

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 19/01/15 às 15:00 horas

Assinatura: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
SANDRA CANOVA ANDRETTO
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI
VANESSA PALUDO ANDRETTO

Certidão Positiva
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), Fazenda Publica Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIIS (Execucoes Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei o SEGUINTE contra:

AGUSTINHO SELESKI

CPF 125.382.729-04, RG 312.880-6/PR, no período compreendido entre 09/01/1995 e 09/01/2015.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
90	I	26/03/2003	EXECUCAO FISCAL	2A. VARA CIVEL	FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Observação: INCLUSAO DE NOME (AGUSTINHO SELESKI)NO POLO PASSIVO DA ACAO EM 06.09.07 Detalhes: Tipo = Executivo Fiscal Valor = 60.429,74					
184	I	25/11/2003	EXECUCAO FISCAL	2A. VARA CIVEL	FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Observação: INCLUSAO DO SOCIO-GERENTE NO POLO PASSIVO DA ACAO EM 07/02/07. Detalhes: Tipo = Executivo Fiscal Valor = 0,00					

FRANCISCO BELTRAO/PR, 12 de Janeiro de 2015, 15:02:43

VANESSA PALUDO ANDRETTO

Vanessa Paludo Andretto
Auxiliar Juramentada

04.908.493/0001-137
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº U09ue . rDoIJ . oCPGA, Controle: dZyNA . GOIH
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS-CNPJ. Nº 77.610.004/0001-16
Rua Tenente Camargo, 2112, fone (46)-524.4200-CEP. 85 601-610
Casimiro Bedenarski – Escrivão
Vlademir Prigol – Escrivão Designado

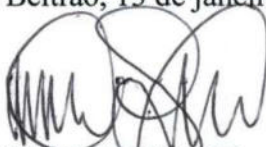
CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta Escrivania da 2ª Vara Cível e Anexos, consta os Autos nº 45/2003 e 92/2003 de **Ação de Execução Fiscal** que **Fazenda Pública do Estado do Paraná** move contra **Cooperativa de Eletrificação Rural de Francisco Beltrão Ltda e Augustinho Seleski**, ações distribuídas para esta Vara, respectivamente, sob nº 90/2003, em 26/03/2004 e 184/2003, em 25/11/2003, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 60.429,74 e R\$ 53.087,16.

Certifico, ainda, que neste momento não há como especificar mais detalhe das referidas execuções, vez que tais ações encontram-se apensadas aos autos de **Embargos a Execução Fiscal** nº 44/2009 e 45/2009 que **Augustinho Seleski** moveu contra a **Fazenda Pública do Estado do Paraná**, os quais, por sua vez, em 14/06/2013, foram enviados à conclusão a **Dra. Paula Maria Torres Monfardini**, MM. Juíza Substituta Designada pelo Presidente do Tribunal de Justiça (protocolado nº 142505/2013), para proferir sentença nos autos, conforme PROJETO PARANÁ SENTENÇA EM DIA, a qual era lotada na Comarca de Campina da Lagoa-Pr, sendo que até a presente data os autos não foram devolvidos em cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2015.



VLADEMIR PRIGOL
Servidor Juramentado e Designado
da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública

77.610.004/0001-16
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL E
ANEXOS DE FRANCISCO BELTRÃO
Rua Tenente Camargo, 2112
Centro CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
SANDRA CANOVA ANDRETTO
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI
VANESSA PALUDO ANDRETTO

Certidão Negativa

Para efeitos Cíveis

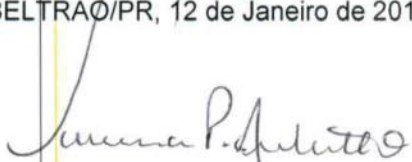
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), Fazenda Publica Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENALIS (Execucoes Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOSE ALBERTO SELESKI

CPF 197.712.749-53, RG 1.129.545/PR, no período compreendido entre 09/01/1995 e 09/01/2015.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 12 de Janeiro de 2015, 15:10:57


EDIVAL VICENTE DA SILVA

Vanessa Paludo Andretto
Auxiliar Juramentada

04.908.493/0001-137
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-810
Francisco Beltrão - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº v09ue . rDAoJ . ol4RQ, Controle: dWyNA . GO5G
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA -EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0165481-8	77.812.220/0001-44	13/09/1966	15/09/1966
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PONTA GROSSA,, 1982, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-600			
Objeto Social RADIOFUSORAS COM FINALIDADES EDUCACIONAIS , CIVICAS E PATRIOTICAS ,BEM COMO EXPLORAÇÃO DA PROPAGANDA COMERCIAL E ATIVIDADES AORRELATIVAS ,			
Capital: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
AGUSTINHO SELESKI 125.382.729-04	225.000,00	SOCIO	Administrador
JOSE ALBERTO SELESKI 197.712.749-53	25.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 25/05/2010	Número: 20105485802	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 12 de janeiro de 2015

15/032514-2



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Victor A. Galvão
R8.8.050.195-1



14571

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
AGUSTINHO SELESKI

OU

contra o CPF:
125.382.729/04

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **18923600671** ZONA: **SEÇÃO: 0**
NASCIMENTO: **19/06/1938**
MÃE: **ROSALIA H SELESKI**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	5002951-67.2014.404.7007 PRFRA01 MOVIMENTO - AGUARDA SENTENÇA	27/05/2014	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	TRACTEBEL ENERGIA S/A

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2015

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/01/2015 às 08:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/01/2015 às 03:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/01/2015 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 13/01/2015 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/01/2015 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 12/01/2015 às 20:00



Documento assinado eletronicamente por GLADNER CARDEAL STASIUK, TECNICO JUDICIARIO, em 13/01/2015 às 15:44. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 14571 e demais informações.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Francisco Beltrão

Rua Tenente Camargo, 1660 - Bairro: Centro - CEP: 85601-610 - Fone: (46)3904-0801 - www.jfpr.jus.br -
Email: prfra01@jfpr.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5002951-67.2014.404.7007/PR

EXEQUENTE: TRACTEBEL ENERGIA S/A

EXECUTADO: AGUSTINHO SELESKI

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO e dou fé, atendendo a pedido de parte interessada, que tramitam nessa Vara Federal os autos de Cumprimento de Sentença n.º 5002951-67.2014.404.7007, movida por Tractebel Energia S/A, CNPJ n.º 02.474.103/0001-19, em face de Agustinho Seleski, CPF n.º 125.382.729-04.

CERTIFICO, ainda, que os presentes autos versam sobre a execução da sentença homologatória proferida na Ação de Reintegração de Posse n.º 2000.70.07.001509-2, para o efeito de que Agustinho Seleski desocupe a área de propriedade da empresa e remova uma rampa de concreto erigida dentro da cota de desapropriação 398,00m do reservatório da Usina Hidrelétrica Salto Osório, localizada no município de São Jorge d'Oeste/PR.

CERTIFICO, por fim, que no dia 21 de novembro de 2014 foi protocolada petição pela Tractebel Energia S/A noticiando a celebração de acordo entre as partes, estando os autos conclusos para sentença desde 09 de dezembro de 2014.

O referido é verdade e dou fé. Expedida nesta cidade de Francisco Beltrão/PR, aos treze dias do mês de janeiro de 2015, de ordem do MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena.

Documento eletrônico assinado por **EDUARDO FIOR DA CRUZ, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700000247958v3** e do código CRC **8c4fb742**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EDUARDO FIOR DA CRUZ
Data e Hora: 13/01/2015 17:57:32

5002951-67.2014.404.7007

700000247958 .V3 EFC© EFC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE ALBERTO SELESKI

OU

contra o CPF:
197.712.749/53

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **19160180663** ZONA: **SEÇÃO: 0**
NASCIMENTO: **10/01/1953**
MÃE: **ROSALIA H SELESKI**

NADA CONSTA

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2015

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/01/2015 às 08:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/01/2015 às 03:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/01/2015 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 13/01/2015 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/01/2015 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 12/01/2015 às 20:00



Documento assinado eletronicamente por GLADNER CARDEAL STASIUK, TECNICO JUDICIARIO, em 13/01/2015 às 15:46. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 14572 e demais informações.



SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA.

Rádio Princesa AM - ZYJ 235 - 930 kHz - 10 kW - Onda Média - seleski@seleski.com.br
Rádio Super Jovem FM - ZYD 397 - 103,3 MHz - 34 kW ERP - Frequência Modulada - comercial@seleski.com.br



A0. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R - 1º ANDAR - ALA CESTE - ANEXO

CER-70.044-900 - BRASILIA - DE BELTRÃO

SEDEX e/AR.



Rua Ponta Grossa, 1982 Caixa Postal 71 - Fone/Fax: (46) 3524-2727 - (46) 3524-3518 - 85601-600 - Francisco Beltrão - PR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-EPP.

CNPJ: 77.812.220/0001-44

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:26:40 do dia 06/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 77.812.220/0001-44

SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AGUSTINHO SELESKI	125.382.729-04	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
JOSE ALBERTO SELESKI	197.712.749-53	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos Data: 06/06/2016 Hora: 15:08:29



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 125.382.729-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AGUSTINHO SELESKI	125.382.729-04	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		RADIO CRISTAL LTDA	77.315.240/0001-00	Diretor (GERENTE-GERAL)	0	--	--	OM	Regional	PR	Marmeleiro
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		RADIO CRISTAL LTDA	77.315.240/0001-00	Sócio	90000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Marmeleiro
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos

Data: 06/06/2016

Hora: 15:51:29

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.007145/2014-10.		
Entidade: SOCIEDADE RADIO PINCESA LTDA.		
Localidade: FRANCISCO BELTRÃO	UF: PR	Serviço: FM
Períodos: 28/05/2014 a 28/05/2024.		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl (S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			2
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	x			3
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			4
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			5
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			6 a 11
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			SEI 1172353
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			13
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			14
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			15

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			16
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			17
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			6 (SEI 0336367)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI (S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Augustinho Seleski	x			x		2 (SEI 0336367) – positiva (objeto e pé – 3)
	José Alberto Seleski	x			x		4 (SEI 0336367)
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Augustinho Seleski	x			x		2 (SEI 0336367) – positiva (objeto e pé – 3)
	José Alberto Seleski	x			x		4 (SEI 0336367)
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Augustinho Seleski	x			x		6 (SEI 0336367) – positiva (objeto e pé – 7)
	José Alberto Seleski	x			x		8 (SEI 0336367)
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Augustinho Seleski	x			x		6 (SEI 0336367) – positiva (objeto e pé 7)
	José Alberto Seleski	x			x		8 (SEI 0336367)

21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais (quitação e criminal), mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Augustinho Seleski		x			
	José Alberto Seleski		x			
23- certidões de protestos de títulos;	NOME (S)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FL (S).	
	Augustinho Seleski		x			
	José Alberto Seleski		x			
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.						

CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1 – Embora a Entidade tenha apresentado a Certidão da Junta Comercial do Paraná à fl. 5, de 12/01/2015 (SEI 0336367) cujo quadro diretivo diverge do último aprovado/conhecido por esta Pasta, verificou-se nos autos do processo de nº 53000.072821/2013-37 que trata da renovação da outorga do serviço de onda média, que a mesma certidão expedida em 08/09/2015 (SEI 1172550) mantém os mesmos quadros societário e diretivo atualmente constantes do SIACCO (SEI 1172353) e Pasta Jurídica da Entidade. Por essa razão, deixou de ser enviado despacho a Atos Societários, supondo ser apenas um erro meramente formal no momento da emissão da certidão pelo respectivo Órgão.
Análise:
Analista: REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS Cargo: ANALISTA/CHEFE DE SERVIÇO Data: 06/06/2016.



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA -EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)
41 2 0165481-8

CNPJ

77.812.220/0001-44

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo
13/09/1966

Data de Início
de Atividade
15/09/1966

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PONTA GROSSA,, 1982, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-600

Objeto Social
RADIODIFUSORAS COM FINALIDADES EDUCACIONAIS , CIVICAS E PATRIOTICAS ,BEM COMO EXPLORAÇÃO DA
PROPAGANDA COMERCIAL E ATIVIDADES AORRELATIVAS ,

Capital: R\$ 250.000,00
(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 250.000,00
(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
AGUSTINHO SELESKI 125.382.729-04	225.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOSE ALBERTO SELESKI 197.712.749-53	25.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 25/05/2010

Número: 20105485802

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 08 de setembro de 2015

15/561908-0



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

NOTA TÉCNICA Nº 13859/2016/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.007145/2014-10.

Assunto: **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sociedade Rádio Princesa Ltda - E.P.P, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, referente ao seguinte período: 28/05/2014 a 28/05/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Doutra Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço - <http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu>), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1172439), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.4. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (2ª instância) e Eleitoral (quitação e criminal), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

6.5. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

6.6. laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 06/06/2016, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 08/06/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1172403** e o código CRC **1A5A24D1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 20811/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA - E.P.P
Rua Ponta Grossa, n. 1982 - Caixa Postal 71
85601-600 Francisco Beltrão/PR

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.007145/2014-10.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13859/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 08/06/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1172445** e o código CRC **50718EB4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20811/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007145/2014-10 - Nº SEI: 1172445

Data de Envio:

09/06/2016 11:22:35

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

admin@seleski.com.br
adir@wln.com.br
aleanni@hotmail.com
adirjs@hotmail.com
comercial@seleski.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.007145/2014-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1172445.html
Nota_Tecnica_1172403.html

RADIO SUPER JOVEM FM – 103,3 MHZ

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA
 CNPJ 77.812.220/0001-44 IE 90492254-47
 Rua Ponta Grossa, 1982 – Caixa Postal 71 - Fone/Fax: 46.3524-2727 / 46.3524-2676
 CEP 85601-600 - Francisco Beltrão - PR
 Rádio Super Jovem FM - ZVD 397 - 103,3 MHz - 34 kW ERP - Frequência Modulada - E-mail: comercial@seleski.com.br



Francisco Beltrão, 24 de junho de 2016.

A

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo

70.044-900 - BRASÍLIA / DF

Assunto:

Processo 53000.007145/2014-10 - No. SEI 1172445

Renovação de Outorga. Exigência.

Resposta ao Ofício No. 20811/2016/SEI-MCTIC

Em resposta ao Ofício No. 20811/2016/SEI-MCTIC, em atenção ao Processo 53000.007145/2014-10, pelo qual a SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA – E.P.P., CNPJ/MF 77.812.220/0001-44, requer a RENOVAÇÃO DE OUTORGA para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, referente ao período de 28/05/2014 a 28/05/2024, encaminhamos a seguir a documentação complementar solicitada.

Segue em anexo:

- declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);
- certidão de distribuição cível e criminal da esfera Estadual, com as correspondentes certidões, de todos os sócios;
- certidão de distribuição cível e criminal da esfera Federal (2ª instância) de todos os sócios;
- certidão de quitação eleitoral de todos os sócios;
- certidão criminal para fins eleitorais de todos os sócios;
- certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;
- laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade da instalação da estação de radiodifusão.

Sendo o que é solicitado para o momento, firmamos a presente.

Respeitosamente

Sociedade Rádio Princesa Ltda – EPP
 Agostinho Seleski
 Administrador

Nossa emissora é auditada pela Crowley Broadcast Analysis do Brasil.
 Muito mais segurança e confiança para você!!



RÁDIO SUPER JOVEM FM - 103,3 MHz

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA

CNPJ 77.812.220/0001-44 IE 90492254-17

Rádio Super Jovem FM - ZYD 397 - 103,3 MHz - 34 kW ERP - Freqüência Modulada - E-mail: comercial@seleski.com.br
Rua Ponta Grossa, 1982 - Caixa Postal 71 - Fone/Fax: 46.3524-2727 / 46.3524-2676

CEP 85601-600 - Francisco Beltrão - PR

DECLARAÇÃO

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA E.P.P., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com outorga na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte - CNPJ/MF, sob No. **77.812.220/0001-44, DECLARA** para os devidos fins, que a Entidade atende ao disposto na legislação em vigor no que concerne as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2016.

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA

Francisco Beltrão, Paraná

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA

AGUSTINHO SELESKI

Sócio Administrador

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Nome: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.812.220/0001-44

Certidão nº: 60551259/2016

Expedição: 22/06/2016, às 18:07:35

Validade: 18/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.812.220/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO**

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA
CNPJ: 77.812.220/0001-44

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 21 de Junho de 2016 às 15:25:49.

Jean Michel Signor
Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-610 - Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Juizado Especial Fazenda Pública), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUÇÕES PENAIS (Execuções Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JOSE ALBERTO SELESKI
 CPF: 197.712.749-53 RG: 1129545/PR

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 23 de Junho de 2016 às 15:38:20.

Jean Michel Signor
 Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria do Departamento Judiciário



José Luiz Faria de Macedo Filho, Diretor do Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

CERTIFICAÇÃO

que revendo os registros computacionais do Departamento Judiciário, verificou-se constarem autuados, até a presente data e hora, em nome de JOSÉ ALBERTO SELESKI, os seguintes processos cíveis:

069494-7 Apelação Cível

Protocolo 2010/205679
Comarca Francisco Beltrão
Vara 2ª Vara Cível
Ação Originária 0006079-41 2008 8.16 Ordinária de Cobrança
Data Autuação 03/08/2010
Apelante Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo
Advogado Glaucio Kossatz de Carvalho
Apelado Sociedade Rádio Princesa
José Alberto Seleski
Angela Janet Seleski
Geovani Ghidolin
15ª Câmara Cível
Des. Juclimar Novochadlo
Des. Hamilton Mussi Correa

PROCESSOS VINCULADOS:

Sub-Processo 69494-7/01 EmbDecCV
69494-7/02 RecEspCV

Petição aguardando junta 2016.0014558

Data Prot. 04/05/2016
Tipo Petição Junta de documentos
Objeto Requer junta de substabelecimento/procuração
Autor Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo
Em 05/05/2016 Remessa Interna Seção de Sobrestamento

Remessa Interna em 18/11/2010

Complemento

0707672-8 Apelação Cível

Protocolo 2010/225083
Comarca Francisco Beltrão
Vara 1ª Vara Cível
Ação Originária 0005806-28.2009 8.16 Cobrança
Data Autuação 27/08/2010
Apelante Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo
Advogado Sérgio Luiz Belotto Junior
Apelado Adir Joel Seleski
Ester Scheid Seleski
José Alberto Seleski

Certidão: 2016.00865

Página: 001

48

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ Diretoria do Departamento Judiciário

Estado do Paraná



0707672-8 Apelação Cível

Advogado : Anni Joice Seleski Pasqualetto
 Advogado : Angela Janet Seleski Schmitz
 Advogado : Seleski e Cia Ltda
 Advogado : Sociedade Rádio Princesa Ltda
 Advogado : Geovani Ghidolin
 Advogado : 15ª Câmara Cível
 Advogado : Des. Luiz Carlos Gabardo
 Advogado : Des. Jucimar Novochadão
 Advogado : Des. Jucimar Novochadão
 Advogado : Des. Jucimar Novochadão

PROCESSOS VINCULADOS:

Sub-Processo : 707672-8/01 Agr.
 Sub-Processo : 707672-8/02 RecEspCV

Remessa Interna em 26/05/2011

Complemento : Seção de Controle de Contrarrazões a Recursos Cíveis

069494-7/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo : 2010/313938
 Comarca : Francisco Beltrão
 Vara : 2ª Vara Cível
 Ação Originária : 694947-0 Apelação Cível
 Data Autuação : 05/10/2010
 Embargante : Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo
 Advogado : Glaucio Kossatz de Carvalho
 Embargado : Sociedade Rádio Princesa
 Advogado : José Alberto Seleski
 Advogado : Angela Janet Seleski
 Advogado : Geovani Ghidolin
 Advogado : 15ª Câmara Cível
 Advogado : Des. Jucimar Novochadão

PROCESSOS VINCULADOS:

Processo Principal : 69494-7 Ap Cível
 Sub-processo : 69494-7/02 RecEspCV

Petição aguardando junta 2016.00114558

Data Prot. : 04/05/2016
 Tipo Petição : Junta de documentos
 Objeto : Requer junta de subestabelecimento/procuração
 Autor : Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo
 Em : 05/05/2016

Remessa Interna em 18/11/2010

Complemento : Seção de Controle de Contrarrazões a Recursos Cíveis

069494-7/02 Recurso Especial Cível

Protocolo : 2010/349515
 Comarca : Francisco Beltrão

Certidão: 2016.00865

Página: 002

85

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Diretoria do Departamento Judiciário

Estado do Paraná



0699494-7/02 Recurso Especial Cível

Vara : 2ª Vara Cível
Ação Originária : 6994947-0 Apelação Cível
Data Autuação : 04/11/2010
Recorrente : Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiple
Advogado : Carlos Maximiano Matra de Laet
Recorrido : Sociedade Rádio Princesa
Advogado : José Alberto Seleski
Advogado : Angela Janet Seleski
Advogado : Geovani Ghidolin

PROCESSOS VINCULADOS:

Processo Principal : 699494-7 Ap Cível
Sub-processo : 699494-7/01 EmbDecCy

Petição aguardando junta 2016.00114558

Data Prot. : 04/05/2016
Tipo Petição : Junta de documentos
Objeto : Requer junta de subestabelecimento/procuração
Autor : Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiple
Em 05/05/2016 : Remessa Interna Seção de Sobrestamento

Devolução (Conclusão) em 01/11/2013

Des./Juiz : Paulo Roberto Vasconcelos
Despacho : Despachos Decisórios
Publicação em : 12/11/2013 - Nº DJ: 1226

1. Defero o pedido de vista dos autos, em cartório. A partir da publicação deste, os autos ficarão à disposição do requerente, Hsbc Bank Brasil S/A BANCO MULTIPLO, pelo prazo de cinco dias, na Divisão de Recursos do Departamento Judiciário.
2. Após, mantenha-se em arquivo, aguardando o trânsito em julgado das decisões proferidas nos leading cases referidos no despacho de fls. 168.

Publicue-se.

Curitiba, 21 de outubro de 2013.

Des. PAULO ROBERTO VASCONCELOS 1º Vice-Presidente
9266/11

Devolução (Conclusão) em 10/06/2014

Des./Juiz : Dulce Maria Cecconi
Despacho : Processo Sobrestado (Artigo 543 CPC)
Publicação em : 01/07/2014 - Nº DJ: 1362

1. Defero o pedido de vista pleiteado pelo Recorrente Hsbc Bank Brasil S.A. BANCO MULTIPLO às fls. 182, em cartório. Os autos do recurso especial nº 699.494-7/02 estarão disponíveis, pelo prazo de 5 (cinco) dias, na Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores, a partir da publicação deste.
2. Mantenha-se o sobrestamento dos autos, de acordo com o despacho de fls. 168. A Divisão de Recursos do Departamento Judiciário deverá manter os autos arquivados até que ocorra o trânsito em julgado da decisão proferida nos leading cases RESP nº 1.107.201/DF e nº 1.147.595/RS, quando oportunamente será realizado o pedido de resgate pela Assessoria de Recursos.

Certidão: 2016.00865

Página: 003

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ Diretoria do Departamento Judiciário

Estado do Paraná



0699494-7/02 Recurso Especial Cível

Publicação-se,
Curitiba, 4 de junho de 2014
Desª DULCE MARIA CECCONI 1ª Vice-Presidente em exercício 9266/11

Arquivo Provisório - Sobrestados STJ/STF em 23/07/2014

Complemento 2014
Observação 53 998

0707672-8/01 Agravo

Protocolo 2011/19940
Comarca Francisco Beltrão
Vara 1ª Vara Cível
Ação Originária 7076728-0 Apelação Cível
Data Autuação 03/02/2011
Agravante Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo
Advogado Sérgio Luiz Belotto Junior
Oidemar Mariano
Agravado Adir Joel Seleski
Ester Scheid Seleski
José Alberto Seleski
Anni Joice Seleski Pasqualotto
Angela Janet Seleski Schmitz
Seleski e Cia Ltda
Sociedade Rádio Princessa Ltda
Geovani Ghidolin
1ª Câmara Cível
Des. Luiz Carlos Gabardo
Juíza Subst. 2ª G. Elizabeth M F Rocha

PROCESSOS VINCULADOS:

Advogado
Órgão Julgador
Relator
Relator Convocado
Processo Principal
Sub-processo 707672-8 Ap Cível
707672-8/02 Recespcv

Remessa Interna em 26/05/2011

Complemento

0707672-8/02 Recurso Especial Cível

Protocolo 2011/160463
Comarca Francisco Beltrão
Vara 1ª Vara Cível
Ação Originária 7076728-0 Apelação Cível
Data Autuação 26/05/2011
Recorrente Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo
Advogado Fernanda Zaninotti Leite
Recorrido Adir Joel Seleski
Ester Scheid Seleski
José Alberto Seleski
Anni Joice Seleski Pasqualotto

Certidão: 2016.00865

Página: 004

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ Diretoria do Departamento Judiciário

Estado do Paraná



0707672-8/02 Recurso Especial Cível

Advogado
 : Angela Janet Seleski Schmitz
 : Seleski e Cia Ltda
 : Sociedade Rádio Princesa Ltda
 : Geovani Ghidolin

PROCESSOS VINCULADOS:

Processo Principal : 707672-8 Ap Cível
 Sub-processo : 707672-8/01 Agr

Conclusão em 12/06/2013

Complemento : 1º Vice-Presidente - Assessoria de Recursos
 Des./Juiz : 1º Vice-Presidente Paulo Roberto Vasconcelos

Devolução (Conclusão) em 05/07/2013

Des./Juiz : Paulo Roberto Vasconcelos
 Despacho : 05/12/2013
 Publicação em : Nº DJ: 1241

Deito o pedido de vista pleiteado pelo recorrente, HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO, em cartório. Os autos do recurso especial nº 707.672-8/02 estarão disponíveis, pelo prazo de 5 (cinco) dias, na Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores, a partir da publicação deste.
 Publique-se.
 Curitiba, 1º de julho de 2013.
 Des. PAULO ROBERTO VASCONCELOS 1º Vice-Presidente
 18307/11

Arquivo Provisório - Sobrestados STJ/STF em 29/01/2014
 Complemento : 2011
 Observação : ARMÁRIO 141 C

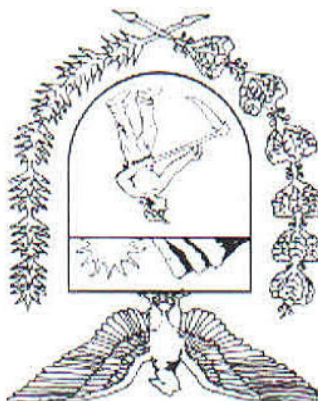
Total de processos: 006

Eu : Dinora de Jesus Scheremetta), Chefe de Seção, a extraí.
 Eu : (Marcelo Machado de Camargo), Chefe de Divisão, a conferi.
 Eu : (José Luiz Faria de Macedo Filho), Diretor do Departamento Judiciário, subscrevo e dou fé.

Curitiba, às 17:34 horas do dia 13 de junho de 2016.

Certidão: 2016.00865

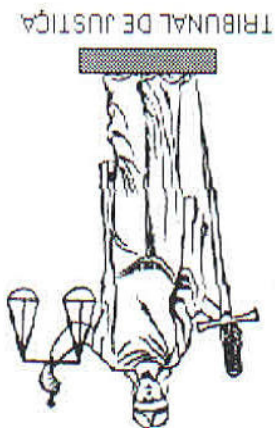
Página: 005



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mauá, 920 - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-200 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
Sobreloja

CERTIDÃO



ESTADO DO PARANÁ

O BACHAREL JOSÉ ALVACIR GUMARÃES

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

CERTIFICA, a requerimento protocolizado sob nº **31561-10/2016** que consultando os registros computacionais existentes na Seção competente do Centro de Protocolo Judiciário Estadual Autuação e Arquivo Geral, verificou-se não constar autuados na **Diretoria Geral deste Tribunal de Justiça, até as 18h00min do dia 13/06/2016**, ações ou recursos criminais em que figure como ré(u) **JOSE ALBERTO SELESKI**, inscrito(a) sob o **CPF Nº 197.712.749-53**.

Eu, **JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO**, Chefe da Seção de Recebimento de Expedientes e Atendimento Interno, extrai a presente certidão e a conferi.

Eu, **JAMES PORTUGAL NETO**, Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral, a subscrevi.

Eu, **JOSÉ ALVACIR GUMARÃES**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça, DOU FE.

Documento assinado eletronicamente por JOSE LUIZ VEIGA DE MACEDO, Chefe de Divisão, em 15/06/2016, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO, Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, em 15/06/2016, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOSE ALVACIR GUIMARAES, Diretor-Geral do Tribunal de Justiça, em 15/06/2016, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador 0939747 e o código CRC 9912A04B.



0031561-10.2016.8.16.6000

0939747v2



Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 23 de Junho de 2016 às 15:43:26.

O referido é verdade e dou fé.

Observação: INCLUSÃO DO SOCIO-GERENTE NO POLO PASSIVO DA AÇÃO EM 07/02/07 Detalhes: Tipo = Executivo Fiscal || Valor = 0,00

184	1	25/11/2003	EXECUCAO	FISCAL	2A. VARA CIVEL	FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
-----	---	------------	----------	--------	----------------	-------------------------------------

no período compreendido entre a presente data e os 20 (vinte) anos que a antecedem, os seguintes processos:

AGUSTINHO SELESKI
CPF: 125.382.729-04 RG: 3128806/PR

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CIVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Juizado Especial Fazenda Pública), EXECUTIVO FISCAL e FAMILIA (buscando somente processos referentes a DIREITO SUCCESSÓRIO - Inventários e Arrolamentos) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **CONSTAR** em andamento em face de:

CERTIDÃO POSITIVA

Rua Tenente Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-610 - Fone (46) 3520 - 0011

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SEGUNDA VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA
Rua Tenente Camargo, 2112, fone (46)-524.4200-CEP. 85 601-610
Casimiro Bedenarski – Escrivão
Vladimir Prigol – Escrivão Designado

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que

revento nesta Escrivania da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública, consta os Autos nº 92/2003 de Ação de Execução Fiscal que Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Cooperativa de Eletrificação Rural de Francisco Beltrão Ltda e Augustinho Seleski, ação distribuída para esta Vara, sob nº 184/2003, em 25/11/2003, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 53.087,16, onde objetiva a exequente o recebimento do referido crédito, o qual é decorrente CDA nº 02721129-1, referente a ICMS, auto de infração nº 61085661.

Certifico, ainda, que citada, a empresa executada

informou que houve pagamento do débito principal; a exequente requereu a intimação da executada para que esta efetuasse o pagamento dos honorários advocatícios; intimada, permaneceu inerte a executada; a exequente requereu a penhora de bens, o que resultou negativo, vez que a executada fora desativada; foi requerida a inclusão no polo passivo da pessoa de Augustinho Seleski, o que restou deferido; citado, houve o pagamento da quantia de R\$ 1.900,00; houve o levantamento de tais valores e o exequente requereu o prosseguimento do feito pela diferença, tendo sido penhorado a quantia de R\$ 630,00, via Bacenjud; o intimado o executado, este opôs os Embargos a Execução Fiscal registrado sob o nº 45/2009 que Augustinho Seleski move contra a Fazenda Pública do Estado do Paraná, ação distribuída para esta Vara, sob nº 67/2009, em 11/13/2009, onde objetiva o embargante o reconhecimento da ilegitimidade passiva, bem como da irregularidade na desconsideeração da personalidade jurídica.

Certifico, outrossim, que a embargada ofertou impugnação, a audiência conciliatória restou infrutífera, sendo que em data de 31/05/2015, foi proferido sentença julgando procedente os presentes embargos, cujo dispositivo é o seguinte: "III DISPOSITIVO: Diante do exposto, e de tudo o mais que dos

autos consta, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos a fim de reconhecer a ilegitimidade passiva do embargante para figurar no polo passivo da ação de execução nº 92/2003. Por consequência, julgo extinto o presente feito, com resolução do mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno, assim, a embargada ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), observado o art. 20, § 4º do CPC. Sentença dispensada de reexame necessário (art. 475, § 2º, do Código de Processo Civil). Observem-se, no mais, as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, arquivando-se oportunamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se".

Certifico, por fim, que foram as partes intimadas, tendo a embargada oposto recurso de apelação, o qual foi provido para fins de reformar a sentença proferida e manter o apelado/embargante/executado no polo passivo da execução fiscal.

O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2016.

VLADIMIR PRIGOL

Servidor Juramentado e Designado
da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública

77.610.004/0001-16
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL E
ANEXOS DE FRANCISCO BELTRÃO
Rua Tenente Carmargo, 2112
Centro CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná



Jean Michel Signor
Técnico Judiciário

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 23 de Junho de 2016 às 15:41:51.

O referido é verdade e dou fé.

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecederem.

AGUSTINHO SELESKI
CPF: 125.382.729-04 RG: 3128806/PR

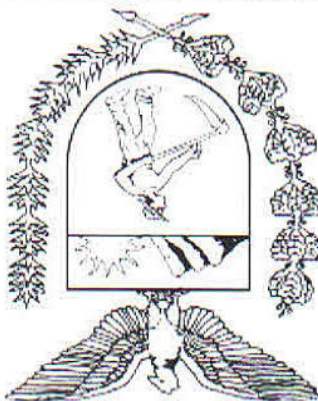
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **CRIMINAL** (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), **EXECUÇÕES PENAIS** (Execuções Penais, Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento em face de:

Para efeitos Cíveis

CERTIDÃO NEGATIVA

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

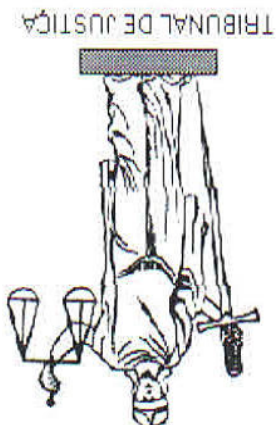
PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mauá, 920 - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-200 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
Sobreloja

CERTIDÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
O BACHAREL JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

CERTIFICA, a requerimento protocolizado sob nº 31562-92/2016 que consultando os registros computacionais existentes na Seção competente do Centro de Protocolo Judiciário Estadual Autuação e Arquivo Geral, verificou-se não constar autuados na **Diretoria Geral deste Tribunal de Justiça, até as 18h00min do dia 13/06/2016**, ações ou recursos cíveis em que figure como parte **AUGUSTINHO SELESKI**, inscrito(a) sob o CPF Nº 125.382.729-04.

Eu, **JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO**, Chefe da Seção de Recebimento de Expedientes e Atendimento Interno, extrai a presente certidão e a conferi.

Eu, **JAMES PORTUGAL NETO**, Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral, a subscrevi.

Eu, **JOSE ALVACIR GUMARAES**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça, DOU FE.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ VEIGA DE MACEDO**, Chefe de **Divisão**, em 15/06/2016, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO**, Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, em 15/06/2016, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



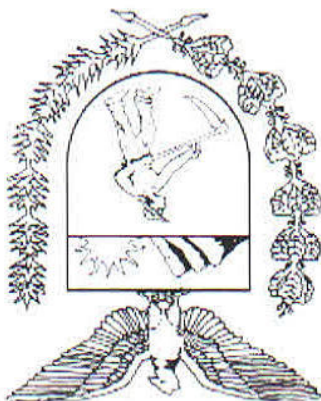
Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVACIR GUMARAES**, Diretor-Geral do **Tribunal de Justiça**, em 15/06/2016, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **0942490** e o código CRC **67FDD2B9A**.

0031562-92.2016.8.16.6000

0942490v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mauá, 920 - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-200 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
Sobreloja

CERTIDÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

O BACHAREL JOSÉ ALVACIR GUMARÃES

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

CERTIFICA, a requerimento protocolizado sob nº 0031677-16/2016, que consultando os registros computacionais existentes na Seção competente do Centro de Protocolo Judiciário Estadual Autuação e Arquivo Geral, verificou-se não constar autuados na **Diretoria Geral deste Tribunal de Justiça, até as 18h00min do dia 13/06/2016**, ações ou recursos criminais em que figure como ré(u) **AGUSTINHO SELESKI**, inscrito(a) sob o CPF nº 125.382.729-04.

Eu, **JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO**, Chefe da Seção de Recebimento de Expedientes e Atendimento Interno, extrai a presente certidão e a conferi.

Eu, **JAMES PORTUGAL NETO**, Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral, a subscrevi.

Eu, **JOSÉ ALVACIR GUMARÃES**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça, DOU FE.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ VEIGA DE MACEDO**, Chefe de Divisão, em 15/06/2016, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO**, Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, em 15/06/2016, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVACIR GUIMARAES**, Diretor-Geral do Tribunal de Justiça, em 15/06/2016, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **0939524** e o código CRC **D1283E0C**.

0031677-16.2016.8.16.6000

0939524v3

2c3e66e44e0169a1d6b03b947599de7b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, Justiça comum e Juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE ALBERTO SELESKI

OU

contra o CPF:
197.712.749/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 23/06/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/06/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/06/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 23/06/2016 às 15:55 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **2c3e66e44e0169a1d6b03b947599de7b**



97c3f0d942862cc2b8e855ef85af3a34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e julgados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE ALBERTO SELESKI

OU

contra o CPF:
197.712.749/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Segões Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 23/06/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/06/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/06/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 23/06/2016 às 15:55 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **97c3f0d942862cc2b8e855ef85af3a34**



91c1c9fecfb442111a50c32809736dcd



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE ALBERTO SELESKI

OU

contra o CPF:
197.712.749/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 23/06/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/06/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/06/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 23/06/2016 às 12:02 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **91c1c9fecfb442111a50c32809736dcd**



020ba1c44ec5d2145540c048272b0a46



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, Justiça comum e Juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
AGUSTINHO SELESKI

OU

contra o CPF:
125.382.729/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 23/06/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/06/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/06/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 23/06/2016 às 15:58 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão"), informando o Número de Controle **020ba1c44ec5d2145540c048272b0a46**





2229398eb31d3eeffc66ec4a55e169eb

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, Justiça comum e Juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
AGUSTINHO SELESKI

OU

contra o CPF:
125.382.729/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 23/06/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/06/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/06/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 23/06/2016 às 15:56 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **2229398eb31d3eeffc66ec4a55e169eb**



92cdcec32030f9e44334401ed06f68a8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
AGUSTINHO SELESKI

OU

contra o CPF:
125.382.729/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 23/06/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/06/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/06/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 23/06/2016 às 12:04 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão"), informando o Número de Controle **92cdcec32030f9e44334401ed06f68a8**





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOSE ALBERTO SELESKI**

Inscrição: **019160180663** Zona: 69 Sessão: 56

Município: 75655 - FRANCISCO BELTRÃO UF: PR

Data de Nascimento: 10/01/1953 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ROSALIA HOLUB

EUGENIO SELESKI

Certidão emitida às 14:11 de 23/06/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/> por meio do código

F7WW.SCTK.V3WD.ABII



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **AGUSTINHO SELESKI**

Inscrição: **018923600671** Zona: 69 Segmento: 10

Município: 75655 - FRANCISCO BELTRÃO UF: PR

Data de Nascimento: 19/06/1938 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ROSALIA HOLUB SELESKI

EUGENIO SELESKI

Certidão emitida às 14:13 de 23/06/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade, cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado, interdição por incapacidade civil absoluta, condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, condenação por improbidade administrativa, conscrição, e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

PPWL.YA+X.1YQN.5DYA

530ef889783a5bb49feebebf5a080141



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME
JOSE ALBERTO SELESKI

OU

contra o CPF:
197.712.749/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/06/2016 às 02:20
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 05:01

Certidão emitida em: 23/06/2016 às 12:00 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **530ef889783a5bb49feebebf5a080141**



64b2c3d339984ebdb4823bb13e476a76



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME
AGUSTINHO SELESKI

OU

contra o CPF:
125.382.729/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 23/06/2016 às 02:20**
- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 05:01**

Certidão emitida em: 23/06/2016 às 15:34 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão"), informando o Número de Controle **64b2c3d339984ebdb4823bb13e476a76**



923b3bbdd28db933873f16e5292371a7



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, Justiça comum e Juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
JOSE ALBERTO SELESKI

OU

contra o CPF:
197.712.749/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 23/06/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/06/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/06/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 23/06/2016 às 12:00 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **923b3bbdd28db933873f16e5292371a7**





01dfee724de7b73c6ac2604ccc852ac2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 448 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
AGUSTINHO SELESKI

OU

contra o CPF:
125.382.729/04

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 23/06/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 23/06/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 22/06/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 22/06/2016 às 20:00

Certidão emitida em: 23/06/2016 às 12:04 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **01dfee724de7b73c6ac2604ccc852ac2**



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FÔNE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR
CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

Elcio Tomazoni Filho
TABELIAO

ESCREVENTES JURAMENTADOS

ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO
ALINE C. POLLI - GREGÓRY SANTOLINI
THIAGO TOMAZONI

SUBSTITUTOS DO TITULAR

ROZANI A. C. TOMAZONI
SILVIA R. CARNEIRO

**Certidão**

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: JOSE ALBERTO SELESKI, brasileiro, RG: 1.129.545 SSP/PR, C.P.F.: 197.712.749-53, Residente em FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneco a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
COTA.....	66,98	12,19
SELO FUNARPEN....	14,56	2,65
BUSCA.....	2,97	0,54
FUNREJUS.....	17,53	3,19
Total.....	102,03	18,57

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 21 de Junho de 2016

Adriana A. C. Piasezki
Tabelião
Escrevente



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
NC66Y.qPNah.DTj7
CONTROLE:
W4sox.advRj
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600
 FRANCISCO BELTRÃO - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCOMTA.COM.BR
 CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

Elcio Tomazoni Filho
 TABELIAO

SUBSTITUTOS DO TITULAR
 ROZANI A. C. TOMAZONI
 SILVIA R. CARNEIRO
 ESCREVENTES JURAMENTADOS
 ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDREA CARNEIRO
 ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLINI
 THIAGO TOMAZONI

**Certidão**

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: AGUSTINHO SELESKI, brasileiro, RG: 312.880-6 SESP/PR, C.P.F.: 125.382.729-04, Residente em FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneco a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
COTA.....	66,98	12,19
SELO FUNARPEN....	14,56	2,65
BUSCA.....	2,97	0,54
FUNREJUS.....	17,53	3,19
Total.....	102,03	18,57

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 21 de Junho de 2016

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 MC66Y.0RILZ.0rJJJ
 CONTROLE:
 VR7mx.XnARI
 valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Adriana A.C. Piasezki
 Escrevente

Tabelaio

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: Sociedade Rádio Princesa Ltda	
1.2- Indicativo de chamada: ZYD-397	
1.2- Horário de funcionamento: 00-24	
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Chacara nº 02 - Bairro Nossa Senhora Aparecida	
Cidade: Francisco Beltrão	UF: PR
CEP: 85.600-000	Telefone:
2.2- Coordenadas Geográficas (medidas)	
Latitude: 26° 05' 11"	
Longitude: 53° 03' 12"	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda	
2.3.2 - Modelo: FM10000S	
2.3.3- Homologação/Certificação: 0573050518	
2.3.4- Potência de operação(kW): 7,0	... Potência medida(kW): 7,00
2.3.5- Freqüência(PBFMHz): 103,3	Freqüência medida(MHz): 103,300184
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (± 2000 Hz):	± 150
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(X) Sim () Não
2.3.13- Inexistência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim () Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim () Não
2.3.16- Cabines com as partes expostas ao operador interligadas à terra:	(X) Sim () Não

2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: Rthoos Ind. e Com. De Equip. Eletrônicos Ltda	
2.4.2 - Modelo: TA-2000-S	
2.4.3- Homologação/ certificação: 0115050559	
2.4.4- Potência de operação(W): 2.50.....	Potência medida(W): 2.50
2.4.5- Frequência(PBFMH) MHz: 103.3	Frequência medida(MHz): 103.300385
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (+2000 Hz):	+50
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim () Não
2.4.16- Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: Teel - Tele Eletrônica Ltda	
2.5.1.2- Modelo: TEVP-6	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre - solo) [metros]:	51.60
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	210º ao NV

FVT-RO-FM

5- Outras Constatções:	
4.3- Existência de interferência prejudicial:	
() Sim	(X) Não
4.2- Transmissor Auxiliar:	
2º Harmônico	Atenuação medida(dB):
81,5	Não perceptíveis
3º Harmônico	83,0
Espúrios	
2º Harmônico	82,0
3º Harmônico	84,0
Espúrios	Não perceptíveis
4.1- Transmissor Principal:	
2º Harmônico	Atenuação medida(dB):
81,5	
3º Harmônico	
Espúrios	
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissores de Classe Especial).	() Sim
(X) Não	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissores das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim
(X) Não	
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissores de Classe Especial).	() Sim
(X) Não	
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da	(X) Sim
Linha de Transmissão ligado à terra):	() Não
2.6.2.2- Modelo: LCF 7/8"	
2.6.2.1- Fabricante: KMP Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): 0° ao NV	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre - solo) [metros]:	40,0
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	02 (dois)
2.6.1.2- Modelo: TTFM3A-2	
2.6.1.1- Fabricante: Transiel-Com & Cia Ltda	
2.6- Antena	
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar:	
Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim
() Não	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da	
2.5.2.2- Modelo: CF 1-5/8"	
2.5.2.1- Fabricante: KMP - Cabos Especiais e Sistema Ltda	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal:	

Transmissores sem modulação	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
6. Estudos	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: Rua Ponta Grossa, 1.982 - Centro - Francisco Beltrão - PR	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço: Não possui	
7. Informações Adicionais	
Laudo de vistoria para fins de Renovação de Outorga.	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
a) Analisador de Espectro, marca HF, modelo E4411B; b) Monitor de modulação e estereo, marca TFF, modelo 884; c) Wattímetro de RF de linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KPI. d) Alíquota Amperímetro marca GE, modelo SNAF-9, s/nº? e) GPS, marca Garmin, modelo III-Plus; f) Osciloscópio, marca Meguro, modelo 1251-A, 069.596; g) Carga fantasma, marca Bird, de 1,5 KW de 50 ohms; h) Telémetro digital marca Tascos, modelo LaserSite 800	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome: Roberto Lang Formação: Engenheiro Eletricista/Telecomunicações CREA: 9539/D-PR Local: Francisco Beltrão Data: 13 / 05 / 2016	
Assinatura: 	
10- Representante legal da Entidade Nome: Agostinho Seleski - Diretor Geral Assinatura: 	

Agustinho Seleski
CPF: 125.382.729-04
Diretor Gerente

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2.016

Local da Vistoria:
Chacara nº 02
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Francisco Beltrão - PR

Na qualidade de representante legal da Sociedade Radio Princesa Ltda, emissora de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada para a cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve no dia 13 de junho de 2016, no endereço abaixo indicado efetuando Laudo de Vistoria em nosso sistema irradiante de FM.

D E C L A R A Ç Ã O



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Anulação de Responsabilidade Técnica Lei Fed. 6496/77
Instituída em 1977, Mantida em 1982, atualizada em 1997

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20162465086

ART Principal

Cópia ou Serviço Técnico

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 13/06/2016 com a guia nº 100020162465086

Profissional Contratado: ROBERTO LANG (CPF: 345.668.309-00)

Título Formação: Prof. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa contratada

Contratante: SOCIEDADE RADIO-PRINCESA LTDA

Endereço: R. PONTA GROSSA 1982 CENTRO

CEP: 85601600 FRANCISCO BELTRÃO PR Fone:

Local da Obra: CHACARA Nº 02 S/Nº

NOSSA SENHORA APEREIDA - FRANCISCO BELTRÃO PR

Latitude, Longitude:

Tipo de Contrato: 4

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica: 6

VISITÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS...

Área de Comp: 2303

SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES

Serviços: 130

OUTROS

656

RADIOFUSÃO

Dados Comp:

0

Tabela Valor de Contrato

Base de cálculo

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratuais, etc

LAUDOS DE ENSAIO E VISITÓRIAS EM EMISSORA DE FREQUÊNCIA MODULADA CANAL 277, FREQUÊNCIA 103,3 MHz, CLASSE A3, COM FINS DE

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

TRANSMISSOR MTA MODELO FM1000S, COM POTÊNCIA DE 7,0 KW

TRANSMISSOR MTA MODELO FM1000S, COM POTÊNCIA DE 2,9 KW

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

14/06/2016

insp. 4610

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

14/06/2016

ROBERTO LANG
 ENGENHEIRO
 CPF 345668309-00
 CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

"LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 205 DE 30/09/98.

1.0 - Interessado:

a) nome:

Sociedade Rádio Princesa Ltda

b) endereço:

Rua Ponta Grossa, 1.982 - 1º Andar - Centro
 85.601-600 - Francisco Beltrão - PR

c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

O mesmo.

2.0 - Ensaio:

a) motivo:

Renovação de outorga.

b) endereço onde foi realizado o ensaio:

Chácara nº 02 - Bairro Nossa Senhora Aparecida
 Francisco Beltrão - PR

c) data em que foi realizado:

13 de junho de 2.016

3.0 - Fabricante:

a) nome:

MTA Eletrônica Industrial Ltda

b) endereço:

Rua Crescência, 268 - Ferreira
 05.524-020 - São Paulo - SP.

Rua Rosa Stédile, 651 - C. P. - 46 Fones (046)3232-1804 - Fax: 3232-1405 - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná

-01-

4.0 - Função do transmissor:
Transmissor principal.

5.0 - Medições:

5.1 - Frequências:

a) nominal:
103,3 MHz

b) medida em ambiente normal:
103,300184 MHz

c) variação máxima durante uma hora:
+/- 150 Hz

d) temperatura: (ambiente)
+18 °C

5.2 - resposta de audiófrequência:
Vide tabela em Anexo.

5.3 - distorção harmônica:
Vide tabela em Anexo.

5.4 - nível de ruído da portadora (FM), em relação a
100% de modulação, com 400Hz:
-66,0 dB

5.5 - nível de ruído da portadora (AM), em relação a
100% de modulação em amplitude:
-52,0 dB

5.6 - atenuação de harmônicos e espúrios:
a) 2º harmônico: 85,00 dB
b) 3º harmônico: 86,00 dB
c) outros: Todos acima de 90 dB

5.7 - potência de saída:

Método - Indireto

$$P = T_p \cdot I_p \cdot E_f$$

$$P = 6,5 \cdot 1,55 \cdot 0,70$$

$$P = 7,052,50 \text{ W}$$

Método - direto

$$P = 7,000 \text{ W}$$

Medido com Wattímetro de RF.

6.0 - Informações específicas para estereofonia:

6.1 - gerador de estereo:

a) fabricante: Orbam

b) modelo: 8300

6.2 - Medições:

a) frequência da subportadora piloto:

-medida: 19.000 Hz

-variação máxima em uma hora: Não percebida

b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:

9,0 %

c) separação estereofônica:
Vide tabela em Anexo.

d) diafonia:
Vide tabela em Anexo.

7.0 - Informações específicas para canais secundários:
Não é o caso.

8.0 - Observações visuais no transmissor:

8.1 - placa de identificação:

a) nome do fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

b) modelo: FM 10.000S

c) número de série: 727

d) frequência: 103.3 MHz

e) potência: 10.000 W/5.000 W

f) data da fabricação: 05/08/2009

g) alimentação: 220V - Trifásico

h) homologação: 0573-05-0518

8.2 - medidores no estágio final de RF:

a) de corrente de placa:

-fabricante: Minipa

-escala: 0/4,0 A

b) de tensão contínua de placa:

-fabricante: Minipa

-escala: 0/8,0 kV

c) de potência da saída de RF:

(incidente e refletida)

-fabricante: Minipa

-escala: 0/110%

8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:

a) modulação: Sim

b) frequência: Sim

8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descarga sumária):
Sim, através de resistores de drenagem da AT, ligados ao terra. (quatro resistores)

- b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a massa:
Sim.

- c) de interruptores de segurança, em todas as portas acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas.
Sim, nas três portas laterais.

- d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas:
Sim.

8.5 - existência de dispositivos de proteção:

- a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:
Através de relés de máxima e resistores de sangria.
- b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:
Sim.

8.6 - Observações:
Transmissor principal.
Ensatado com a própria antena.

9.0 - Instrumentos de medição:

- a) Wattímetro de RF, marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão 5%;
- b) Freqüencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;

c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;

d) Analisador de Espectro, marca HP, modelo E4411B;

e) Multímetro analógico, marca Yu Fong, modelo YF-252;

f) Carga Fantasma, marca Bird, de 1,5KW, 50 ohms;

g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;

h) Monitor de modulação e estêreo, marca TFT, modelo 884;

i) Alicates amperímetro GF;

j) Wattímetro de RF de linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000BI e 10KBI.

l) Analisador de estêreo e modulação Aztec, modelo Silver digital.

10.0 - Declarações:

10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de nove (09) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica "fago uso".

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2.016

Roberto Lang
Crea 9559-D PR

10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no inciso I da Portaria Ministerial n. 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis".

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2.016

Roberto Lang
Crea 9559-D PR

ANEXO

RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ-FINASE DE 75 uS

FREQUÊNCIA	ESTÉREO -1-	ESTÉREO -2-	MODULAÇÃO (Hz)
15000			25 %
10000			50 %
7500			90 %
5000			
1000			
400			
100			
50			
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	-0.25	-0.25	-0.25
100	-0.25	-0.25	-0.25
400	0	0	0
1000	+0.4	+0.4	+0.4
5000	+6.0	+6.0	+6.0
7500	+9.5	+9.5	+9.5
10000	+11.0	+11.0	+11.0
15000	+15.0	+15.0	+15.0

FREQUÊNCIA	ESTÉREO -1-	ESTÉREO -2-	MODULAÇÃO (Hz)
15000			25 %
10000			50 %
7500			90 %
5000			
1000			
400			
100			
50			
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	-0.25	-0.25	-0.25
100	-0.25	-0.25	-0.25
400	0	0	0
1000	+0.4	+0.4	+0.4
5000	+6.0	+6.0	+6.0
7500	+9.5	+9.5	+9.5
10000	+11.0	+11.0	+11.0
15000	+15.0	+15.0	+15.0

DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA	ESTÉREO -1-	ESTÉREO -2-	MODULAÇÃO (Hz)
15000			25 %
10000			50 %
7500			90 %
5000			
1000			
400			
100			
50			
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0.11	0.10	0.10
100	0.10	0.10	0.10
400	0.11	0.11	0.11
1000	0.12	0.12	0.12
5000	0.18	0.18	0.18
7500	0.21	0.20	0.20
10000	0.22	0.22	0.22
15000	0.25	0.25	0.25

FREQUÊNCIA	ESTÉREO -1-	ESTÉREO -2-	MODULAÇÃO (Hz)
15000			25 %
10000			50 %
7500			90 %
5000			
1000			
400			
100			
50			
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0.11	0.10	0.10
100	0.10	0.10	0.10
400	0.11	0.11	0.11
1000	0.12	0.12	0.12
5000	0.18	0.18	0.18
7500	0.21	0.20	0.20
10000	0.22	0.22	0.22
15000	0.25	0.25	0.25

09

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)	L-R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)
15000	46	46
10000	46	46
7500	45	45
5000	46	46
1000	46	46
400	45	45
100	46	46
50	46	45

DIAFONIA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL -L-	LEITURA DO CANAL -R-
15000	50	51
10000	51	51
7500	51	51
5000	53	53
1000	53	53
400	52	52
100	52	52
50	50	50

SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

ANEXO

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9589-D

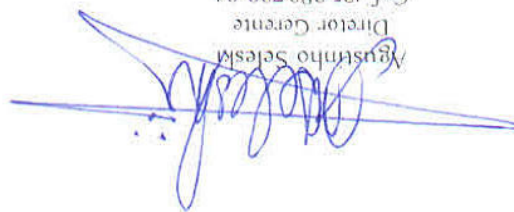
"DECLARAÇÃO"

Na qualidade de representante legal da Sociedade Rádio Princesa Ltda, emissora de frequência modulada, localizada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 13 de junho de 2016, efetuando pessoalmente o laudo de ensaio em nosso transmissor de FM principal, marca MTA, modelo FM 10.000S, série número 727, com potência nominal de operação de 7,0 KW.

Local do ensaio:

Chácara Nº 02 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2016


Agostinho Seleski
Diretor Gerente
Cpf: 125.382.729-04



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Anulação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/17

2ª VIA - ORGÃOS PÚBLICOS

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 13/06/2016 com a guia nº 100020162465086

ART Nº 20162465086
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



Profissional Contratado ROBERTO LANG (CPF: 345.666.309-00)
Título Formação Prof. ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada
Contratante SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA
Endereço: R. PONTA GROSSA 1982 CENTRO
CEP: 85601600 FRANCISCO BELTRÃO PR Fone
Local da Obra CHACARA Nº 02 S/Nº
NOSSA SENHORA APEREIDA - FRANCISCO BELTRÃO PR
Latitude: Longitude:
Prestação de Serviços
Tipo de Contrato 4
Ativ. Técnica 6
Vistorias, Perícias, Avaliações, Arbitramentos, Laudos...
Área de Comp 2303 SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv 656 RADIODIFUSÃO
Serviços 130 OUTROS
contratados

Guia N
ART Nº
20162465086
Base de cálculo
TABELA VALOR DE CONTRATO
Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes etc
LAUDOS DE ENSAIO E VISTORIA EM EMISSORA DE FREQUÊNCIA MODULADA CANAL 277 FREQUÊNCIA 103.3 MHz, CLASSE A3, COM FINS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA
TRANSMISSOR MTA MODELO FM1000S, COM POTÊNCIA DE 7.0 KW,
TRANSMISSOR RF T00LS, MODELO TA-2000-S, COM POTÊNCIA DE 2.5 KW,
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional
insp.: 4610
14/06/2016
CreaWeb 1.08
Dados Compl. 0
Data Início
Data Conclusão
Entidade de Classe
13/06/2016
323
R\$ 74,37
Vlr. Taxa

2ª VIA - ORGÃOS PÚBLICOS Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros
Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

ROBERTO LANG
 ENGENHEIRO
 CPF 34568309-00
 CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

"LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 205 DE 30/09/98.

1.0 - Interessado:

a) nome: Sociedade Rádio Princesa Ltda

b) endereço: Rua Ponta Grossa, 1.982
 Centro

85.601-600 - Francisco Beltrão - PR

c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
 O mesmo.

2.0 - Ensaio:

a) motivo: Renovação de Outorga.

b) endereço onde foi realizado o ensaio:

Chácara nº 02
 Bairro Nossa Senhora Aparecida
 Francisco Beltrão - PR

c) data em que foi realizado:
 13 de junho de 2.016

3.0 - Fabricante:

a) nome: Rftools Ind. e Com. De Equip. Eletrônicos Ltda

b) endereço: Rua Guaira, 330 - Vila Perracini
 08.552-360 - Poá - SP

4.0 - Função do transmissor:
 Transmissor auxiliar.

5.0 - Medições:

5.1 - frequência:

a) nominal:
 103,3 MHz

Rua Rosa Stedile, 651 - C. P. - 46 Fones (046)3232-1804 - Fax: 3232-1405 - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná

b) medida em ambiente normal:
103,300385 MHz

c) variação máxima durante uma hora:
+50 Hz

d) temperatura:
+18 °C

5.2 - resposta de audiofrequência:
Vide tabela em Anexo.

5.3 - distorção harmônica:
Vide tabela em Anexo.

5.4 - nível de ruído da portadora (FM), em relação a
100% de modulação, com 400Hz:
-66,0 dB

5.5 - nível de ruído da portadora (AM), em relação a
100% de modulação em amplitude:
-58,0 dB

5.6 - atenuação de harmônicos e espúrios:

a) 2º harmônico: 82,00 dB
b) 3º harmônico: 83,00 dB
c) outros: Todos acima de 85 dB

5.7 - potência de saída: (wattmetro e carga)

Método - direto

P = 2,500 W

6.0 - informações específicas para estereofonia:

6.1 - gerador de estêreo: (não integrante ao transmissor)

a) fabricante: Orban

b) modelo: 8300

6.2 - Medições:

a) frequência da subportadora piloto:

- medida: 19,000 Hz

- variação máxima em uma hora: Não percebida

ROBERTO LANG
 ENGENHEIRO
 CPF 345668309-00
 CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:
 9,0 %

c) separação estereofônica:
 Vide tabela em Anexo.
 d) diafonia:
 Vide tabela em Anexo.

7.0 - Informações específicas para canais secundários:
 Não é o caso.

8.0 - Observações visuais no transmissor:
 8.1 - placa de identificação:

a) nome do fabricante: Rftools
 b) modelo: TA-2000-S

c) número de série: 0034

d) frequência: 103,3 MHz

e) potência: 2,500 W

f) data da fabricação: 24/06/2009

g) alimentação: 220V

h) homologação: 0415050559

8.2 - medidores no estágio final de RF:

a) de corrente de coletor: (digital)

-fabricante: Rftools

-escala: 0/100,0 A

b) de tensão contínua de coletor: (digital)

-fabricante: Rftools

-escala: 0/100 V

c) de potência da saída de RF: (digital)
(incidente e refletida)

-fabricante: Rfltools

-escala: 0/105%

8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:

a) modulação: Sim

b) frequência: Sim

8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

a) de descarga de capacitores depois de desligada a
alta tensão (descrição sumária):

Não necessaria

b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com
todas as partes expostas ao contato dos opera-

dores, interligadas e conectadas a massa:

Sim.

c) de interruptores de segurança, em todas as portas
acesso a partes do transmissor onde existam ten-

sões superiores a 350 V, que automaticamente des-

liguem essas tensões quando qualquer dessas por-

tas ou lampas forem abertas:

Não necessários.

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os
ajustes dos circuitos com tensões superiores a

350 V, com todas as portas e lampas fechadas:

Não é o caso.

8.5 - existência de dispositivos de proteção:

a) descrição sumária dos dispositivos de proteção
da fonte de tensão:

Através de reles de máxima.

b) proteção contra a falta de ventilação adequada,

no caso de sistema forçado:

Sensor de temperatura.

ROBERTO LANG
ENGENHEIRO
CPF 34568309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

8.6 - Observações:

Transmissor auxiliar.

Potência indicada no Wattímetro do equipamento 2500 W.

9.0 - Instrumentos de medição:

- a) Wattímetro de RF marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão 5%;
- b) Freqüencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;

c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;

d) Analisador de Espectro, marca HP, modelo E4411B;

e) Multímetro analógico marca Yu Tong, modelo YF-252;

f) Carga Fantasma, marca Bird, de 1,5KW, 50 ohms;

g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;

h) Monitor de modulação e estêreo, marca TFI, modelo 884;

i) Alicata amperímetro GF;

j) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000BI e 10KBI.



10.0 - Declarações:

10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de sete (07) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de laço uso".

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2016

Roberto Lang
Crea 9559/D PR

10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no inciso I da Portaria Ministerial n. 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis".

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2016

Roberto Lang
Crea 9559/D-PR

RESPOSTA DE AUDIOPREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ ENFASE DE 75 dB

FREQUÊNCIA	ESTEREO - CANAL 1-	ESTEREO - CANAL 2-
15000	0.10	0.10
10000	0	0
7500	0	0
5000	0	0
1000	0	0
400	0	0
100	0.05	0.05
50	0	0
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %
90 %	0	0

FREQUÊNCIA	ESTEREO - CANAL 1-	ESTEREO - CANAL 2-
15000	0.10	0.10
10000	0	0
7500	0	0
5000	0	0
1000	0	0
400	0	0
100	0.05	0.05
50	0	0
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %
90 %	0	0

DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA	ESTEREO - CANAL 1-	ESTEREO - CANAL 2-
15000	0.20	0.20
10000	0.18	0.18
7500	0.15	0.15
5000	0.12	0.12
1000	0.12	0.12
400	0.11	0.11
100	0.10	0.10
50	0.10	0.10
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %
90 %	0.10	0.10

FREQUÊNCIA	ESTEREO - CANAL 1-	ESTEREO - CANAL 2-
15000	0.25	0.25
10000	0.18	0.18
7500	0.15	0.15
5000	0.12	0.12
1000	0.12	0.12
400	0.11	0.11
100	0.10	0.10
50	0.10	0.10
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %
90 %	0.10	0.10

SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL L-	LEITURA DO CANAL R-
15000	50	50
10000	51	51
7500	51	51
5000	53	53
1000	53	53
400	52	53
100	52	52
50	50	50

DIVISÃO (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)	L-R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)
15000	46	46
10000	46	46
7500	45	46
5000	46	46
1000	46	46
400	45	46
100	46	46
50	46	45

"DECLARAÇÃO"

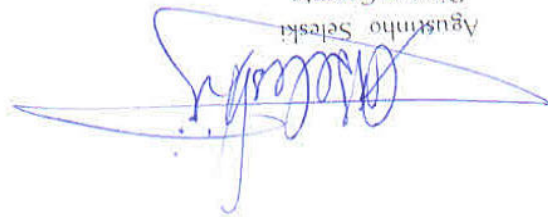
Na qualidade de representante legal da Sociedade Rádio Princesa Ltda, emissora de frequência modulada, localizada na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 13 de junho de 2016, efetuando pessoalmente o laudo de ensaio em nosso transmissor de FM auxiliar, marca Ritools, modelo TA-2000S, série número 0034, com potência nominal de operação de 2,50 KW.

Local do ensaio:

Chácara nº 02

Bairro Nossa Senhora Aparecida
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2.016


Agostinho Sileski
Diretor Gerente
CPF: 125.382.729-04



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anoção de Responsabilidade Técnica Lei nº 6496/77
Autorize sua Profissão - Mantenha os Prontuários em Dia

2ª VIA - ORGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20162465086
(Obra ou Serviço Feito)
ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 13/06/2016 com a guia nº 100020162465086

Profissional Contratado: ROBERTO LANG (CPF: 345.668.309-00)
Título Formação: Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista
Empresa contratada: SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA
Contratante: R. PONTA GROSSA 1982 CENTRO
CEP: 85601600 FRANCISCO BELTRÃO PR - Fone:
Local da Obra: CHACARA Nº 02 S/Nº
NOSSA SENHORA ARAUCÁRIA - FRANCISCO BELTRÃO PR
Latitude: Longitude:
Tipo de Contrato: 6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 6 VISITÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS
Área de Comp.: 2303 SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES
Tipo Contr/Serv.: 656 RADIODIFUSÃO
Serviços: 130 OUTROS
contratados

Guia N°
ART N°
20162465086
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados: dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.
LAUDOS DE ENSAIO E VISITÓRIA EM EMISSORA DE FREQUÊNCIA MODULADA CANAL 277, FREQUÊNCIA 103.3 MHz, CLASSE A3, COM FINS DE
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
TRANSMISSOR MTA MODELO FM1000S, COM POTÊNCIA DE 7,0 KW
TRANSMISSOR MTA MODELO 9, MODELO TA-2000-S, COM POTÊNCIA DE 2,5 KW
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional
Insp. 4610
13/06/2016
CreaWeb: 1,08

2ª VIA - ORGÃOS PÚBLICOS Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br
A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação esta regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: Sociedade Rádio Princesa Ltda.

1.2- Indicativo de chamada: ZYD-397

1-2- Horário de funcionamento: 00-24

2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: Chácara nº 02 - Bairro Nossa Senhora Aparecida

Cidade: Francisco Beltrão

UF: PR

CEP: 85.600-000

Telefone: *

2.2- Coordenadas Geográficas (medidas)

Latitude: 26° 05' 11"

Longitude: 53° 03' 12"

2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.

2.3.2 - Modelo: FM10000S

2.3.3- Homologação/Certificação: 0573050518

2.3.4- Potência de operação(kW): 7,0 ... Potência medida(kW):

7,00

2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 103,3 ... Frequência medida(MHz):

103,300184

2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):

$\pm 1,50$

2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:

(☒) Sim () Não

2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa no estágio final de RF:

(X) Operante () Com defeito () Inoperante

2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa no estágio final de RF:

(X) Operante () Com defeito () Inoperante

2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:

(X) Operante () Com defeito () Inoperante

2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:

(☒) Sim () Não

2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:

(☒) Sim () Não

2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:

(☒) Sim () Não

2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:

(☒) Sim () Não

2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts

(☒) Sim () Não

2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas aterra:

(☒) Sim () Não

FVT-RO- FM

2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: Rftools Ind. e Com. De Equip. Eletrônicos Ltda	
2.4.2 - Modelo: TA-2000-S	
2.4.3- Homologação/Certificação: 0-115050559	
2.4.4- Potência de operação(kW): ...2.50..... Potência medida(kW):	2,50
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 103.3 Frequência medida(MHz):	103.300385
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	+ 50
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	(X) Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de restrição forçado, quando existir:	(X) Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	(X) Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(X) Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(X) Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: Teel - Tele Eletrônica Ltda	
2.5.1.2- Modelo: TEVP-6	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	06 (seis)
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre - solo) [metros]:	51,60
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	210º ao NV

FVT-RO- FM

2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP – Cabos Especiais e Sistema Ltda	
2.5.2.2- Modelo: CF 1-5/8"	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: Transtel-Conti & Cia Ltda	
2.6.1.2- Modelo: TTFM3A-2	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	02 (dois)
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	40,0
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): 0° ao NV	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante: KMP Cabos Especiais e Sistemas Ltda	
2.6.2.2- Modelo: LCF 7/8"	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim (X) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim (X) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	81,5
3º Harmônico	83,0
Espúrios	Não perceptíveis
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	82,0
3º Harmônico	84,0
Espúrios	Não perceptíveis
4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (X) Não
5- Outras Constatações:	

FVT-RO- FM

Transmissores medidos sem modulação	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
6. Estudos	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: Rua Ponta Grossa, 1.982 - Centro - Francisco Beltrão - PR	
6.2- Estúdio Auxiliar	
6.2.1- Endereço: Não possui	
7. Informações Adicionais	
Laudo de vistoria para fins de Renovação de Outorga.	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria	
a) Analisador de Espectro, marca HP, modelo E4411B; b) Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884; c) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KB1. d) Alicates Amperímetro marca GE, modelo SNAP-9, s/nº; e) GPS, marca Garmin, modelo III-Plus; f) Osciloscópio, marca Meguro, modelo 1251-A, 069.596; g) Carga Fantasma, marca Bird, de 1,5 KW de 50 ohms; h) Telêmetro digital marca Tasco, modelo Leasersite 800	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome: Roberto Lang Formação: Engenheiro Eletricista/Telecomunicações CREA: 9559/D/PR Local: Francisco Beltrão Data: 13 / 05 / 2016 Assinatura: 	
10- Representante legal da Entidade	
Nome: Agostinho Seleski - Diretor Geral Assinatura: 	

FVT-RO- FM

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Sociedade Rádio Princesa Ltda, emissora de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada para a cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve no dia 13 de junho de 2016, no endereço abaixo indicado efetuando Laudo de Vistoria em nosso sistema irradiante de FM.

Local da vistoria:

Chácara n° 02

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2.016



Agustinho Seleski
CPF: 125.382.729-04
Diretor Gerente

FVT-RO- FM



O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 13/06/2016 com a guia nº 100020162465086

Profissional Contratado: ROBERTO LANG (CPF 345.668.309-00)

Título Formação Prof: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada

Nº Carteira: PR-9559/D

Nº Voto Cren: -

Nº Registro

CPF/CNPJ
77.812.220/0001-44

Contratante: SOCIEDADE RADIO-PRINCESA LTDA

Endereço: R. PONTA GROSSA 1982 CENTRO

CEP: 85601600 FRANCISCO BELTRAO PR Fone:

Local da Obra: CHACARA Nº 02 S/Nº

NOSSA SENHORA APARECIDA - FRANCISCO BELTRAO PR

CEP: 85600000

Quadra: Lote

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...
Área de Comp: 2303 SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv: 656 RADIODIFUSÃO
Serviços contratados: 130 OUTROS

Dimensão: 1 UNID

Dados Compl: 0

Guia N:
ART Nº:
20162465086

Data Início: 10/06/2016
Data Conclusão: 13/06/2016
Entidade de Classe: 323

Vlr Taxa: R\$ 74,37

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.
LAUDOS DE ENSAIO E VISTORIA EM EMISSORA DE FREQUÊNCIA MODULADA CANAL 277 FREQUÊNCIA 103.3 MHz CLASSE A3, COM FINS DE
RENOVAÇÃO DE OUTORGA
TRANSMISSOR MTA MODELO FM1000S, COM POTÊNCIA DE 7,0 KW
TRANSMISSOR RÁDIO S, MODELO TA-2000-S, COM POTÊNCIA DE 2,5 KW

Insp: 4610
14/06/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ORGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

"LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 205 DE 30/09/98.

1.0 - Interessado:

a) nome:

Sociedade Rádio Princesa Ltda

b) endereço:

Rua Ponta Grossa, 1.982 - 1º Andar - Centro
85.601-600 - Francisco Beltrão - PR

c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

O mesmo.

2.0 - Ensaio:

a) motivo:

Renovação de outorga.

b) endereço onde foi realizado o ensaio:

Chácara nº 02 - Bairro Nossa Senhora Aparecida
Francisco Beltrão - PR

c) data em que foi realizado:

13 de junho de 2.016

3.0 - Fabricante:

a) nome:

MTA Eletrônica Industrial Ltda

b) endereço:

Rua Crescência, 268 - Ferreira
05.524-020 - São Paulo - SP.

-01-

4.0 - Função do transmissor:
Transmissor principal.

5.0 - Medições:

5.1 - frequência:

a) nominal:

103,3 MHz

b) medida em ambiente normal:

103,300184 MHz

c) variação máxima durante uma hora:

+/- 150 Hz

d) temperatura: (ambiente)

+18 °C

5.2 - resposta de audiofrequência:

Vide tabela em Anexo.

5.3 - distorção harmônica:

Vide tabela em Anexo.

5.4 - nível de ruído da portadora (FM), em relação a

100% de modulação, com 400Hz:

-66,0 dB

5.5 - nível de ruído da portadora (AM), em relação a

100% de modulação em amplitude:

-52,0 dB

5.6 - atenuação de harmônicos e espúrios:

a) 2º harmônico: 85,00 dB

b) 3º harmônico: 86,00 dB

c) outros: Todos acima de 90 dB

-02-

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

5.7 - potência de saída:

Método - Indireto

$$P = T_p \cdot I_p \cdot E_f$$

$$P = 6,5 \cdot 1,55 \cdot 0,70$$

$$P = 7.052,50 \text{ W}$$

Método - direto

$$P = 7.000 \text{ W}$$

Medido com Wattímetro de RF.

6.0 - Informações específicas para estereofonia:

6.1 - gerador de estéreo:

a) fabricante: Orbam

b) modelo: 8300

6.2 - Medições:

a) frequência da subportadora piloto:

-medida: 19.000 Hz

-variação máxima em uma hora: Não percebida

b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:

9,0 %

c) separação estereofônica:

Vide tabela em Anexo.

d) diafonia:

Vide tabela em Anexo.

7.0 - Informações específicas para canais secundários:
Não é o caso.

8.0 - Observações visuais no transmissor:

8.1 - placa de identificação:

- a) nome do fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.
- b) modelo: FM 10.000S
- c) número de série: 727
- d) frequência: 103,3 MHz
- e) potência: 10.000 W/5.000 W
- f) data da fabricação: 05/08/2009
- g) alimentação: 220V - Trifásico
- h) homologação: 0573-05-0518

8.2 - medidores no estágio final de RF:

- a) de corrente de placa:
 - fabricante: Minipa
 - escala: 0/4,0 A
- b) de tensão contínua de placa:
 - fabricante: Minipa
 - escala: 0/8,0 kV
- c) de potência da saída de RF:
(incidente e refletida)
 - fabricante: Minipa
 - escala: 0/110%

8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:

- a) modulação: Sim
- b) frequência: Sim



-04-

8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

a) de descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária):
Sim, através de resistores de drenagem da AT, ligados ao terra. (quatro resistores)

b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas a massa:
Sim.

c) de interruptores de segurança, em todas as portas acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas:
Sim, nas três portas laterais.

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas:
Sim.

8.5 - existência de dispositivos de proteção:

a) descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:
Através de relés de máxima e resistores de sangria.

b) proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado:
Sim.

8.6 - Observações:

Transmissor principal;
Ensaiado com a própria antena.

9.0 - Instrumentos de medição:

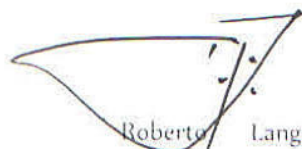
- a) Wattímetro de RF marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão 5%;
- b) Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;
- c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;
- d) Analisador de Espectro, marca HP, modelo E4411B;
- e) Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;
- f) Carga Fantasma, marca Bird, de 1,5KW, 50 ohms;
- g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;
- h) Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;
- i) Alicates amperímetro GE;
- j) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KB1.
- l) Analisador de estéreo e modulação Aztec, modelo Silver digital.

10.0 - Declarações:

10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de nove (09) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica "de faço uso".

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2016

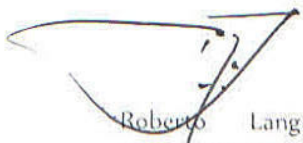


Roberto Lang
Crea 9559-D PR

10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n. 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis".

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2016



Roberto Lang
Crea 9559-D PR

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

ANEXO

RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 µS

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	-0,25	-0,25	-0,25
100	-0,25	-0,25	-0,25
400	0	0	0
1000	+0,4	+0,4	+0,4
5000	+6,0	+6,0	+6,0
7500	+9,5	+9,5	+9,5
10000	+11,0	+11,0	+11,0
15000	+15,0	+15,0	+15,0

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	-0,25	-0,25	-0,25
100	-0,25	-0,25	-0,25
400	0	0	0
1000	+0,4	+0,4	+0,4
5000	+6,0	+6,0	+6,0
7500	+9,5	+9,5	+9,5
10000	+11,0	+11,0	+11,0
15000	+15,0	+15,0	+15,0

DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0,11	0,11	0,11
100	0,10	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,18	0,18	0,20
7500	0,21	0,20	0,20
10000	0,22	0,22	0,22
15000	0,25	0,25	0,25

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0,11	0,11	0,11
100	0,10	0,11	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,18	0,18	0,18
7500	0,21	0,20	0,20
10000	0,22	0,22	0,22
15000	0,25	0,25	0,25

ANEXO

SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL -L-	LEITURA DO CANAL -R-
50	50	50
100	52	52
400	52	52
1000	53	53
5000	53	53
7500	51	51
10000	51	51
15000	50	51

DIAFONIA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)	L-R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)
50	46	45
100	46	46
400	45	45
1000	46	46
5000	46	46
7500	45	45
10000	46	46
15000	46	46

09



"DECLARAÇÃO"

Na qualidade de representante legal da Sociedade Rádio Princesa Ltda, emissora de frequência modulada, localizada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 13 de junho de 2016, efetuando pessoalmente o Laudo de Ensaio em nosso transmissor de FM principal, marca MTA, modelo FM 10.000S, série número 727, com potência nominal de operação de 7,0 KW.

Local do ensaio:

Chácara Nº 02 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2016



Agostinho Seleski
Diretor Gerente
Cpf: 125.382.729-04



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão - Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART N° 20162465086
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 13/06/2016 com a guia n° 100020162465086

Profissional Contratado: ROBERTO LANG (CPF: 345.666.309-00)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA
 Empresa contratada

N° Carteira: PR-9559/D
 N° Visto Crea: -
 N° Registro

Contratante: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA

CPF/CNPJ
 77.812.229/0001-44

Endereço: R PONTA GROSSA 1982 CENTRO
 CEP: 85601600 FRANCISCO BELTRÃO PR Fone:

Local da Obra: CHACARA N° 02 S/N°

NOSSA SENHORA APARECIDA - FRANCISCO BELTRÃO PR

CEP: 85600000

Quadra: Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Ativ. Técnica: 6 VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS...
 Área de Comp: 2303 SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES
 Tipo Obra/Serv: 656 RADIODIFUSÃO
 Serviços contratados: 130 OUTROS

Dimensão: 1 UNID

Dados Compl. 0

Guia N
 ART N°
 20162465086

Data Início: 10/05/2016
 Data Conclusão: 13/06/2016
 Entidade de Classe: 323

Vlr Taxa: R\$ 74,37

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.
 LAUDOS DE ENSAIO E VISTORIA EM EMISSORA DE FREQUÊNCIA MODULADA CANAL 277 FREQUÊNCIA 103.3 MHz, CLASSE A3, COM FINS DE
 RENOVAÇÃO DE OUTORGA
 TRANSMISSOR MTA MODELO FM1000S, COM POTÊNCIA DE 7.0 KW;
 TRANSMISSOR RFT00LS, MODELO TA-2000-S, COM POTÊNCIA DE 2.5 KW.

Insp.: 4610
 14/06/2016
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

"LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 205 DE 30/09/98.

1.0 - Interessado:

- a) nome:
Sociedade Rádio Princesa Ltda
- b) endereço:
Rua Ponta Grossa, 1.982
Centro
85.601-600 - Francisco Beltrão - PR
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
O mesmo.

2.0 - Ensaio:

- a) motivo:
Renovação de Outorga.
- b) endereço onde foi realizado o ensaio:
Chácara nº 02
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Francisco Beltrão - PR
- c) data em que foi realizado:
13 de junho de 2016

3.0 - Fabricante:

- a) nome:
Rftools Ind. e Com. De Equip. Eletrônicos Ltda
- b) endereço:
Rua Guaira, 330 - Vila Perracini
08.552-360 - Poá - SP

4.0 - Função do transmissor:
Transmissor auxiliar.

5.0 - Medições:

- 5.1 - frequência:
 - a) nominal:
103.3 MHz

-01-



ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

b) medida em ambiente normal:

103.300385 MHz

c) variação máxima durante uma hora:

+50 Hz

d) temperatura:

+18 °C

5.2 - resposta de audiofrequência:

Vide tabela em Anexo.

5.3 - distorção harmônica:

Vide tabela em Anexo.

5.4 - nível de ruído da portadora (FM), em relação a

100% de modulação, com 400Hz:

-66,0 dB

5.5 - nível de ruído da portadora (AM), em relação a

100% de modulação em amplitude:

-58,0 dB

5.6 - atenuação de harmônicos e espúrios:

a) 2º harmônico: 82,00 dB

b) 3º harmônico: 83,00 dB

c) outros: Todos acima de 85 dB

5.7 - potência de saída: (wattímetro e carga)

Método - direto

P = 2,500 W

6.0 - Informações específicas para estereofonia:

6.1 - gerador de estéreo: (não integrante ao transmissor)

a) fabricante: Orban

b) modelo: 8300

6.2 - Medições:

a) frequência da subportadora piloto:

- medida: 19.000 Hz

- variação máxima em uma hora: Não percebida

-02-

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:

9,0 %

c) separação estereofônica:

Vide tabela em Anexo.

d) diafonia:

Vide tabela em Anexo.

7.0 - Informações específicas para canais secundários:

Não é o caso.

8.0 - Observações visuais no transmissor:

8.1 - placa de identificação:

a) nome do fabricante: Rftools

b) modelo: TA-2000-S

c) número de série: 0034

d) frequência: 103.3 MHz

e) potência: 2.500 W

f) data da fabricação: 24/06/2009

g) alimentação: 220V

h) homologação: 0415050559

8.2 - medidores no estágio final de RF:

a) de corrente de coletor: (digital)

-fabricante: Rftools

-escala: 0/100,0 A

b) de tensão contínua de coletor: (digital)

-fabricante: Rftools

-escala: 0/100 V

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

- c) de potência da saída de RF: (digital)
(incidente e refletida)

-fabricante: Rftools

-escala: 0/105%

8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:

a) modulação: Sim

b) frequência: Sim

8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

- a) de descarga de capacitores depois de desligada a
alta tensão (descrição sumária):
Não necessária

b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com
todas as partes expostas ao contato dos opera-
dores, interligadas e conectadas a massa:
Sim.

c) de interruptores de segurança, em todas as portas
acesso a partes do transmissor onde existam ten-
sões superiores a 350 V, que automaticamente des-
liguem essas tensões quando qualquer dessas por-
tas ou tampas forem abertas:
Não necessários.

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os
ajustes dos circuitos com tensões superiores a
350 V, com todas as portas e tampas fechadas:
Não é o caso.

8.5 - existência de dispositivos de proteção:

a) descrição sumária dos dispositivos de proteção
da fonte de tensão:
Através de relés de máxima.

b) proteção contra a falta de ventilação adequada,
no caso de sistema forçado:
Sensor de temperatura.

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

8.6 - Observações:

Transmissor auxiliar.

Potência indicada no Wattímetro do equipamento 2500 W.

9.0 - Instrumentos de medição:

- a) Wattímetro de RF marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão 5%;
- b) Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;
- c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;
- d) Analisador de Espectro, marca HP, modelo E4411B;
- e) Multímetro analógico marca Yu Tong, modelo YF-252;
- f) Carga Fantasma, marca Bird, de 1,5KW, 50 ohms;
- g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;
- h) Monitor de modulação e estereo, marca TET, modelo 884;
- i) Alicates amperímetro GE;
- j) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000BI e 10KBI.



10.0 - Declarações:

10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de sete (07) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de faço uso".

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2016



Roberto Lang
Crea 9559/D PR

10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n. 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis".

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2016



Roberto Lang
Crea 9559/D-PR

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ ÊNFASE DE 75 µS

FREQUÊNCIA MODULAÇÃO (Hz)	ESTEREO - CANAL -1-		
	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0,05	0,05	0,05
400	0	0	0
1000	0	0	0
5000	0	0	0
7500	0	0	0
10000	0	0	0
15000	0,10	0,10	0,10

FREQUÊNCIA MODULAÇÃO (Hz)	ESTEREO - CANAL -2-		
	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0,05	0,05	0,05
400	0	0	0
1000	0	0	0
5000	0	0	0
7500	0	0	0
10000	0	0	0
15000	0,10	0,10	0,10

DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA MODULAÇÃO (Hz)	ESTEREO - CANAL -1-		
	25 %	50 %	90 %
50	0,10	0,10	0,10
100	0,10	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,12	0,12	0,12
7500	0,15	0,15	0,15
10000	0,18	0,18	0,18
15000	0,20	0,20	0,20

FREQUÊNCIA MODULAÇÃO (Hz)	ESTEREO - CANAL -2-		
	25 %	50 %	90 %
50	0,10	0,10	0,10
100	0,10	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,12	0,12	0,12
7500	0,15	0,15	0,15
10000	0,18	0,18	0,18
15000	0,25	0,25	0,25

SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL -L-	LEITURA DO CANAL -R-
50	50	50
100	52	52
400	52	52
1000	53	53
5000	53	53
7500	51	51
10000	51	51
15000	50	51

DIÁFONIA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)	L-R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)
50	46	45
100	46	46
400	45	45
1000	46	46
5000	46	46
7500	45	45
10000	46	46
15000	46	46

-07

"D E C L A R A Ç Ã O"

Na qualidade de representante legal da Sociedade Rádio Princesa Ltda, emissora de frequência modulada, localizada na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 13 de junho de 2016, efetuando pessoalmente o Laudo de Ensaio em nosso transmissor de FM auxiliar, marca Rftools, modelo TA-2000S, série número 0034, com potência nominal de operação de 2,50 KW.

Local do ensaio:
Chácara nº 02
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2.016



Agostinho Seleski
Diretor Gerente
CPF: 125.382.729-04



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão - Mantenha as Pontas na Obra
2ª VIA - ORGÃOS PÚBLICOS



ART N° 20162465086
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 13/06/2016 com a guia n° 100020162465086

Profissional Contratado: ROBERTO LANG (CPF 345.668.309-00)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA
Empresa contratada:

N° Carteira: PR-9559/D
N° Visto Crea:
N° Registro:

CPF/CNPJ:
77.812.220/0001-44

Contratante: SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA

Endereço: R. PONTA GROSSA 1982 CENTRO
CEP: 85601600 FRANCISCO BELTRAO PR Fone:

Local da Obra: CHACARA N° 02 S/N°

NOSSA SENHORA APARECIDA - FRANCISCO BELTRAO PR

CEP: 85600000

Quadra: Lote

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 6 VISTÓRIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS
Área de Comp.: 2303 SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv.: 656 RADIODIFUSÃO
Serviços contratados: 130 OUTROS

Dimensão: 1 UNID

Dados Compl.: 0

Guia N°
ART N°
20162465086

Data Início: 10/06/2016
Data Conclusão: 13/06/2016
Entidade de Classe: 323

Vir Taxa:

R\$ 74,37

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.
LAUDOS DE ENSAIO E VISTORIA EM EMISSORA DE FREQUÊNCIA MODULADA CANAL 277, FREQUÊNCIA 103.3 MHZ, CLASSE A3, COM FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.
TRANSMISSOR MTA MODELO FM1000S, COM POTÊNCIA DE 7,0 KW.
TRANSMISSOR HT000S, MODELO TA-2000-S, COM POTÊNCIA DE 2,5 KW.

Insp. 4610
14/06/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ORGÃOS PÚBLICOS Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOSE ALBERTO SELESKI**
Inscrição: **019160180663** Zona: 69 Seção: 56
Município: 75655 - FRANCISCO BELTRÃO UF: PR
Data de Nascimento: 10/01/1953 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ROSALIA HOLUB
EUGENIO SELESKI

Certidão emitida às 16:44 de 12/07/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **5+LC./TXL.QVJK.ØSTC**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **AGUSTINHO SELESKI**
Inscrição: **018923600671** Zona: 69 Seção: 10
Município: 75655 - FRANCISCO BELTRÃO UF: PR
Data de Nascimento: 19/06/1938 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ROSALIA HOLUB SELESKI
EUGENIO SELESKI

Certidão emitida às 16:47 de 12/07/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **HQB3.WBZU.ADOH.ØGFO**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.007145/2014-10		
Entidade: SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA		
Localidade: FRANCISCO BELTRÃO	UF: PR	Serviço: FM
Período(s): 28/05/2014 A 28/05/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			2
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			3
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			4
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X			2 (1206570)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			5
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			6-11
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			1172353
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			13
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			14
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			15

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			16
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			17
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			3 (1206570)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			4 (1206570)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			5 (0336367)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			1206571

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICAR	Fl(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Augustinho Seleski	X		X			2 (0336367); 17 (1206571)
	José Alberto Seleski	X		X			4 (0336367); (1206571) POSITIVA
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Augustinho Seleski	X		X			2 (0336367); 16 (1206571)
	José Alberto Seleski	X		X			4 (0336367); 11 (1206571)
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Augustinho Seleski	X		X			6 (0336367); 24(1206571)
	José Alberto Seleski	X		X			8 (0336367); 21 (1206571)
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Augustinho Seleski	X		X			6 (0336367); 25(1206571)
	José Alberto Seleski	X		X			8 (0336367); 22 (1206571)
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM		NAO		NÃO SE APLICAR	Fl(S).

21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Augustinho Seleski	X			28 (1206571)
	José Alberto Seleski	X			27 (1206571)
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	Augustinho Seleski	X			1232295
	José Alberto Seleski	X			1232295
23- certidões de protestos de títulos ;	Augustinho Seleski	X			34 (1206571)
	José Alberto Seleski	X			33 (1206571)
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
a) Embora a Entidade tenha apresentado a Certidão da Junta Comercial do Paraná a fl. 5, de 12/01/2015 (0336367) cujo quadro diretivo diverge do último aprovado/conhecido por esta Pasta, verificou-se nos autos do processo de nº 53000.072821/2013-37 que trata da renovação da outorga do serviço de onda média, que a mesma certidão expedida em 08/09/2015 (1172550) mantém os mesmos quadros societário e diretivo atualmente constantes do SIACCO (1172353) e Pasta Jurídica da Entidade. Por essa razão, deixou de ser enviado despacho a Atos Societários, supondo ser apenas um erro meramente formal no momento da emissão da certidão pelo respectivo Órgão. b) Constam processos em tramitação em nome do Sócio José Alberto Seleski, conforme certidões às fls. 6-10, 13-15 (SEI nº 1206570).
Análise:
Analista: Cláudia Cargo: Técnico de nível Superior

BOM DIA
Claudia Franco Vieira AlmeidaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Relatórios >>> **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM**

UF: PR

Município: Francisco Beltrão

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRAO LTDA	Francisco Beltrão	08/05/2004	08/05/2014
RADIO QUIGUAY LTDA.	Francisco Beltrão	09/05/2008	09/05/2018
SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	Francisco Beltrão	28/05/2004	28/05/2014

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **13/07/2016**Hora: **10:05:14**Registro **1** até **3** de **3** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

BOM DIA
Claudia Franco Vieira AlmeidaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
277	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	PR	Francisco Beltrão	FM	3	N	
930 kHz	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	PR	Francisco Beltrão	OM	3	N	
930 kHz	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	PR	Francisco Beltrão	OM	3	P	

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **13/07/2016**Hora: **10:06:26**Registro **1** até **3** de **3** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg]


[Menu Principal](#)
[SRD >>> Consultas >>> Geral](#) | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR
Município: Francisco Beltrão
Frequência: 103,3 MHz
Classe: A3
Canal: 277

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.
Nome Fantasia: RADIO SUPER JOVEM FM
Nº Estação: 322481570
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 05008018604
CNPJ: 77.812.220/0001-44
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 13/10/2014 13:18:04

☒ **Dados do Plano Básico**
☒ **Dados da Outorga**
☒ **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				28/05/1984	Outorga
			- Selecione -					Advertência
			- Selecione -				18/11/1998	Renovação
			- Selecione -				05/04/2001	Renovação
			- Selecione -	ER			18/07/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -				30/12/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -				07/05/2010	Renovação
			- Selecione -					Substituição de Equipamento
			- Selecione -				18/07/2013	Deliber. do C. Nacional
			- Selecione -				30/04/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -				08/10/2014	Consol. Carac. Técnicas
			- Selecione -				26/01/2015	Alteração de Transmissor

☒ **Característica da Estação Instalada**
☒ **Dados do Licenciamento**
[Tela Inicial](#)
[Imprimir](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-EPP.**

CNPJ: **77.812.220/0001-44**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:12:04 do dia 13/07/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.


[Menu Principal](#) ▼

 SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade**Nome Entidade:** sociedade radio princesa

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AGUSTINHO SELESKI	125.382.729-04	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
JOSE ALBERTO SELESKI	197.712.749-53	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida**Data:** 13/07/2016**Hora:** 10:19:30


[Menu Principal](#)

 SIACCO » » Consultas Gerais » » **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 125.382.729-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AGUSTINHO SELESKI	125.382.729-04	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		RADIO CRISTAL LTDA	77.315.240/0001-00	Diretor (GERENTE-GERAL)	0	--	--	OM	Regional	PR	Marmeleiro
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		RADIO CRISTAL LTDA	77.315.240/0001-00	Sócio	90000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Marmeleiro
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **13/07/2016**Hora: **10:20:01**

[Menu Principal](#) ▼SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 197,712,749-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ALBERTO SELESKI	<u>197.712.749-53</u>	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	<u>77.812.220/0001-44</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	<u>77.812.220/0001-44</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	<u>77.812.220/0001-44</u>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	<u>77.812.220/0001-44</u>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **13/07/2016**Hora: **10:20:25**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº 53000.007145/2014-10

1. Tendo em vista o laudo de vistoria técnica, apresentado no protocolo nº 1206571, pela Sociedade Rádio Princesa Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do estado do Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 19/07/2016, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1232303** e o código CRC **360D91F4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº 53000.007145/2014-10

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 19/07/2016, às 10:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1232908** e o código CRC **0D031DB0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral

menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR
 Município: Francisco Beltrão
 Frequência: 103,3 MHz
 Classe: A3
 Canal: 277

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Específico:
 Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.
 Nome Fantasia: RADIO SUPER JOVEM FM
 N° Estação: 322481570
 Primeiro
 Licenciamento:

Fistel: 05008018604
 CNPJ: 77.812.220/0001-44
 Situação: Entidade não possui débitos
 Último
 Licenciamento: 13/10/2014 13:18:04

+ Dados do Plano Básico

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 77812220000144

Pesquisar

Razão Social: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.
 Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Número do CEP: 85601600 Logradouro: RUA PONTA GROSSA
 Número: 1982 Complemento: CAIXA POSTAL 71 Bairro: CENTRO Estado: PR
 Município: Francisco Beltrão Distrito: SubDistrito:
 Telefone: 46 35242727 Fax: 46 35242727

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Número do CEP: 85601600 Logradouro: RUA PONTA GROSSA, 1982
 Número: . Complemento: Bairro: BAIRRO NAO INFORMADA Estado: PR
 Município: Francisco Beltrão Distrito: SubDistrito:
 Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO SUPER JOVEM FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 1361 Data Publicação Contrato/Convênio: 28/05/2004
 SCRAD Técnico: 8204
 Data Limite Instalação: 30/12/2005 Número do Processo: 530000133762005
 Fistel: 05008018604

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	112		Portaria	MC		25/05/1984	28/05/1984	Outorga
	170792		Despacho	MC		17/07/1992		Advertência
	197		Portaria	MC		21/08/1998	18/11/1998	Renovação
	52		Decreto Legislativo	CN		04/04/2001	05/04/2001	Renovação

	16943	ATO	ER	08/06/2001	18/07/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	48771	ATO	ER03	28/12/2004	30/12/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	351	Portaria	MC	15/04/2010	07/05/2010	Renovação	Jur.
	43	Despacho	DMC-SC	20/04/2012		Substituição de Equipamento	Téc.
	309	Decreto Legislativo	CN	17/07/2013	18/07/2013	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	4873	ATO	ER03	25/04/2014	30/04/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	7910	ATO	ER03	29/09/2014	08/10/2014	Consol. Carac. Técnicas	Téc.
	465	ATO	ER03	23/01/2015	26/01/2015	Alteração de Transmissor	Téc.

☒ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P. - CNPJ/CPF(77.812.220/0001-44)
Município/UF: FRANCISCO BELTRÃO/PR
Indicativo: ZYD397

Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 277
Classe PB: A3

Características de Operação

Classe: A3

Canal: 277-103.30 MHz

Dia Início

Domingo

Dia Fim

Sábado

Hora Início

00:00

Hora Fim

24:00

X

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53000.007145/2014-10**
Interessado(a): **SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno SLPOS 1232908, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Francisco Beltrão/PR, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.
2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS, para que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



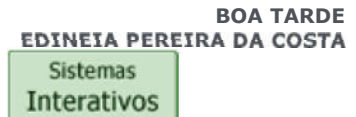
Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 25/07/2016, às 09:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1248093** e o código CRC **25B6E AFC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

 **Menu Principal** ▼SRD »» Relatórios »» **Outorga** | [menu](#) [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: PR**Município: Francisco Beltrão**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRAO LTDA	Francisco Beltrão	08/05/2004	08/05/2014
RADIO QUIGUAY LTDA.	Francisco Beltrão	09/05/2008	09/05/2018
SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	Francisco Beltrão	28/05/2004	28/05/2014

Usuário: 20027117120 - EDINEIA PEREIRA DA COSTA**Data: 16/03/2017****Hora: 15:38:51****Registro 1 até 3 de 3 registros****Página: [1] [Ir] [Reg]** [Tela Inicial](#)[Imprimir](#)[Exportar Excel](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.		CNPJ: 77.812.220/0001-44
Nome Fantasia: RADIO SUPER JOVEM FM		Fistel: 05008018604
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA - FM		UF: PR
Localidade: FRANCISCO BELTRÃO		Classe PB: A3
Canal PB: 277 (duzentos e setenta e sete) 277	Canal OP:	Frequência PB: 103,3 MHz Frequência OP: 103,3 MHz
Num. Estação: 322481570		Indicativo: ZYD397
		Telefone (Sede): 35242727

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO Logradouro: CHÁCARA N. 02 Número: 2 Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA Localidade: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR Latitude: 26° 05' 11" 00" S Longitude: 53° 03' 12" 00" W Cota da Base da Torre: 618 metros *Coordenadas de acordo com o sistema WGS-84.																																														
2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO 2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda. Modelo: FM10000S Código de homologação: 005730500518 Potência Operação: 7 kW 2.3 - ANTENA PRINCIPAL Fabricante: TEEL TELE-ELETRONICA LTDA Modelo: TEVP-6 GMAX: 8,05 dBd Polarização: Vertical HCI: 51,6 metros Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0° Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *** Orientação do Zero do diagrama: 210° em relação ao norte verdadeiro Descrição da Antena: ANTENA DE 06 (SEIS) ELEMENTOS 2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL Fabricante: KMP - CABOS E SISTEMAS ESPECIAIS LTDA. Modelo: CF 1 5/8 Comprimento: 60 m Impedância: 50 Ohms Atenuação: 0,92 dB/100m	2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR Fabricante: RFTOOLS IND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA. Modelo: TA-2000-S Código de homologação: 004150500559 Potência Operação: 2,5 kW 2.4 - ANTENA AUXILIAR Fabricante: TRANSTEL-CONTI & CIA LTDA. Modelo: TTFM3A-2 GMAX: 0,02 dBd Polarização: Circular HCI: 40 metros Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0° Preenchimento de Nulos (Null-Fill): *** Orientação do Zero do diagrama: 0° em relação ao norte verdadeiro Descrição da Antena: DOIS ELEMENTOS 2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR Fabricante: KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA. Modelo: LCF 7/8 Comprimento: 50 m Impedância: 50 Ohms Atenuação: 1,4db/100m																																													
3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA VM <table border="1"> <tr> <td>AZIMUTE (graus)</td> <td>0</td> <td>30</td> <td>60</td> <td>90</td> <td>120</td> <td>150</td> <td>180</td> <td>210</td> <td>240</td> <td>270</td> <td>300</td> <td>330</td> <td>****</td> <td>****</td> </tr> <tr> <td>HSNMT (metros)</td> <td>72</td> <td>132</td> <td>70</td> <td>50</td> <td>27</td> <td>16</td> <td>-16</td> <td>4</td> <td>-13</td> <td>4</td> <td>18</td> <td>39</td> <td>****</td> <td>33,58</td> </tr> <tr> <td>ERP(kW)</td> <td>23,451</td> <td>18,6</td> <td>24,633</td> <td>28,889</td> <td>30,845</td> <td>32,839</td> <td>34,193</td> <td>34,894</td> <td>34,193</td> <td>32,839</td> <td>30,845</td> <td>28,264</td> <td>****</td> <td>29,5404</td> </tr> </table>		AZIMUTE (graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	****	****	HSNMT (metros)	72	132	70	50	27	16	-16	4	-13	4	18	39	****	33,58	ERP(kW)	23,451	18,6	24,633	28,889	30,845	32,839	34,193	34,894	34,193	32,839	30,845	28,264	****	29,5404
AZIMUTE (graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	****	****																																
HSNMT (metros)	72	132	70	50	27	16	-16	4	-13	4	18	39	****	33,58																																
ERP(kW)	23,451	18,6	24,633	28,889	30,845	32,839	34,193	34,894	34,193	32,839	30,845	28,264	****	29,5404																																
4 - OBSERVAÇÕES: *** Legenda - GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação. - HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.																																														

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS 5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL Logradouro: RUA PONTA GROSSA Número: 1982 Bairro: CENTRO Localidade/UF: Francisco Beltrão/PR	5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR Logradouro: *** Número: *** Bairro: *** Localidade/UF: ***
--	--

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

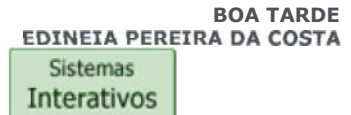
Local de Emissão:

/

Data da Emissão:

16/03/2017 15:37:00

Tela Inicial

Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR
Município: Francisco Beltrão
Frequência: 103,3 MHz
Classe: A3
Canal: 277

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.
Nome Fantasia: RADIO SUPER JOVEM FM
Nº Estação: 322481570
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 05008018604
CNPJ: 77.812.220/0001-44
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 13/10/2014 13:18:04

☐ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 05008018604

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Francisco Beltrão/PR
Latitude:

Longitude:

Raio:

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul

Longitude: ° ' "

Local Específico:

Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 277
Classe:

Frequência: 103,3
Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: ☐ Sim ☐ Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico:

RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 47.931/2004.

Máximo: 250 **Digitados: 40**

Observação:

(ZC)

Máximo: 250 **Digitados: 400**

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.**Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral**Endereço Sede****País:** Brasil**Número do CEP:** 85601600**Número:** 1982**Município:** Francisco Beltrão**Telefone:** 46 35242727**Logradouro:** RUA PONTA GROSSA**Complemento:** CAIXA POSTAL 71**Distrito:****Bairro:** CENTRO**SubDistrito:****Fax:** 46 35242727**Estado:** PR**Endereço de Correspondência****País:** Brasil**Número do CEP:** 85601600**Número:** .**Município:** Francisco Beltrão**Telefone:** **Logradouro:** RUA PONTA GROSSA, 1982**Complemento:****Bairro:** BAIRRO NAO INFORMADA**Distrito:****SubDistrito:****Fax:** **E-mail:** **Estado:** PR**Nome Fantasia****Nome Fantasia**

RADIO SUPER JOVEM FM

Dados da Outorga**SCRAD Jurídico:** **Data Publicação**
Contrato/Convênio: **SCRAD Técnico:** **Data Limite**
Instalação: **Número do Processo:** **Fistel:** 05008018604☐ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				28/05/1984	Outorga
			- Selecione -					Advertência
			- Selecione -				18/11/1998	Renovação
			- Selecione -				05/04/2001	Renovação
			- Selecione -	ER			18/07/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -				30/12/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -				07/05/2010	Renovação
			- Selecione -					Substituição de Equipamento
			- Selecione -				18/07/2013	Deliber. do C. Nacional
			- Selecione -				30/04/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
			- Selecione -				08/10/2014	Consol. Carac. Técnicas
			- Selecione -				26/01/2015	Alteração de Transmissor

☐ **Característica da Estação Instalada**» **Endereços**☐ **Estação Transmissora****Endereço****País:** Brasil

Cep: 85600000 Logradouro: CHÁCARA N. 02
Número: 2 Complemento: Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA UF: PR
Município: Francisco Beltrão Distrito: SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Longitude: Raio:
Latitude:

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: Longitude:
Distância ao Centro do Km
Município:
Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)
WGS-84: ☒ Coordenada de acordo com o sistema WGS-84.

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: Longitude:

☐ Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 85601600 Logradouro: RUA PONTA GROSSA
Número: 1982 Complemento: 1º ANDAR Bairro: CENTRO UF: PR
Município: Francisco Beltrão Distrito: SubDistrito:

☐ Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

» Estação Principal

☐ Antena Principal

Fabricante: 
Modelo:  Ganho: dBd
Polarização:  Orient. NV: graus
Beam-Tilt: graus Preenchimento de nulos: (%)
HCI: metros
Descrição:

ANTENA DE 06 (SEIS) ELEMENTOS


Máximo: 200 Digitados: 29

☐ Transmissor Principal

Código  Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Equipamento:
Potência: kW 
Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda.
Modelo: 
Validade:
Potência W
Equipamento:

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

☐ Linha Transmissão

Fabricante: 
Modelo: 
Comprimento: m Impedância: ohms
Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irradiada

» Estação Auxiliar

☐ Antena Auxiliar

Fabricante:		
Modelo:		Ganho: dBd
Polarização:		Orient. NV: graus
Beam-Tilt:	graus	Preenchimento de nulos: (%)
HCI:	metros	
Descrição:	DOIS ELEMENTOS	

Máximo: 200 Digitados: 14

[-] Transmissor Auxiliar

Código Equipamento:		☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência:	kW	
Fabricante:	RFTOOLS IND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.	
Modelo:		
Validade:		
Potência Equipamento:	W	

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

[-] Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento:		☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência:	kW	
Fabricante:	MTA Eletrônica Industrial Ltda.	
Modelo:		
Validade:	06/03/1994	
Potência Equipamento:	1K-10K W	

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

[-] Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante:		
Modelo:		Impedância: ohms
Comprimento:	m	Atenuação: dB/100m

[» Número do Processo e Observações Gerais](#)

[+] Num. Processo/Observações

[» RDS](#)

[+] RDS

[» Responsável Técnico](#)

[+] Responsável Técnico

[-] Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P. - CNPJ/CPF (77.812.220/0001-44)
Município/UF: FRANCISCO BELTRÃO/PR
Indicativo: ZYD397

Situação: [Entidade não possui débitos](#)
Canal PB: 277
Classe PB: A3

Características de Operação

Classe:					
Canal:					
Dia Início		Dia Fim		Hora Início	

Tela Inicial

Imprimir

NOTA TÉCNICA Nº 5894/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53000.007145/2014-10.**

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada. Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 277 (duzentos e setenta e sete), classe A3, na localidade de Francisco Beltrão/PR, referente ao período 28/05/2014 a 28/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados a esta Unidade Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro, para análise dos laudos técnicos apresentados, às fls. 1 a 26 (1206571).

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

- j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
- x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
- aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art. 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art. 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares

aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
Foram observadas as seguintes irregularidades no Laudo de Ensaio do Transmissor Auxiliar: Resposta de Áudio Frequência do sistema (Pré-Ênfase de 75us) para as frequências de 100 Hz, 5.000 Hz, 7.500Hz, 10.000Hz e 15.000Hz e 25, 50 e 90% de modulação não está entre os dois	- Laudo de Ensaio do Transmissor Auxiliar para efeito de Renovação de outorga, assinado por profissional habilitado, nos termos do item 9.4 (subitens 9.4.1 a 9.4.9.5) da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98, em conformidade com a última autorização do poder

limites da curva padrão estabelecida na resolução Anatel nº 67/98.

concedente, c/c anexo e do art. 63 da Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962, e Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4. Desse modo, a entidade **não atende no momento** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos faltantes, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 21/03/2017, às 13:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 21/03/2017, às 17:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1742378** e o código CRC **795069D6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007145/2014-10

SEI nº 1742378



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 –
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 10687/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA.

Rua Ponta Grossa nº 1982 - Centro - caixa postal 71

85601-600 Francisco Beltrão/PR

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo**
n.º 53000.007145/2014-10 .

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5.894/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**,
Coordenador-Geral de Pós-outorgas, em 21/03/2017, às 17:49,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1743660 e o código CRC **92FDBE29**.

Data de Envio:

24/03/2017 06:59:13

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:

admin@seleski.com.br
adir@wln.com.br
aleanni@hotmail.com
adirjs@hotmail.com
comercial@seleski.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.007145/2014-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1743660.html
Nota_Tecnica_1742378.html



RADIO SUPER JOVEM FM – 103,3 MHz

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA

CNPJ 77.812.220/0001-44 IE 90492254-47
Rádio Super Jovem FM - ZYD 397 – 103,3 MHz – 34 kW ERP – Frequência Modulada - E-mail: comercial@seleski.com.br
Rua Ponta Grossa, 1982 – Caixa Postal 71 - Fone/Fax: 46.3524-2727 / 46.3524-2676
CEP 85601-600 - Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 24 de março de 2017.

À

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação – Geral de Pós Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo

70.044-900 - BRASILIA / DF

Assunto:

Processo 53000.007145/2014-10

Renovação de Outorga. Exigência.

Resposta ao Ofício No. 10687/2017/SEI-MCTIC

Nota Técnica No. 5894/2017/SEI-MCTIC

Em resposta ao Ofício No. 10687/2017/SEI-MCTIC, em atenção ao Processo 53000.007145/2014-10, pelo qual a **SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA – E.P.P.**, CNPJ/MF 77.812.220/0001-44, requer a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e à **NOTA TÉCNICA No. 5894/2017/SEI-MCTIC**, encaminhamos a seguir a documentação complementar solicitada.

Segue em anexo:

- Laudo de Ensaio do Transmissor Auxiliar, assinado por profissional habilitado, declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, e ART devidamente recolhida.

Sendo o que é solicitado para o momento, firmamos a presente.

Respeitosamente

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA
Praca Ugo Beltrão, Paraná
Sociedade Rádio Princesa Ltda – EPP
Agustinho Seleski
Administrador

Nossa emissora é auditada pela Crowley Broadcast Analysis do Brasil.

Muito mais segurança e confiança para você!!

"LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 205 DE 30/09/98.

1.0 - Interessado:

- a) nome:
Sociedade Rádio Princesa Ltda
- b) endereço:
Rua Ponta Grossa, 1982
Centro
85.601-600 - Francisco Beltrão - PR

c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
O mesmo.

2.0 - Ensaio:

- a) motivo:
Renovação de Outorga.

b) endereço onde foi realizado o ensaio:

Chácara nº 02
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Francisco Beltrão - PR

c) data em que foi realizado:

13 de junho de 2.016

3.0 - Fabricante:

- a) nome:
Rftools Ind. e Com. De Equip. Eletrônicos Ltda

b) endereço:

Rua Guaira, 330 - Vila Perracini
08.552-360 - Poá - SP

4.0 - Função do transmissor:

Transmissor auxiliar.

5.0 - Medições:

5.1 - frequência:

- a) nominal:
103.3 MHz


-01-

- b) medida em ambiente normal:
103.300385 MHz
- c) variação máxima durante uma hora:
+50 Hz
- d) temperatura:
+18 °C

5.2 - resposta de audiofrequência:
Vide tabela em Anexo.

5.3 - distorção harmônica:
Vide tabela em Anexo.

5.4 - nível de ruído da portadora (FM), em relação a
100% de modulação, com 400Hz:
-66,0 dB

5.5 - nível de ruído da portadora (AM), em relação a
100% de modulação em amplitude:
-58,0 dB

5.6 - atenuação de harmônicos e espúrios:

- a) 2º harmônico: 82,00 dB
- b) 3º harmônico: 83,00 dB
- c) outros: Todos acima de 85 dB

5.7 - potência de saída: (wattímetro e carga)

Método - direto

P = 2.500 W

6.0 - Informações específicas para estereofonia:

6.1 - gerador de estereo: (não integrante ao transmissor)

a) fabricante: Orban

b) modelo: 8300

6.2 - Medições:

a) frequência da subportadora piloto:

- medida: 19.000 Hz

-variação máxima em uma hora: Não percebida

b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:
9,0 %

c) separação estereofônica:
Vide tabela em Anexo.

d) diafonia:
Vide tabela em Anexo.

7.0 - Informações específicas para canais secundários:
Não é o caso.

8.0 - Observações visuais no transmissor;

8.1 - placa de identificação:

a) nome do fabricante: Rftools

b) modelo: TA-2000-S

c) número de série: 0034

d) frequência: 103.3 MHz

e) potência: 2.500 W

f) data da fabricação: 24/06/2009

g) alimentação: 220V

h) homologação: 0415050559

8.2 - medidores no estágio final de RF:

a) de corrente de coletor: (digital)

-fabricante: Rftools

-escala: 0/100.0 A

b) de tensão contínua de coletor: (digital)

-fabricante: Rftools

-escala: 0/100 V

c) de potência da saída de RF: (digital)
(incidente e refletida)

-fabricante: Rftools

-escala: 0/105%

8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:

a) modulação: Sim

b) frequência: Sim

8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

a) de descarga de capacitores depois de desligada a
alta tensão (descrição sumária):
Não necessária

b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com
todas as partes expostas ao contato dos opera-
dores, interligadas e conectadas a massa:
Sim.

c) de interruptores de segurança, em todas as portas
acesso a partes do transmissor onde existam ten-
sões superiores a 350 V, que automaticamente des-
liguem essas tensões quando qualquer dessas por-
tas ou tampas forem abertas:
Não necessários.

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os
ajustes dos circuitos com tensões superiores a
350 V, com todas as portas e tampas fechadas:
Não é o caso.

8.5 - existência de dispositivos de proteção:

a) descrição sumária dos dispositivos de proteção
da fonte de tensão:
Através de reles de máxima.

b) proteção contra a falta de ventilação adequada,
no caso de sistema forçado:
Sensor de temperatura.



8.6 - Observações:

Transmissor auxiliar;

Potência indicada no Wattímetro do equipamento 2500 W.

9.0 - Instrumentos de medição:

- a) Wattímetro de RF marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão: 5%;
- b) Freqüencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;
- c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;
- d) Analisador de Espectro, marca HP, modelo E4411B;
- e) Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;
- f) Carga Fantasma, marca Bird, de 1,5KW, 50 ohms;
- g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;
- h) Monitor de modulação e estêreo, marca TTF, modelo 884;
- i) Alicates amperímetro GE;
- j) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KB1.



10.0 - Declarações:

10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de sete (07) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica 'faço uso'".

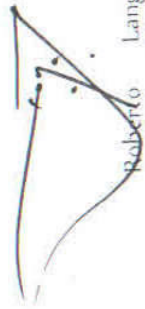
Francisco Beltrão, 13 de junho de 2016


Roberto Lang
Crea 9559/D PR

10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no Inciso 1 da Portaria Ministerial n. 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis".

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2016


Roberto Lang
Crea 9559/D PR

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 US

FREQUÊNCIA MODULAÇÃO (Hz)	ESTÉREO - CANAL -1-		
	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0	0	0
400	0	0	0
1000	0,5	0,5	0,5
5000	5	5	5
7500	9	9	9
10000	11	11	11
15000	13	13	13

FREQUÊNCIA MODULAÇÃO (Hz)	ESTÉREO - CANAL -2-		
	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0	0	0
400	0	0	0
1000	0,5	0,5	0,5
5000	5	5	5
7500	9	9	9
10000	11	11	11
15000	13	13	13

DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA MODULAÇÃO (Hz)	ESTÉREO - CANAL -1-		
	25 %	50 %	90 %
50	0,10	0,10	0,10
100	0,10	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,12	0,12	0,12
7500	0,15	0,15	0,15
10000	0,18	0,18	0,18
15000	0,20	0,20	0,20

ESTÉREO - CANAL -2-

FREQUÊNCIA MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0,10	0,10	0,10
100	0,10	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,12	0,12	0,12
7500	0,15	0,15	0,15
10000	0,18	0,18	0,18
15000	0,25	0,25	0,25

SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL -L-	LEITURA DO CANAL -R-
50	50	50
100	52	52
400	52	52
1000	53	53
5000	53	51
7500	51	51
10000	51	51
15000	50	51

DIAFONIA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)	L-R DO SINAL L+R (FORA DE FASE)
50	46	45
100	46	46
400	45	45
1000	46	46
5000	46	46
7500	45	45
10000	46	46
15000	46	46

-07-

"DECLARAÇÃO"

Na qualidade de representante legal da Sociedade Rádio Princesa Ltda, emissora de frequência modulada, localizada na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 13 de junho de 2016, efetuando pessoalmente o Laudo de Ensaio em nosso transmissor de FM auxiliar, marca Rftools, modelo TA-2000S, série número 0034, com potência nominal de operação de 2,50 KW.

Local do ensaio:
Chácara nº 02
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2.016



Agostinho Seleski
Diretor Gerente
CPF: 125.382.729-04



O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 13/06/2016 com a guia nº 100020162465086

Profissional Contratado: ROBERTO LANG (CPF 345.888.309-00)		Nº Carteira: PR-9559/D	
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA		Nº Voto Crea: -	
Empresa contratada:		Nº Registro:	
Contratante: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA		CPF/CNPJ: 77.812.220/0001-44	
Endereço: R PONTA GROSSA 1992 CENTRO			
CEP: 85601600 FRANCISCO BELTRAO PR Fone:			
Local da Obra: CHACARA Nº 02 SINº			
NOSSA SENHORA APARECIDA - FRANCISCO BELTRAO PR			
Latitude: Longitude:			
Tipo de Contrato: 4		Dimensão: 1 UNID	
Ativ. Técnica: 6			
Área de Comp: 2303			
Tipo Obra/Serv: 656			
Serviços contratados: 130			

Quadra Lote

Dados Compl: 0

Data Inicio: 10/06/2016
Data Conclusão: 13/06/2016
Entidade de Classe: 323

Vir Taxa: R\$ 74,37

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.
LAUDOS DE ENSAIO E VISTORIA EM EMISSORA DE FREQUÊNCIA MODULADA CANAL 277 FREQUENCIA 103.3 MHz CLASSE A3, COM FINS DE RENOVACAO DE OUTORGA.

TRANSMISSOR MTAMORELO FM1000S, COM POTENCIA DE 7.0 KW;
TRANSMISSOR RA TOOLS MODELO TA-2000-S, COM POTENCIA DE 2.5 KW.

Insp.: 4610
14/06/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Polisserial

Assinatura do Contratante

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0600.041.0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 5496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



RADIO SUPER JOVEM FM – 103,3 MHz

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA

CNPJ 77.812.220/0001-44 - IE 90492254-47
Rádio Super Jovem FM - ZYD 397 – 103,3 MHz – 34 kW ERP – Frequência Modulada - E-mail: comercial@seleski.com.br
Rua Ponta Grossa, 1982 – Caixa Postal 71 - Fone/Fax: 46.3524-2727 / 46.3524-2676
CEP 85601-600 - Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 24 de março de 2017.

À
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação – Geral de Pós Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo
70.044-900 - BRASILIA / DF

Assunto:

Processo 53000.007145/2014-10

Renovação de Outorga. Exigência.

Resposta ao Ofício No. 10687/2017/SEI-MCTIC

Nota Técnica No. 5894/2017/SEI-MCTIC

Em resposta ao Ofício No. 10687/2017/SEI-MCTIC, em atenção ao Processo 53000.007145/2014-10, pelo qual a **SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA – E.P.P.**, CNPJ/MF 77.812.220/0001-44, requer a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e à **NOTA TÉCNICA No. 5894/2017/SEI-MCTIC**, encaminhamos a seguir a documentação complementar solicitada.

Segue em anexo:

- Laudo de Ensaio do Transmissor Auxiliar, assinado por profissional habilitado, declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, e ART devidamente recolhida.

Sendo o que é solicitado para o momento, firmamos a presente.

Respeitosamente

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA
Pr. 103,3 MHz - 103,3 FM
Sociedade Rádio Princesa Ltda – EPP
Agustinho Seleski
Administrador

Nossa emissora é auditada pela Crowley Broadcast Analysis do Brasil.
Muito mais segurança e confiança para você!!

"LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 205 DE 30/09/98.

1.0 - Interessado:

- a) nome:
Sociedade Rádio Princesa Ltda
- b) endereço:
Rua Ponta Grossa, 1.982
Centro
85.601-600 - Francisco Beltrão - PR
- c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:
O mesmo.

2.0 - Ensaio:

- a) motivo:
Renovação de Outorga.
- b) endereço onde foi realizado o ensaio:
Chácara nº 02
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Francisco Beltrão - PR
- c) data em que foi realizado:
13 de junho de 2016

3.0 - Fabricante:

- a) nome:
Rftools Ind. e Com. De Equip. Eletrônicos Ltda
- b) endereço:
Rua Guaira, 330 - Vila Perracini
08.552-360 - Poá - SP

4.0 - Função do transmissor:
Transmissor auxiliar.

5.0 - Medições:

5.1 - frequência:

- a) nominal:
103,3 MHz

b) medida em ambiente normal:
103.300385 MHz

c) variação máxima durante uma hora:
+50 Hz

d) temperatura:
+18 °C

5.2 - resposta de audiofrequência:
Vide tabela em Anexo.

5.3 - distorção harmônica:
Vide tabela em Anexo.

5.4 - nível de ruído da portadora (FM), em relação a
100% de modulação, com 400Hz:
-66,0 dB

5.5 - nível de ruído da portadora (AM), em relação a
100% de modulação em amplitude:
-58,0 dB

5.6 - atenuação de harmônicos e espúrios:
a) 2º harmônico: 82,00 dB
b) 3º harmônico: 83,00 dB
c) outros: Todos acima de 85 dB

5.7 - potência de saída: (wattímetro e carga)

Método - direto

$P = 2.500 \text{ W}$

6.0 - Informações específicas para estereofonia:

6.1 - gerador de estéreo: (não integrante ao transmissor)

a) fabricante: Orban

b) modelo: 8300

6.2 - Medições:

a) frequência da subportadora piloto:

- medida: 19.000 Hz

- variação máxima em uma hora: Não percebida

b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:
9,0 %

c) separação estereofônica:
Vide tabela em Anexo.

d) diafonia:
Vide tabela em Anexo.

7.0 - Informações específicas para canais secundários:
Não é o caso.

8.0 - Observações visuais no transmissor:

8.1 - placa de identificação:

- a) nome do fabricante: Rftools
- b) modelo: TA-2000-S
- c) número de série: 0034
- d) frequência: 103,3 MHz
- e) potência: 2,500 W
- f) data da fabricação: 24/06/2009
- g) alimentação: 220V
- h) homologação: 0415050559

8.2 - medidores no estágio final de RF:

a) de corrente de coletor: (digital)

-fabricante: Rftools

-escala: 0/100,0 A

b) de tensão contínua de coletor: (digital)

-fabricante: Rftools

-escala: 0/100 V

- c) de potência da saída de RF: (digital)
(incidente e refletida)

-fabricante: Rftools

-escala: 0/105%

8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:

a) modulação: Sim

b) frequência: Sim

8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

a) de descarga de capacitores depois de desligada a
alta tensão (descrição sumária):
Não necessária

b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com
todas as partes expostas ao contato dos opera-
dores, interligadas e conectadas a massa:
Sim.

c) de interruptores de segurança, em todas as portas
acesso a partes do transmissor onde existam ten-
sões superiores a 350 V, que automaticamente des-
liguem essas tensões quando qualquer dessas por-
tas ou tampas forem abertas:
Não necessários.

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os
ajustes dos circuitos com tensões superiores a
350 V, com todas as portas e tampas fechadas:
Não é o caso.

8.5 - existência de dispositivos de proteção:

a) descrição sumária dos dispositivos de proteção
da fonte de tensão:
Através de reles de máxima.

b) proteção contra a falta de ventilação adequada,
no caso de sistema forçado:
Sensor de temperatura.

8.6 - Observações:

Transmissor auxiliar.

Potência indicada no Wattímetro do equipamento 2500 W.

9.0 - Instrumentos de medição:

- a) Wattímetro de RF marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão 5%;
- b) Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;
- c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;
- d) Analisador de Espectro, marca HP, modelo E440B;
- e) Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;
- f) Carga Fantasma, marca Bird, de 1,5KW, 50 ohms;
- g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;
- h) Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;
- i) Alicates amperímetro GE;
- j) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KB1.

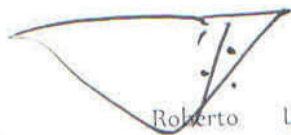


10.0 - Declarações:

10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de sete (07) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de faço uso".

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2016



Roberto Lang
Crea 9559/D PR

10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n. 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis".

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2016



Roberto Lang
Crea 9559/D-PR

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 uS

FREQUÊNCIA MODULAÇÃO (Hz)	ESTÉREO - CANAL -1-		
	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0	0	0
400	0	0	0
1000	0,5	0,5	0,5
5000	5	5	5
7500	9	9	9
10000	11	11	11
16000	13	13	13

FREQUÊNCIA MODULAÇÃO (Hz)	ESTÉREO - CANAL -2-		
	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0	0	0
400	0	0	0
1000	0,5	0,5	0,5
5000	5	5	5
7500	9	9	9
10000	11	11	11
15000	13	13	13

DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA MODULAÇÃO (Hz)	ESTÉREO - CANAL -1-		
	25 %	50 %	90 %
50	0,10	0,10	0,10
100	0,10	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,12	0,12	0,12
7500	0,15	0,15	0,15
10000	0,18	0,18	0,18
15000	0,20	0,20	0,20

FREQUÊNCIA MODULAÇÃO (Hz)	ESTÉREO - CANAL -2-		
	25 %	50 %	90 %
50	0,10	0,10	0,10
100	0,10	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,12	0,12	0,12
7500	0,15	0,15	0,15
10000	0,18	0,18	0,18
15000	0,25	0,25	0,25

SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL -L-		LEITURA DO CANAL -R-	
50	50		50	
100	52		52	
400	52		52	
1000	53		53	
5000	53		53	
7500	51		51	
10000	51		51	
15000	50		51	

DIAFONIA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)		L-R DO SINAL L+R (FORA DE FASE)	
50	46		45	
100	46		46	
400	45		45	
1000	46		46	
5000	46		46	
7500	45		45	
10000	46		46	
15000	46		46	

-07-

"DECLARAÇÃO"

Na qualidade de representante legal da Sociedade Rádio Princesa Ltda, emissora de frequência modulada, localizada na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 13 de junho de 2016, efetuando pessoalmente o Laudo de Ensaio em nosso transmissor de FM auxiliar, marca Rftools, modelo TA-2000S, série número 0034, com potência nominal de operação de 2,50 KW.

Local do ensaio:
Chácara nº 02
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2016



Agostinho Seleski
Diretor Gerente
CPF: 125.382.729-04



O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 13/06/2016 com a guia nº 100020162465086

Profissional Contratado: ROBERTO LANG (CPF 345.658.309-00)

Título Formação Prof: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: ENGENHEIRO ELETRICISTA.

Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-9559/D

Nº Visto Crea:

Nº Registro:

CPF/CNPJ:

77.812.220/0001-44

Contratante: SOCIEDADE RÁDIO-PRINCESA LTDA.

Endereço: R PONTA GROSSA 1982 CENTRO

CEP: 85601600 FRANCISCO BELTRAO PR Fone:

Local da Obra: CHACARA Nº 02 S/Nº

NOSSA SENHORA APARECIDA - FRANCISCO BELTRAO PR

CEP: 85600000

Quadra:

Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 6 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS
Área de Comp: 2303 SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv: 656 RADIODIFUSÃO
Serviços contratados: 130 OUTROS

Dimensão:

1 UNID:

Dados Compl:

0

Guia N:

ART Nº:

20162465086

Data Início:

10/06/2016

Data Conclusão:

13/06/2016

Vir. Taxa:

R\$ 74,37

Entidade de Classe:

323

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.

LAUDOS DE ENSAIO E VISTORIA EM EMISSORA DE FREQUÊNCIA MODULADA CANAL 277, FREQUÊNCIA 103.3 MHz, CLASSE A3, COM FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

TRANSMISSOR MTA MODELO FM1000S, COM POTÊNCIA DE 7,0 KW;

TRANSMISSOR REPTOOLS, MODELO TA-2000-S, COM POTÊNCIA DE 2,5 KW.

Insp.: 4610

14/06/2016

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

NOTA TÉCNICA Nº 6994/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53000.007145/2014-10.

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 277 (duzentos e setenta e sete), classe A3, na localidade de Francisco Beltrão/PR, referente ao período 28/05/2014 a 28/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados a esta Unidade Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro, para análise do laudo técnico apresentado, às fls. 1 a 9 (1761858).

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

- j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
- x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
- aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende

do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2015: 2.6. Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
	- Declaração do profissional

- A entidade não apresentou as declarações referentes ao Laudo de Ensaio do Transmissor Auxiliar elaborado em cumprimento às exigências da Nota Técnica 5894/2017/SEI-MCTIC (Reavaliação da resposta de Áudio Frequência do Transmissor Auxiliar) e tampouco informou a data da nova avaliação.

habilitado, responsável pelo Laudo de Ensaio dos Transmissores para efeito de Renovação de Outorga, nos termos dos subitens 9.4.9.1 e 9.4.9.2, alínea 'e', da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

- Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 9.4.9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade **não atende no momento** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 5, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 03/04/2017, às 10:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/04/2017, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1770951** e o código CRC **07334E6A**.

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007145/2014-10

SEI nº 1770951



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 12454/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Representante Legal da

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA.

Rua Ponta Grossa nº 1982 - Centro - caixa postal 71

85601-600 Francisco Beltrão/PR

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga - Processo nº**
53000.007145/2014-10 .

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Francisco Beltrão/PR, com utilização do canal 277 (duzentos e setenta e sete), para encaminhar a cópia da Nota Técnica nº 6994/2017/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**,
Coordenador-Geral de Pós-outorgas, em 04/04/2017, às 10:16,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1771035** e o código CRC **055FE0CB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12454/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007145/2014-10 - Nº SEI: 1771035

Data de Envio:

04/04/2017 15:42:12

De:

MCTIC/Órgão Regional do Rio de Janeiro <regrij@mctic.gov.br>

Para:

admin@seleski.com.br
adir@wln.com.br
aleanni@hotmail.com
adirjs@hotmail.com
comercial@seleski.com.br

Assunto:

Renovação de outorga - exigências

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.007145/2014-10

Segue em anexo, documentação referente à exigência resultante da análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:

Nota_Tecnica_1770951.html
Oficio_1771035.html



RADIO SUPER JOVEM FM – 103,3 mHz

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA

CNPJ 77.812.220/0001-44 IE 90492254-47
Rádio Super Jovem FM - ZYD 397 – 103,3 mHz – 34 kW ERP – Frequência Modulada - E-mail: comercial@seleski.com.br
Rua Ponta Grossa, 1982 – Caixa Postal 71 - Fone/Fax: 46.3524-2727 / 46.3524-2676
CEP 85601-600 - Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2017.

À
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação – Geral de Pós Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo
70.044-900 - BRASILIA / DF

Assunto:

Processo 53000.007145/2014-10
Renovação de Outorga. Exigência.
Resposta ao Ofício No. 12454/2017/SEI-MCTIC
Nota Técnica No. 6994/2017/SEI-MCTIC

Em resposta ao Ofício No. **12454/2017/SEI-MCTIC**, em atenção ao Processo 53000.007145/2014-10, pelo qual a **SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA – E.P.P.**, CNPJ/MF 77.812.220/0001-44, requer a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e à **NOTA TÉCNICA No. 6994/2017/SEI-MCTIC**, encaminhamos a seguir a documentação complementar solicitada.

Segue em anexo:

- Laudo de Ensaio do Transmissor Auxiliar, assinado por profissional habilitado, com a Declaração do Profissional e Parecer Conclusivo da nova avaliação
- ART devidamente recolhida referente ao LAUDO em transmissor RFTOOLS modelo TA2000s, Série No. 0034.
- Declaração Sociedade Rádio Princesa atestando o comparecimento do Engenheiro Roberto Lang e realização do Laudo de Ensaio em 24 de março de 2017.

Sendo o que é solicitado para o momento, firmamos a presente.

Respeitosamente


Sociedade Rádio Princesa Ltda – EPP
Agostinho Seleski
Administrador

Nossa emissora é auditada pela Crowley Broadcast Analysis do Brasil.
Muito mais segurança e confiança para você!!

"LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 205 DE 30/09/98.

1.0 - Interessado:

a) nome:

Sociedade Rádio Princesa Ltda

b) endereço:

Rua Ponta Grossa, 1.982

Centro

85.601-600 – Francisco Beltrão - PR

c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

O mesmo.

2.0 - Ensaio:

a) motivo:

Renovação de Outorga.

b) endereço onde foi realizado o ensaio:

Chácara nº 02

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Francisco Beltrão - PR

c) data em que foi realizado:

24 de março de 2.017

3.0 - Fabricante:

a) nome:

Rftools Ind. e Com. De Equip. Eletrônicos Ltda

b) endereço:

Rua Guaíra, 330 – Vila Perracini

08.552-360 – Poá - SP

4.0 - Função do transmissor:

Transmissor auxiliar.

5.0 - Medições:

5.1 - frequência:

a) nominal:

103,3 MHz

Rua Rosa Stédile, 651 - C. P. - 46 Fones (046)3232-1804 - Fax: 3232 -1405 - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná

-01-

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

b) medida em ambiente normal:
103,300385 MHz

c) variação máxima durante uma hora:
+50 Hz

d) temperatura:
+18 °C

5.2 - resposta de audiofrequência:
Vide tabela em Anexo.

5.3 - distorção harmônica:
Vide tabela em Anexo.

5.4 - nível de ruído da portadora (FM), em relação a
100% de modulação, com 400Hz:
-66,0 dB

5.5 - nível de ruído da portadora (AM), em relação a
100% de modulação em amplitude:
-58,0 dB

5.6 - atenuação de harmônicos e espúrios:
a) 2º harmônico: 82,00 dB
b) 3º harmônico: 83,00 dB
c) outros: Todos acima de 85 dB

5.7 - potência de saída: (wattímetro e carga)

Método - direto

P = 2.500 W

6.0 - Informações específicas para estereofonia:

6.1 - gerador de estéreo: (não integrante ao transmissor)

a) fabricante: Orban

b) modelo: 8300

6.2 - Medições:

a) frequência da subportadora piloto:

-medida: 19.000 Hz

-variação máxima em uma hora: Não percebida

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:
9,0 %

c) separação estereofônica:
Vide tabela em Anexo.

d) diafonia:
Vide tabela em Anexo.

7.0 - Informações específicas para canais secundários:
Não é o caso.

8.0 - Observações visuais no transmissor:

8.1 - placa de identificação:

- a) nome do fabricante: Rftools
- b) modelo: TA-2000-S
- c) número de série: 0034
- d) frequência: 103,3 MHz
- e) potência: 2.500 W
- f) data da fabricação: 24/06/2009
- g) alimentação: 220V
- h) homologação: 0415050559

8.2 - medidores no estágio final de RF:

- a) de corrente de coletor: (digital)
 - fabricante: Rftools
 - escala: 0/100,0 A
- b) de tensão continua de coletor: (digital)
 - fabricante: Rftools
 - escala: 0/100 V

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

c) de potência da saída de RF: (digital)
(incidente e refletida)

-fabricante: Rftools

-escala: 0/105%

8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:

a) modulação: Sim

b) frequência: Sim

8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

a) de descarga de capacitores depois de desligada a
alta tensão (descrição sumária):
Não necessária

b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com
todas as partes expostas ao contato dos opera-
dores, interligadas e conectadas a massa:
Sim.

c) de interruptores de segurança, em todas as portas
acesso a partes do transmissor onde existam ten-
sões superiores a 350 V, que automaticamente des-
liguem essas tensões quando qualquer dessas por-
tas ou tampas forem abertas:
Não necessários.

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os
ajustes dos circuitos com tensões superiores a
350 V, com todas as portas e tampas fechadas:
Não é o caso.

8.5 - existência de dispositivos de proteção:

a) descrição sumária dos dispositivos de proteção
da fonte de tensão:
Através de relés de máxima.

b) proteção contra a falta de ventilação adequada,
no caso de sistema forçado:
Sensor de temperatura.

-04-

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

8.6 - Observações:

Transmissor auxiliar.

Transmissor ensaiado com carga fantasma.

Potência indicada no Wattímetro do equipamento 2500 W.

Medições realizadas da resposta de radiofrequências com pré-ênfase de 75 uS.

9.0 - Instrumentos de medição:

- a) Wattímetro de RF marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão 5%;
- b) Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;
- c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;
- d) Analisador de Espectro, marca HP, modelo E4411B;
- e) Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;
- f) Carga Fantasma, marca Bird, de 1,5KW, 50 ohms;
- g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;
- h) Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;
- i) Alicates amperímetro GE;
- j) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KB1.

-05-

10.0 - Declarações:

10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de sete (07) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de faço uso".

Francisco Beltrão, 24 de março de 2.017



Roberto Lang
Crea 9559/D PR

10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n. 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis".

Francisco Beltrão, 24 de março de 2.017



Roberto Lang
Crea 9559/D-PR

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 345668309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 µS

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0	0	0
400	0	0	0
1000	0,5	0,5	0,5
5000	5	5	5
7500	9	9	9
10000	11	11	11
15000	13	13	13

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0	0	0
400	0	0	0
1000	0,5	0,5	0,5
5000	5	5	5
7500	9	9	9
10000	11	11	11
15000	13	13	13

DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0,10	0,10	0,10
100	0,10	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,12	0,12	0,12
7500	0,15	0,15	0,15
10000	0,18	0,18	0,18
15000	0,20	0,20	0,20

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0,10	0,10	0,10
100	0,10	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,12	0,12	0,12
7500	0,15	0,15	0,15
10000	0,18	0,18	0,18
15000	0,25	0,25	0,25

SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL -L-	LEITURA DO CANAL -R-
50	50	50
100	52	52
400	52	52
1000	53	53
5000	53	53
7500	51	51
10000	51	51
15000	50	51

DIAFONIA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)	L-R DO SINAL L+R (FORA DE FASE)
50	46	45
100	46	46
400	45	45
1000	46	46
5000	46	46
7500	45	45
10000	46	46
15000	46	46

Rua Rosa Stédile, 651 - C. P. - 46 Fones (046)3232-1804 - Fax: 3232 -1405 - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha as Profissões na Obra.
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20171446307
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 05/04/2017 com a guia nº 100020171446307

Profissional Contratado: ROBERTO LANG (CPF: 345.888.309-00)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-9559/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA

CPF/CNPJ:
77.812.220/0001-44

Endereço: R. PONTA GROSSA 1982 CENTRO
CEP: 85601600 FRANCISCO BELTRAO PR. Fone:

Local da Obra/Serviço: CHACARA Nº 02 S/Nº
NOSSA SENHORA APARECIDA - FRANCISCO BELTRAO PR.

CEP: 85600000

Quadra Lote

Tipo de Contrato: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 0 VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...
Área de Comp: 2303 SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv: 656 RADIODIFUSÃO
Serviços contratados: 130 OUTROS

Dados Compl: 0

Guia N
ART Nº
20171446307

Data Início: 24/03/2017
Data Conclusão: 05/04/2017
Entidade de Classe: 412

Vlr-Taxa R\$ 81,53

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO EM TRANSMISSOR DE FM MARCA RFTOOLS, MODELO TA-2000-S, SÉRIE Nº 0034, FREQUÊNCIA 103.3 MHZ, COM POTÊNCIA DE 2.5 KW.
VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 US. TESTES REALIZADOS NO DIA 24/03/2017

Insp: 4810
06/04/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

"DECLARAÇÃO"

Na qualidade de representante legal da Sociedade Rádio Princesa Ltda, emissora de frequência modulada, localizada na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 24 de março de 2017, efetuando pessoalmente o Laudo de Ensaio em nosso transmissor de FM auxiliar, marca RFTOOLS modelo TA-2000S, série número 0034, com potência nominal de operação de 2,50 KW.

Local do Ensaio:
Chácara No. 02
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2017



Agostinho Seleski
Diretor Gerente
CPF: 125.382.729-04



RADIO SUPER JOVEM FM – 103,3 mHz

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA

CNPJ 77.812.220/0001-44 IE 90492254-47
Rádio Super Jovem FM - ZYD 397 – 103,3 mHz – 34 kW ERP – Frequência Modulada - E-mail: comercial@seleski.com.br
Rua Ponta Grossa, 1982 – Caixa Postal 71 - Fone/Fax: 46.3524-2727 / 46.3524-2676
CEP 85601-600 - Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2017.

À

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação – Geral de Pós Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo

70.044-900 - BRASILIA / DF

Assunto:

Processo 53000.007145/2014-10

Renovação de Outorga. Exigência.

Resposta ao Ofício No. 12454/2017/SEI-MCTIC

Nota Técnica No. 6994/2017/SEI-MCTIC

Em resposta ao Ofício No. **12454/2017/SEI-MCTIC**, em atenção ao Processo 53000.007145/2014-10, pelo qual a **SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA – E.P.P.**, CNPJ/MF 77.812.220/0001-44, requer a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e à **NOTA TÉCNICA No. 6994/2017/SEI-MCTIC**, encaminhamos a seguir a documentação complementar solicitada.

Segue em anexo:

- Laudo de Ensaio do Transmissor Auxiliar, assinado por profissional habilitado, com a Declaração do Profissional e Parecer Conclusivo da nova avaliação
- ART devidamente recolhida referente ao LAUDO em transmissor RFTOOLS modelo TA2000s, Série No. 0034.
- Declaração Sociedade Rádio Princesa atestando o comparecimento do Engenheiro Roberto Lang e realização do Laudo de Ensaio em 24 de março de 2017.

Sendo o que é solicitado para o momento, firmamos a presente.

Respeitosamente


Sociedade Rádio Princesa Ltda – EPP
Agostinho Seleski
Administrador

Nossa emissora é auditada pela Crowley Broadcast Analysis do Brasil.

Muito mais segurança e confiança para você!!

"LAUDO DE ENSAIO"

EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 205 DE 30/09/98.

1.0 - Interessado:

a) nome:

Sociedade Rádio Princesa Ltda

b) endereço:

Rua Ponta Grossa, 1.982

Centro

85.601-600 – Francisco Beltrão - PR

c) nome e local da emissora a que se destina o transmissor:

O mesmo.

2.0 - Ensaio:

a) motivo:

Renovação de Outorga.

b) endereço onde foi realizado o ensaio:

Chácara nº 02

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Francisco Beltrão - PR

c) data em que foi realizado:

24 de março de 2.017

3.0 - Fabricante:

a) nome:

Rftools Ind. e Com. De Equip. Eletrônicos Ltda

b) endereço:

Rua Guaíra, 330 – Vila Perracini

08.552-360 – Poá - SP

4.0 - Função do transmissor:

Transmissor auxiliar.

5.0 - Medições:

5.1 - frequência:

a) nominal:

103,3 MHz

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

b) medida em ambiente normal:
103,300385 MHz

c) variação máxima durante uma hora:
+50 Hz

d) temperatura:
+18 °C

5.2 - resposta de audiofrequência:
Vide tabela em Anexo.

5.3 - distorção harmônica:
Vide tabela em Anexo.

5.4 - nível de ruído da portadora (FM), em relação a
100% de modulação, com 400Hz:
-66,0 dB

5.5 - nível de ruído da portadora (AM), em relação a
100% de modulação em amplitude:
-58,0 dB

5.6 - atenuação de harmônicos e espúrios:
a) 2º harmônico: 82,00 dB
b) 3º harmônico: 83,00 dB
c) outros: Todos acima de 85 dB

5.7 - potência de saída: (wattímetro e carga)

Método - direto

P = 2.500 W

6.0 - Informações específicas para estereofonia:

6.1 - gerador de estéreo: (não integrante ao transmissor)

a) fabricante: Orban

b) modelo: 8300

6.2 - Medições:

a) frequência da subportadora piloto:

-medida: 19.000 Hz

-variação máxima em uma hora: Não percebida

b) limites das variações das % de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:
9,0 %

c) separação estereofônica:
Vide tabela em Anexo.

d) diafonia:
Vide tabela em Anexo.

7.0 - Informações específicas para canais secundários:
Não é o caso.

8.0 - Observações visuais no transmissor:

8.1 - placa de identificação:

- a) nome do fabricante: Rftools
- b) modelo: TA-2000-S
- c) número de série: 0034
- d) frequência: 103,3 MHz
- e) potência: 2.500 W
- f) data da fabricação: 24/06/2009
- g) alimentação: 220V
- h) homologação: 0415050559

8.2 - medidores no estágio final de RF:

- a) de corrente de coletor: (digital)
 - fabricante: Rftools
 - escala: 0/100,0 A
- b) de tensão continua de coletor: (digital)
 - fabricante: Rftools
 - escala: 0/100 V

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

- c) de potência da saída de RF: (digital)
(incidente e refletida)

-fabricante: Rftools

-escala: 0/105%

8.3 - existência de tomadas de amostra de RF, para:

a) modulação: Sim

b) frequência: Sim

8.4 - existência de dispositivos de segurança pessoal:

a) de descarga de capacitores depois de desligada a
alta tensão (descrição sumária):
Não necessária

b) gabinete metálico encerrando o transmissor, com
todas as partes expostas ao contato dos opera-
dores, interligadas e conectadas a massa:
Sim.

c) de interruptores de segurança, em todas as portas
acesso a partes do transmissor onde existam ten-
sões superiores a 350 V, que automaticamente des-
liguem essas tensões quando qualquer dessas por-
tas ou tampas forem abertas:
Não necessários.

d) possibilidade de serem feitos, externamente, os
ajustes dos circuitos com tensões superiores a
350 V, com todas as portas e tampas fechadas:
Não é o caso.

8.5 - existência de dispositivos de proteção:

a) descrição sumária dos dispositivos de proteção
da fonte de tensão:
Através de relés de máxima.

b) proteção contra a falta de ventilação adequada,
no caso de sistema forçado:
Sensor de temperatura.

-04-

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO
CPF 345668309-00
CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

8.6 - Observações:

Transmissor auxiliar.

Transmissor ensaiado com carga fantasma.

Potência indicada no Wattímetro do equipamento 2500 W.

Medições realizadas da resposta de radiofrequências com pré-ênfase de 75 uS.

9.0 - Instrumentos de medição:

- a) Wattímetro de RF marca Bird, modelo 43, número de série 149.964, precisão 5%;
- b) Frequencímetro digital, marca Entelbra, modelo ETB-500, nº de série 003/A;
- c) Osciloscópio marca Meguro, modelo 1251-A;
- d) Analisador de Espectro, marca HP, modelo E4411B;
- e) Multímetro analógico marca Yu Fong, modelo YF-252;
- f) Carga Fantasma, marca Bird, de 1,5KW, 50 ohms;
- g) Gerador de áudio, marca Leader, modelo LAG-26;
- h) Monitor de modulação e estéreo, marca TFT, modelo 884;
- i) Alicates amperímetro GE;
- j) Wattímetro de RF de Linha modelo 4712A, marca Bird, com pastilha/elemento 5000B1 e 10KB1.

-05-

10.0 - Declarações:

10.1 - Declaração do profissional:

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de sete (07) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de faço uso".

Francisco Beltrão, 24 de março de 2.017



Roberto Lang
Crea 9559/D PR

10.2 - Parecer conclusivo:

"Para fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial n. 914, de 5 de setembro de 1978, DECLARO que o transmissor de FM, a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis".

Francisco Beltrão, 24 de março de 2.017



Roberto Lang
Crea 9559/D-PR

ROBERTO LANG

ENGENHEIRO

CPF 34568309-00

CREA-SC 14707 CREA-PR 9559-D

RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA (dB) COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 µS

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0	0	0
400	0	0	0
1000	0,5	0,5	0,5
5000	5	5	5
7500	9	9	9
10000	11	11	11
15000	13	13	13

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0	0	0
100	0	0	0
400	0	0	0
1000	0,5	0,5	0,5
5000	5	5	5
7500	9	9	9
10000	11	11	11
15000	13	13	13

DISTORÇÃO HARMÔNICA (%)

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -1-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0,10	0,10	0,10
100	0,10	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,12	0,12	0,12
7500	0,15	0,15	0,15
10000	0,18	0,18	0,18
15000	0,20	0,20	0,20

FREQUÊNCIA	ESTÉREO - CANAL -2-		
MODULAÇÃO (Hz)	25 %	50 %	90 %
50	0,10	0,10	0,10
100	0,10	0,10	0,10
400	0,11	0,11	0,11
1000	0,12	0,12	0,12
5000	0,12	0,12	0,12
7500	0,15	0,15	0,15
10000	0,18	0,18	0,18
15000	0,25	0,25	0,25

SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	LEITURA DO CANAL -L-	LEITURA DO CANAL -R-
50	50	50
100	52	52
400	52	52
1000	53	53
5000	53	53
7500	51	51
10000	51	51
15000	50	51

DIAFONIA (dB)

FREQUÊNCIA (Hz)	L + R DO SINAL L-R (FORA DE FASE)	L-R DO SINAL L+R (FORA DE FASE)
50	46	45
100	46	46
400	45	45
1000	46	46
5000	46	46
7500	45	45
10000	46	46
15000	46	46

Rua Rosa Stédile, 651 - C. P. - 46 Fones (046)3232-1804 - Fax: 3232 -1405 - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed. 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha as Profissões na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20171446307
Obra ou Serviço Técnico:
ART Principal

O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 05/04/2017 com a guia nº 100020171446307

Profissional Contratado: ROBERTO LANG (CPF: 345.888.309-00)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa contratada:

Contratante: SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA

Endereço: R. PONTA GROSSA 1982 CENTRO

CEP: 85601600 FRANCISCO BELTRAO PR. Fone:

Local da Obra/Serviço: CHACARA Nº 02 S/Nº

NOSSA SENHORA APARECIDA - FRANCISCO BELTRAO PR.

Tipo de Contrato: 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Técnica: 6 - VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...

Área de Comp.: 2303 SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES

Tipo Obra/Serv.: 656 - RADIODIFUSÃO

Serviços contratados: 130 - OUTROS

Nº Carteira: PR-9559/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ

77.812.220/0001-44

Quadra Lote

CEP: 85600000

Dimensão

1 UNID

Dados Compl.

0

Guia N°

ART N°

20171446307

Data Início

24/03/2017

Data Conclusão

05/04/2017

Vlr Taxa

R\$ 81,53

Entidade de Classe

412

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.

LAUDO EM TRANSMISSOR DE FM MARCA RFTOOLS, MODELO TA-2000-S, SÉRIE Nº 0034, FREQUÊNCIA 103.3 MHZ, COM POTÊNCIA DE 2.5 KW.

VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE RESPOSTA DE AUDIOFREQUÊNCIA COM PRÉ-ÊNFASE DE 75 US. TESTES REALIZADOS NO DIA 24/03/2017

Insp: 4810

08/04/2017

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos da administração pública, cartórios e outros.

Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

“DECLARAÇÃO”

Na qualidade de representante legal da Sociedade Rádio Princesa Ltda, emissora de frequência modulada, localizada na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, declaro que o Sr. Roberto Lang, esteve em nossa emissora no dia 24 de março de 2017, efetuando pessoalmente o Laudo de Ensaio em nosso transmissor de FM auxiliar, marca RFTOOLS modelo TA-2000S, série número 0034, com potência nominal de operação de 2,50 KW.

Local do Ensaio:
Chácara No. 02
Bairro Nossa Senhora Aparecida
Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2017



Agostinho Seleski
Diretor Gerente
CPF: 125.382.729-04

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA INFORMATIVA Nº 1097/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53000.007145/2014-10.

Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 277 (duzentos e setenta e sete), classe A3, na localidade de Francisco Beltrão/PR, referente ao período 28/05/2014 a 28/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados a esta Unidade Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro, para análise dos laudos técnicos apresentados, às fls. 1 a 26 (1206571), fls 1 a 9 (1761858) e fls 1 a 10 (1797208).

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;

x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);

aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2015: 2.6. Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, às fls.1 a 26 (1206571), fls 1 a 9 (1761858) e fls 1 a 10 (1797208), composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudos de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio dos transmissores estava executando o serviço em

conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando **apta tecnicamente** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota Informativa a Coordenação-Geral de Pós-Outorga, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 11/04/2017, às 08:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 11/04/2017, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1797697** e o código CRC **9203020A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007145/2014-10

SEI nº 1797697

BOA TARDE
Riclele MilaniSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
930 kHz	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	PR	Francisco Beltrão	OM	3	N	
930 kHz	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	PR	Francisco Beltrão	OM	3	P	
277	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	PR	Francisco Beltrão	FM	3	N	

Usuário: **riciele.mc - Riclele Milani** Data: **26/04/2017** Hora: **16:29:44**Registro **1** até **3** de **3** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg]

BOA TARDE
Riclele MilaniSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PR
Município: Francisco Beltrão
Frequência: 103,3 MHz
Classe: A3
Canal: 277

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.
Nome Fantasia: RADIO SUPER JOVEM FM
Nº Estação: 322481570
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 05008018604
CNPJ: 77.812.220/0001-44
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 13/10/2014 13:18:04

☒ Dados do Plano Básico☒ Dados da Outorga☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			28/05/1984	Outorga	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -			18/11/1998	Renovação	Jur.
			- Selecione -			05/04/2001	Renovação	Jur.
			- Selecione -	ER		18/07/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			30/12/2004	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			07/05/2010	Renovação	Jur.
			- Selecione -				Substituição de Equipamento	Jur.
			- Selecione -			18/07/2013	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -			30/04/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
			- Selecione -			08/10/2014	Consol. Carac. Técnicas	Jur.
			- Selecione -			26/01/2015	Alteração de Transmissor	Jur.

☒ Característica da Estação Instalada☒ Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir

[Menu Principal](#) ▼Sistemas
InterativosBOA TARDE
Riclele MilaniSRD »» Relatórios »» **Outorga** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM**

UF: PR

Município: Francisco Beltrão

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRAO LTDA	Francisco Beltrão	08/05/2004	08/05/2014
RADIO QUIGUAY LTDA.	Francisco Beltrão	09/05/2008	09/05/2018
SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	Francisco Beltrão	28/05/2004	28/05/2014

Usuário: **riciele.mc - Riclele Milani**Data: **26/04/2017**Hora: **16:33:03**Registro **1** até **3** de **3** registrosPágina: [1] [Ir] [Reg] [Tela Inicial](#) [Imprimir](#) [Exportar Excel](#)

BOA TARDE
Riclele MilaniSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 77.812.220/0001-44

SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AGUSTINHO SELESKI	125.382.729-04	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
JOSE ALBERTO SELESKI	197.712.749-53	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão

Usuário: riclele.mc - Riclele Milani

Data: 26/04/2017

Hora: 16:35:31

BOA TARDE
Riclele MilaniSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 125.382.729-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AGUSTINHO SELESKI	125.382.729-04	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		RADIO CRISTAL LTDA	77.315.240/0001-00	Diretor (GERENTE-GERAL)	0	--	--	OM	Regional	PR	Marmeleiro
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		RADIO CRISTAL LTDA	77.315.240/0001-00	Sócio	90000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Marmeleiro
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão

Usuário: riclele.mc - Riclele Milani

Data: 26/04/2017

Hora: 16:35:42

BOA TARDE
Riclele MilaniSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 197.712.749-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ALBERTO SELESKI	197.712.749-53	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão

Usuário: riclele.mc - Riclele Milani

Data: 26/04/2017

Hora: 16:35:56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-EPP.**

CNPJ: **77.812.220/0001-44**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:36:18 do dia 26/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.007145/2014-10		
Entidade: Sociedade Rádio Princesa Ltda.		
Localidade: Francisco Beltrão	UF: PR	Serviço: FM
Período(s): 28/05/2014 a 28/05/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Pg(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			2
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			3
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			4
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X			2 (1206570) 53900.039584/2016-00
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			5
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			6/11
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			1 (1172353)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			13
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			14
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			15
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			16

12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			17
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			3 (1206570) 53900.039584/2016-00
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			4 (1206570) 53900.039584/2016-00
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			5 (0336637)
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			8/26 (1206571) 53900.039585/2016-46
17- declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas <i>b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q</i> da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)		X		

DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Pg(S).
18- prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Augustinho Seleski	X			28 (1206571) 53900.039585/2016-46
	José Alberto Seleski	X			27 (1206571) 53900.039585/2016-46

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: JUDSON JOSÉ TELES CONFORTIN Cargo: Chefe de Serviço

NOTA TÉCNICA Nº 9160/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.007145/2014-10

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sociedade Rádio Princesa Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, referente ao seguinte período: 28/05/2014 a 28/05/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente cumpre informar que os presentes autos foram analisados nos termos da Nota Técnica nº 13859/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1172403), que concluiu pelo envio do Ofício de nº 20811/2016/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas ao cumprimento das exigências formuladas na referida Nota. Em resposta por meio dos protocolos de nºs 53900.039584/2016-00 e 53900.039585/2016-46 a Interessada apresentou prontamente os documentos, visando a completa instrução do pedido.

3. No entanto, tendo em vista o vigor da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que alterada as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

“Art. 38.

[...]

i) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (Revogado).

§ 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.” (NR)

4. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º1835694):

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes os sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - SERAD processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

5. Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Chefe de Serviço**, em 27/04/2017, às 10:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**,
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão,
em 27/04/2017, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1835697 e o código CRC **15AE356C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007145/2014-10

SEI nº 1835697



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 –
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 18554/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA.
Rua Ponta Grossa nº 1982 - Centro - caixa postal 71
85601-600 Francisco Beltrão/PR

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.007145/2014-10.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9160/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 27/04/2017, às 10:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1835798** e o código CRC **228C9C43**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 18554/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007145/2014-10 - Nº SEI: 1835798

Data de Envio:

02/05/2017 11:19:45

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

admin@seleski.com.br
adir@wln.com.br
aleanni@hotmail.com
adirjs@hotmail.com
comercial@seleski.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.007145/2014-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1835798.html
Nota_Tecnica_1835697.html



RADIO SUPER JOVEM FM - 103,3 MHz

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA

CNPJ 77.812.220/0001-44 - IE 90492254-47

Rádio Super Jovem FM - ZYD 397 - 103,3 MHz - 34 kW ERP - Frequência Modulada - E-mail: comercial@seleski.com.br
Rua Ponta Grossa, 1982 - Caixa Postal 71 - Fone/Fax: 46.3524-2727 / 46.3524-2676
CEP 85601-600 - Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2017.

À

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação - Geral de Pós Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo

70.044-900 - BRASILIA / DF

Assunto:

Processo 53000.007145/2014-10

Renovação de Outorga. Exigência.

Resposta ao Ofício No. 18554/2017/SEI-MCTIC

Nota Técnica No. 9160/2017/SEI-MCTIC

Em resposta ao Ofício No. **18.554/2017/SEI-MCTIC**, em atenção ao Processo 53000.007145/2014-10, pelo qual a **SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA - E.P.P.**, CNPJ/MF 77.812.220/0001-44, requer a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná e à **NOTA TÉCNICA No. 9160/2017/SEI-MCTIC**, encaminhamos a seguir a documentação complementar solicitada.

Segue em anexo:

-Declaração de que nenhum dos seus dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, q, e q da lei Complementar nº. 64/1990(lei da ficha limpa).

Sendo o que é solicitado para o momento, firmamos a presente.

Respeitosamente


Sociedade Rádio Princesa Ltda - EPP
Agostinho Seleski
Administrador

Nossa emissora é auditada pela Crowley Broadcast Analysis do Brasil.

Muito mais segurança e confiança para você!!



RADIO SUPER JOVEM FM – 103,3 MHz

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA

CNPJ 77.812.220/0001-44 - IE 90492254-47
Rádio Super Jovem FM - ZYD 397 – 103,3 MHz – 34 kW ERP – Frequência Modulada - E-mail: comercial@seleski.com.br
Rua Ponta Grossa, 1982 – Caixa Postal 71 - Fone/Fax: 46.3524-2727 / 46.3524-2676
CEP 85601-600 - Francisco Beltrão - PR

DECLARAÇÃO

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA E.P.P., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com outorga na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte – CNPJ/MF, sob No. **77.812.220/0001-44**, **DECLARA** para os devidos fins, que nenhum dos seus dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º., inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, q, e q da lei Complementar nº. 64/1990 (lei da ficha limpa).

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2017.

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA
AGUSTINHO SELESKI
Sócio Administrador

Nossa emissora é auditada pela Crowley Broadcast Analysis do Brasil.
Muito mais segurança e confiança para você!!

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA-E.P.P.
CNPJ : 77.812.220/0001-44.
ENDEREÇO : Rua Ponta Grossa, nº 1.982 – Francisco Beltrão / PR.
CEP : 85.601-600.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	PORTARIA	
		NÚMERO	D.O.U.
AGUSTINHO SELESKI 125.382.729-04	ADMINISTRADOR	257	15/ 07/ 2010
JOSÉ ALBERTO SELESKI 197.712.749-53	ADMINISTRADOR	257	15/ 07/ 2010

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA

SECAD/nsa.

FICHA CADASTRAL JURÍDICA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-EPP.**

CNPJ: **77.812.220/0001-44**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:23:32 do dia 19/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 77.812.220/0001-44

SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AGUSTINHO SELESKI	125.382.729-04	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
JOSE ALBERTO SELESKI	197.712.749-53	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: **19/06/2017**

Hora: **14:24:23**

[Menu Principal](#) ▼SIACCO » Consultas Gerais » **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 125.382.729-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
AGUSTINHO SELESKI	125.382.729-04	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		RADIO CRISTAL LTDA	77.315.240/0001-00	Diretor (GERENTE-GERAL)	0	--	--	OM	Regional	PR	Marmeleiro
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		RADIO CRISTAL LTDA	77.315.240/0001-00	Sócio	90000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Marmeleiro
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	77.812.220/0001-44	Sócio	225000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **19/06/2017**Hora: **14:25:40**



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 197.712.749-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ALBERTO SELESKI	<u>197.712.749-53</u>	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	<u>77.812.220/0001-44</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	<u>77.812.220/0001-44</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	<u>77.812.220/0001-44</u>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	PR	Francisco Beltrão
		SOCIEDADE RADIO PRINCESA LTDA-E.P.P.	<u>77.812.220/0001-44</u>	Sócio	25000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PR	Francisco Beltrão

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**Data: **19/06/2017**Hora: **14:27:19**

23-13
95,3

PUBLICAÇÃO Nº 23
DIÁRIO OFICIAL
de 28 / 05 / 1984
Página N.º
Encarregado da Redação

Portaria n.º 112, de 25 de maio de 1984

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 12.981/82 (Edital nº 93/82), resolve:

I - Outorgar permissão à SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

136-1

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 07/05/2010
PÁGINA 69 SEÇÃO 1
Assinado por: [Assinatura]

PORTARIA Nº 351 , DE 15 DE ABRIL DE 2010.

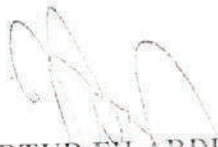
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.001087/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de maio de 2004, a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA., pela Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União no dia 28 subsequente e, renovada pela Portaria nº 197, de 21 de agosto de 1998, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de novembro de 1998, referendada pelo Decreto Legislativo nº 52, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro de Estado das Comunicações



LEI Nº 12.843, DE 17 DE JULHO DE 2013

Denomina Açude Deputado Francisco Diógenes Nogueira o açude Figueiredo, localizado no Município de Alto Santo, no Estado do Ceará.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O açude Figueiredo, localizado no Município de Alto Santo, no Estado do Ceará, passa a denominar-se Açude Deputado Francisco Diógenes Nogueira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo

Ato do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 307, DE 2013

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA ARIZONA DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 694, de 29 de dezembro de 2005, que outorga permissão à Sistema Arizona de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHACAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04.196645/0001-00
Fone: (0800) 725 6787

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de julho de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 308, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ITAIMBÉ FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 697, de 11 de setembro de 2009, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 8 de maio de 2007, a permissão outorgada à Rádio Itaimbé FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de julho de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 309, DE 2013

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 351, de 15 de abril de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de maio de 2004, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de julho de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 310, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DO POVOADO CAUEIRA - ITAPO-RANGA D'AJUDA/SE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 29, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira - Itaporanga D'Ajuda/SE para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de julho de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 311, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à CLUBE DOS PAIS DO GRANJA VERDE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.186, de 24 de novembro de 2010, que outorga autorização à Clube dos Pais do Granja Verde para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de julho de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 312, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RIBEIRA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Darcinópolis, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 174, de 21 de março de 2012, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Ribeira FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Darcinópolis, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de julho de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 313, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE NOVA PETRÓPOLIS - ACINOVA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.078, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis - ACINOVA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de julho de 2013.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.
3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
4. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).
14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).
15. Em sentido contrário, será declarada a perempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites de outorgas de

serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a perempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a perempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

	DOCUMENTO	FUNDAMENTO
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais.	§3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.	Art. 38, alínea “a” da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012.
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993;

	recolhimento dos últimos cinco anos).	Anexo II, Port. 329/2012.
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Art. 15, § 3º, alínea e, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).	Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963.
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.	Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963.
15	Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade durante o período de vigência da outorga.	Art. 33, §3º da Lei nº 4.117/1962.
16	Certidão atualizada da Junta Comercial	Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963.
17	Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.	Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec.

52.795/1962

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido “havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*”.
20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo “serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações”. Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.
21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de perempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.
22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.
23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.
24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de perempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.
25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à perempção, se o contrário ocorrer.
26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.
27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.
28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE

/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE /CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea “a” do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.

O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.

Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

[...]

e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgada ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; ([Incluído pela Lei](#)

[Complementar nº 135, de 2010\)](#)

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

8. de redução à condição análoga à de escravo; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no [inciso II do art. 71 da Constituição Federal](#), a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; [\(Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010\)](#)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o

ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.

1. Extraí-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC nº 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC nº 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC nº 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

2. Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria nº 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa.**

3. Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

4. A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo

Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.

5. A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.

6. Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.

Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorga.** (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.
34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.
35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.
36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de

telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.

[...]

Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.
38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.
39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se ‘os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público’. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.
42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.
43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.
44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de

renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

III - Conclusão

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.
47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.
48. À consideração superior.

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

	DOCUMENTOS				
			SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.		O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para				



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da

	executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais				Portaria MC 89/2014.
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.				
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).				
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).				
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.				
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.				
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.				
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.				
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa				

	jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho			
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).			
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.			
14.1	Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
14.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso			

	afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
15	Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga?			
16	Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.			
17	Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado.			



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.007145/2014-10		
Entidade: SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA		
Localidade: FRANCISCO BELTRÃO	UF: PR	Serviço: FM
Período(s): 28/05/2014 A 28/05/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			2
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			3
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			4
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X			2 (1206570)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			5
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			6-11
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			1965797
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			13
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			14
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			15

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			16
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			17
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			3 (1206570)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			4 (1206570)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			5 (0336367) 1172550
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			1206571

DOCUMENTOS	NOME (S)	NÃO SE APLICA	Pg(S).
17. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas <i>b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q</i> da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)	Augustinho Seleski		1845926
	José Alberto Seleski		1845926
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Augustinho Seleski		28 (1206571)
	José Alberto Seleski		27 (1206571)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Cláudia
Cargo: Técnico de nível Superior

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17036/2016/SEI-MCTIC

Processo n. 53000.007145/2014-10

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sociedade Rádio Princesa Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, referente ao seguinte período: 28.05.2014 a 28.05.2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei n.º 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto n.º 88.066/83.

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. Ao Presidente da República compete outorgar concessões relativas à exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, de acordo com a nova redação dada pelo Decreto n.º 7.670, de 16.1.2012, ao art. 6º, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/63. Nos termos da nova regulamentação, todos os serviços de radiodifusão sonora passam a ser de competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria n.º 112, de 25.5.1984, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 28.5.1984 (evento SEI n.º 1233044, fl. 1). A última renovação da permissão se deu por meio da Portaria nº 351, datada em 15.4.2010, publicada no D.O.U. de 07.5.2010 (evento SEI n.º 1233044, fl. 2), ratificado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 309, de 2013, publicado no D.O.U. de 18.7.2013 (evento SEI n.º 1233044, fl. 3). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão encontra-se vencida desde 28/05/2014.

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 14.02.2014, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Considerando-se que o prazo legal para a apresentação do requerimento transcorreu entre os dias 28.11.2013 e 28.02.2014, se verifica a tempestividade do pedido.

8. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica da Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 1966391. Nesse sentido, é importante destacar que a Interessada, por intermédio do seu representante legal, apresentou a declaração de que nenhum de seus dirigentes e sócios se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990.

8.1. A supracitada declaração é um requisito que passou a ser exigido daqueles que se habilitam a prestar o serviço de radiodifusão, por conduto do que dispõe a Lei n.º 13.424/2017. A inovação trazida pela citada Lei teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de indivíduos participaram de uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão

9. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que, de acordo com consulta realizada no dia 26.04.2017, junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º 1835690) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º 1248093), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

10. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Informativa n.º 1097/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1797697), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

11. Em relação à regularidade dos quadros societário e diretivo, verifica-se da certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 1172550), que os quadros ali retratados coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta (evento SEI n.º 1965774), quais sejam:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Agustinho Seleski	225.000	225.000,00
José Alberto Seleski	25.000	25.000,00
TOTAL	250.000	250.000,00

NOME	CARGO
Agustinho Seleski	Diretor Administrador
Jose Alberto Seleski	Diretor Administrador

11.1. É necessário mencionar que os quadros acima decorrem da 18ª Alteração Contratual, datada em 26.4.2010, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20105485802, em 25.5.2010. A referida alteração contratual foi devidamente analisada por esta Pasta tendo se concluído pela sua regularidade

12. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, em 19.06.2017 (evento SEI nº 1965829). A pessoa jurídica da Interessada e o Sr. José Alberto possuem participação na permissão objeto destes autos e em uma concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Francisco Beltrão/PR. O Sr. Agustinho participa também de uma concessão de radiodifusão sonora em onda média, no município de Marmeleiro/PR.

13. Assim, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur, conforme proposto no parágrafo 13.

15. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 23/06/2017, às 17:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 23/06/2017, às 17:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1233127** e o código CRC **95F1C14A**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007145/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 17.036/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____ da Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007145/2014-10, acompanhado de Portaria que renova,

pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiofusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo n.º: 53000.007145/2014-10

Interessada: Sociedade Rádio Princesa Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga (FM)

1. Aprovo a Nota Técnica n.º 17036/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1233127), oriunda da Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO.
2. Encaminhem-se os autos à Senhora Secretária de Radiodifusão.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretora de Radiodifusão Comercial**, em 26/06/2017, às 11:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1967029** e o código CRC **F0538134**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007145/2014-10

SEI nº 1967029

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiofusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo n.º: 53000.007145/2014-10

Interessada: Sociedade Rádio Princesa Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga (FM)

1. Aprovo o Despacho Interno COROR s./n.º (evento SEI n.º 1967029), que aprovou a Nota Técnica n.º 17.036/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1233127), oriunda da Coordenação Geral de Pós-Outorga.

2. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 26/06/2017, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1967044** e o código CRC **EF157852**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007145/2014-10

SEI nº 1967044



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.007145/2014-10

INTERESSADOS: SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA.

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

- I. Pedido tempestivo de renovação da outorga requerido por Sociedade Rádio Princesa Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no período de 28/05/2014 a 28/05/2024.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República, regulamentado pela Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83, e pela Lei 13.424/2017.
- III. Processo devidamente analisado pela Secretaria de Radiodifusão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 17036/2016/SEI-MCTIC, na qual se concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com o art. 6º da Lei nº 5.785/72, combinado com o art. 6º, I, do Decreto 88.066/1983 e com o art. 27, III, da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017.
- VI. Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro para decisão.

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares Substituta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Sociedade Rádio Princesa Ltda., encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, por mais dez anos, a partir de 28/05/2014.
2. A outorga inicial para execução do serviço foi conferida por meio da Portaria nº 112, de 25/05/1984, e o último período de vigência se constituiu por meio do Decreto Legislativo nº 309/2013, que autorizou o funcionamento da entidade por 10 anos, a partir de 28 de maio 2004, conforme documentos juntados aos autos pela área técnica.
3. A parte interessada protocolou, em 14/02/2014, o requerimento no qual solicitou a renovação de sua outorga por mais um período.
4. E a Secretaria de Radiodifusão analisou o pedido, opinando por seu deferimento, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 17036/2016/SEI-MCTIC, que remeteu o feito, firmando a conclusão de que *"a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga"*.

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

6. Inicialmente, importa registrar que as Consultorias Jurídicas que atuam junto aos Ministérios são órgãos setoriais da Advocacia-Geral da União que têm por finalidade prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/93. Em decorrência da referida disciplina, apenas as questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, de maneira que assuntos que envolvam aspectos fáticos e análise meritória de atos administrativos são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, a quem os Regimentos Internos conferem competência.

7. Diante disso, a presente manifestação jurídica se faz adstrita aos elementos de fato carreados na Nota Técnica que remeteu o feito, produzida pela Secretaria de Radiodifusão, órgão competente para instruir e analisar processos que envolvam serviços de radiodifusão, nos termos do art. 14 do Decreto no 8.877/2016, e responsável pela veracidade e correção das informações prestadas. Por essa razão, a análise ora empreendida encontra-se vinculada aos fatos e conclusões técnicas manifestadas pela aludida Secretaria e não tocam no mérito administrativo, circunscrevendo-se à constitucionalidade e à legalidade dos atos do procedimento.

8. Assentadas essas premissas, passa-se efetivamente à análise da questão submetida a esta Coordenação.

9. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Nos termos do referido artigo, compete ao Poder Executivo renovar a outorga, devendo o ato de renovação ser submetido ao Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a renovação conforme o quórum de deliberação definido pela Constituição Federal, ocorrendo produção de efeitos da renovação apenas após deliberação do Congresso.

10. O tema é regulamentado pela Lei nº 5.785/1972, na qual está definido que as entidades interessadas na renovação do prazo da concessão ou permissão para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme a redação dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Consigne-se, assim, que muito embora à época da protocolização do requerimento em apreço ainda não estivesse em vigor a regra citada, é desnecessário observar a regra anterior porque, por força do art. 2º da já citada Lei nº 13.424/17, *"Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor"*. Portanto, bem examinadas as balizas cabíveis, **exsurge a tempestividade do requerimento**.

11. A Lei em comento determina, ainda, que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A parte interessada deve comprovar, assim, o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis e a observar as finalidades educativas e culturais do serviço (art. 2º). E no caso de expiração do prazo da outorga sem manifestação conclusiva do Poder Público acerca do pedido de renovação, é admitido seu funcionamento precário, como consignado pelo §1º do art. 4º da já mencionada lei nº 5.785/72, segundo o qual, conforme redação dada pela Lei nº 13.424/2017, *"Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

12. O Decreto nº 88.066/83, por sua vez, pormenoriza os procedimentos administrativos atinentes à renovação e dispõe, dentre outras, a regra de que as permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos, consoante seu art. 2º.

13. Já no que tange à competência para análise do pedido de renovação, ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Há, porém, delegação da aludida competência para o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no caso da renovação de concessão de radiodifusão sonora, de acordo com o art. 6º da Lei nº 5.785/72, combinado com o art. 6º, I, do Decreto 88.066/1983 e com o art. 27, III, da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, razão pela qual a apreciação final incumbe ao Titular desta Pasta Ministerial ou a quem lhe fizer as vezes.

14. **A Secretaria de Radiodifusão, como já narrado, opinou pelo deferimento do pedido de renovação.**

15. Segundo esclarece, toda a documentação exigida da pessoa jurídica e dos sócios foram apresentadas nos autos, conforme consta da **"Lista de Verificação de Documentos" (Doc SEI nº 1966391), além de ter sido atestado que a entidade comprovou regularidade fiscal e técnica**, tendo sido apresentada também a declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontrada condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, como será melhor esclarecido mais adiante.

16. Com efeito, **em relação à regularidade técnica**, consta da NOTA TÉCNICA já aludida que *"de acordo com a Nota Informativa n.º 1097/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1797697), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor; estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada"*.

17. Já os atuais **quadros societário e diretivo da concessionária** se apresentaram em conformidade com os últimos aprovados pela Administração. Segundo esclarece a Secretaria, *"verifica-se da certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 1172550), que os quadros ali retratados coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta (evento SEI n.º 1965774)"*, tendo sido mencionado, ainda, que *"os quadros acima decorrem da 18ª Alteração Contratual, datada em 26.4.2010, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20105485802, em 25.5.2010"*, alteração contratual que fora devidamente analisada e considerada regular.

18. Avançando na análise, percebe-se que não obstante tenham sido juntados aos autos documentos que permitiriam a análise da idoneidade moral dos sócios, a nova redação dada à Lei nº 4.117/1962 pela Lei nº 13.424/2017 deixou de exigir a demonstração da idoneidade moral, que foi substituída pela declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que *"nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990"*. **A declaração em questão, exigência legal posterior à protocolização do requerimento de renovação, foi solicitada à entidade, que a fez juntar aos autos, conforme ali se pode compulsar.**

19. Ainda, registre-se que **a entidade interessada comprovou sua regularidade fiscal**, tendo sido apresentada a documentação exigida pela legislação em vigor, nos termos da já aludida *"Lista de Verificação de Documentos"*, que se encontra em conformidade com seus pressupostos.

20. E no que toca ao cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, o órgão técnico atestou que não foi instaurado em face da entidade processo administrativo de apuração de infração, além de não ter sido detectada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, existindo participação dos sócios da empresa interessada em outras entidades, mas dentro dos limites estipulados pela legislação e sem que se tenha ferido o que dispõe a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/62, segundo a qual *"a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade"*.

21. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram devidamente analisados, razão pela qual não foi identificada a existência de qualquer óbice jurídico que macule a conclusão lançada pela Secretaria de Radiodifusão.

III - CONCLUSÃO

22. *Ex positis*, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo e estando a minuta de Decreto proposta em conformidade com a legislação de regência, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com sua submissão à apreciação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autoridade competente para decidir a matéria, nos termos já assinalados.

À consideração superior.

Brasília, 30 de junho de 2017.

DENIS SOARES FRANÇA

ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000007145201410 e da chave de acesso 0307d3f8

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 55925166 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 30-06-2017 11:52. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00005/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.007145/2014-10

INTERESSADOS: SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA.

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o PARECER Nº **00765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União Denis Soares França.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 03 de julho de 2017.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
ADVOGADA DA UNIÃO

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares - Substituta

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000007145201410 e da chave de acesso 0307d3f8

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 56260466 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 03-07-2017 10:46. Número de Série: 4409939551372623236. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 01028/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.007145/2014-10

INTERESSADO: SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA.

ASSUNTO: Pedido de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o Parecer nº 00765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União Dr. Denis Soares França e o Despacho nº 00005/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, que o aprova, de autoria da Advogada da União e Coordenadora Jurídica Substituta de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares Dra. Tônia Lavogade Costa, retificando apenas a alusão à minuta de Decreto feita no 22º parágrafo do indigitado Parecer, posto que, na realidade, trata-se da minuta de Portaria anexa à Nota Técnica nº 17036/2016/SEI-MCTIC.
2. Submeto o feito à superior consideração do Senhor Consultor Jurídico Adjunto

Brasília, 03 de julho de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000007145201410 e da chave de acesso 0307d3f8

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 56336592 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 03-07-2017 14:32. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 01091/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.007145/2014-10

INTERESSADO: SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA.

**ASSUNTO: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA NA LOCALIDADE DE FRANCISCO
BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ**

1. Aprovo o **DESPACHO n. 01028/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, que aprovou o **DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00005/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Tônia Lavogade Costa, Advogada da União e Coordenadora Jurídica Substituta de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares e o **PARECER Nº 00765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, Dr. Denis Soares França.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Brasília, 12 de julho de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO

Advogado da União
Consultor Jurídico Adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000007145201410 e da chave de acesso 0307d3f8

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 58852430 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 12-07-2017 10:28. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

PORTARIA Nº 3857/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007145/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 17.036/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Elton Santa Fé Zacarias, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Substituto**, em 14/07/2017, às 11:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2032965** e o código CRC **39F30C6B**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007145/2014-10, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Elton Santa Fé Zacarias, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Substituto**, em 14/07/2017, às 11:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2032986** e o código CRC **5966F001**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 31484/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA.

Rua Ponta Grossa nº 1982 - Centro - caixa postal 71

85601-600 Francisco Beltrão/PR

Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação - Processo nº 53000.007145/2014-10

Senhor Representante Legal,

1. Informo o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 14/07/2017, às 18:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2044364** e o código CRC **EB2C3518**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31484/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.007145/2014-10 - Nº SEI: 2044364



001-9

00198.41808 50000.000005 04423.158213 1 72430000033040

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000004423158
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 06/08/2017		Valor documento 330,40	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sacado

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA.
Rua Ponta Grossa nº 1982 - Centro - caixa postal 71
Francisco Beltrão, PR - CEP: 85601-600

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
 Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4423158 enviado em 17/07/2017

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 04423.158213 1 72430000033040

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 06/08/2017
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 17/07/2017	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 17/07/2017	Nosso número 00000000004423158	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 330,40	(=) Valor documento 330,40	

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4423158 enviado em 17/07/2017

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA.
Rua Ponta Grossa nº 1982 - Centro - caixa postal 71
Francisco Beltrão, PR - CEP: 85601-600

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/07/2017 10:11:47**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** VITOR TORRES DA SILVA**Ofício:** 4423158**Data prevista de publicação:** 18/07/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10010141	ATO PORTARIA Nº 3857_530000071452014.rtf	99d4d317c2406b0b e2b1a93d102fd41e	10,00	
	Total da matéria		10,00	R\$ 330,40
TOTAL DO OFICIO			10,00	R\$ 330,40

Data de Envio:

17/07/2017 10:46:56

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

admin@seleski.com.br
adir@wln.com.br
aleanni@hotmail.com
adirjs@hotmail.com
comercial@seleski.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.007145/2014-10

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2044364.html
Boleto_2045230_Boleto_4423158.pdf
Comprovante_2045231_007145.pdf

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.782-SEI, DE 5 DE ABRIL DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 01250.015972/2017-76, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anclar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização rege-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Determinar que, no prazo de até nove meses antes da data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, a entidade apresente ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o projeto técnico de instalação da estação.

Art. 4º A execução do Serviço deverá ser iniciada na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.857-SEI, DE 14 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007145/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.036/2017/SEI-MC-TIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00765/2017/CONJUR-MC-TIC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA****ATOS DE 18 DE JULHO DE 2017**

Nº 10.404 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) POUSSADA FAZENDA SÃO FRANCISCO DO CORUMBÁU LTDA, CNPJ nº 07.082.596/0001-65 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 10.405 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) FUNDACAO CULTURAL E EDUCACIONAL BOM JESUS, CNPJ nº 14.617.674/0001-44 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 10.413 - Expede autorização à SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.614.547/0007-97 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

HERMÃO BARROS TERCIUS
Gerente**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

O Superintendente de Fiscalização da Anatel, nos termos do art. 125, § 2º, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões dos Recursos Administrativos interpostos nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>). PRO-CESSOS nº 53548.002671/2014-06; 53548.001586/2014-12.

JULIANO STANZANI

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DA BAHIA E SERGIPE****ATO Nº 10.319, DE 13 DE JULHO DE 2017**

Processo nº 53554.002200/2017-53.

Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada, a autorização do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, expedida a Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, inscrita no CNPJ nº 02.808.708/0072-92.

HERMÃO BARROS TERCIUS
Gerente**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS****ATOS DE 19 DE JULHO DE 2017**

Extingue, por caducidade, as autorizações para exploração do Serviço de Rádio do Cidadão (Código 400), de interesse restrito, expedidas às entidades a seguir relacionadas, por descumprimento do disposto no art. 8º, caput, da Lei nº 5.070, de 07/07/1966, c/c o art. 11, caput, do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), aprovado pela Resolução nº 255, de 29/03/2001. A sanção aplicada não acarreta isenção de eventuais débitos, decorrentes da(s) autorização(ões) anteriormente expedida(s).

Processo	CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Ato	Data
53542.000334/2017-79	979.335.201-97	ADRIANO FERNANDES DA SILVA	8.460	04/05/2017
53542.000353/2017-03	226.303.508-78	AMADEU VANNUCCI FILHO	8.346	02/05/2017
53542.000360/2017-05	356.754.381-49	ARI CESAR SILVA	8.361	02/05/2017
53542.000372/2017-21	337.178.901-15	CLARIMUNDO ESPINDOLA DE SOUZA	8.463	04/05/2017
53542.000373/2017-76	838.573.621-20	CLAUDINEI GOMES DA SILVA	8.358	02/05/2017
53542.000380/2017-78	572.517.201-59	CLÓDOLDO DIAS DE JESUS	8.531	08/05/2017
53542.000403/2017-44	237.304.041-72	DIALMA APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ	8.197	24/04/2017
53542.000430/2017-17	393.588.871-68	ITIBER RAMIRES	8.376	03/05/2017
53542.000431/2017-32	466.375.831-20	JOSE ARLINDO VASQUES	8.471	04/05/2017
53542.000473/2017-01	271.758.391-20	JOSE ORLANDO DE ARRUDA	8.467	04/05/2017
53542.000483/2017-38	728.435.861-00	LEANDRO DOS SANTOS SILVA	8.466	04/05/2017
53542.000529/2017-19	039.923.828-00	MAURO CESAR CRISTOFANI	8.794	18/05/2017
53542.000535/2017-57	010.417.281-90	MICHAEL SOARES SILVA	8.397	03/05/2017
53542.000534/2017-21	076.331.698-24	MIGUEL DA SILVA SCUTA	8.412	03/05/2017
53542.000571/2017-30	554.331.541-49	VALTER GONÇALVES DOS SANTOS	8.389	03/05/2017

JOSÉ AFONSO COSMO JÚNIOR
Gerente Regional**DESPACHO DO GERENTE**

O Gerente Regional Substituto da Anatel nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins, nos termos do art. 82, IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>). PROCESSOS nº: 53545.000981/2016-70; 53551.000532/2016-42; 53542.001541/2016-60; 53548.001890/2016-21; 53548.200371/2015-63; 53545.001235/2016-01; 53542.000368/2017-63; 53542.000441/2017-05; 53542.000422/2017-71; 53542.000450/2017-98; 53542.000411/2017-91; 53542.000510/2017-72; 53542.000433/2017-51; 53542.000570/2017-95; 53542.000432/2017-14; 53542.001177/2017-19.

PAULO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA
Substituto**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS****DESPACHO DO GERENTE**

O Gerente Regional Substituto da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna pública a decisão final proferida no processo a seguir relacionado. A íntegra da decisão pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>). (PROCESSO: 53539.200198/2015-11; 53536.000007/2016-15; 53536.200176/2015-72; 53000.004724/2010-79; 53536.000693/2015-43; 53536.200076/2015-46; 53536.200078/2015-35; 53539.001176/2015-61; 53539.000081/2016-10; 53536.000642/2010-15; 53536.000707/2010-14; 53539.000572/2016-52; 53; 53539.000817/2016-41; 53539.000929/2016-01; 53532.001292/2016-21;).

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ****ATO Nº 10.429, DE 18 DE JULHO DE 2017**

Expede autorização à SION SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 21.126.474/0001-54 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

LUIZ ROBERTO CARMONA PEREIRA
Substituto**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO****ATO Nº 10.132, DE 5 DE JULHO DE 2017**

Expede autorização à LUIS CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA, CPF nº 000.929.047-85 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

PAULO VINICIUS ALVES DE FREITAS
Gerente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017072000018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53000.007145/2014-10

1. Tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União - D.O.U. de 20.07.2017, da Portaria n.º 3.857, de 14.07.2017 (evento SEI n.º 2056349), por intermédio do qual o Titular desta Pasta renova, por dez anos, a partir de 28.05.2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Francisco Beltrão, estado do Pará, serviço esse outorgado meio a Portaria n.º 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984, remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 20/07/2017, às 09:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC n.º 89/2014 e MCTIC n.º 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2056357** e o código CRC **431825DE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007145/2014-10

SEI nº 2056357

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação de Documentação e Informação
Divisão de Gestão da Informação
Serviço de Cadastro de Informação de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53000.007145/2014-10

Certifico que, nesta data, anexe na pasta técnica e jurídica referente à SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, estado do Pará, copia da Portaria nº 3.857, de 14 de julho de 2017. Publicada no D.O.U. em 20/ 07/ 2017, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 20/07/2017, às 10:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2056796** e o código CRC **AA87E730**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007145/2014-10

SEI nº 2056796



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 20 de Julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 20/07/2017, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2056668** e o código CRC **026CD01B**.

Referência: Processo nº 53000.007145/2014-10

SEI nº 2056668

Brasília, 20 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.007145/2014-10, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab


MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444



Ofício nº 43552/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANY
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
928/2017	53000.060033/2013-06	Associação Comunitária Cantagalense de Radiodifusão
929/2017	53900.061443/2015-84	Fundação Nova Campo Largo Rádio E Televisão Educativa
930/2017	53900.002813/2016-22	Rádio Progresso de Juazeiro S/A
939/2017	53000.028220/2012-14	ACAC - Associação Comunitária Ação e Cidadania para o Desenvolvimento Social, Cultural E Artístico
940/2017	53000.051422/2012-51	Associação Beneficente Maria Pinto
941/2017	53000.004357/2012-75	Universidade Federal de Goiás
944/2017	53000.020688/2013-33	Associação Comunitária e Cultural Rio das Pedras
945/2017	53900.040337/2016-48	Rádio Jauru FM Ltda.
946/2017	53900.050050/2016-26	Rádio Master FM Ltda Ltda.
947/2017	53000.036560/2012-19	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras
948/2017	53900.020155/2014-99	Fundação PR. Valdo Martins Arruda
949/2017	53900.034771/2015-16	Associação Comunitária Lagoense - ASCOLAGO
950/2017	53000.033060/2013-06	Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Oliveira dos Brejinhos
951/2017	53000.059283/2011-23	Associação e Movimento Comunitário Cultural de Iracemápolis
952/2017	53000.055769/2011-92	Associação Comunitária Caminho Do Sol
953/2017	53000.029232/2008-71	Rede Regional de Radiodifusão Ltda.
954/2017	53000.048971/2012-49	Associação Cultural Bem FM
955/2017	53000.057910/2011-91	Associação Cultural Cristã de Paulista
956/2017	53000.007145/2014-10	Sociedade Rádio Princesa Ltda.
958/2017	53000.062820/2011-12	Fundação Pai Eterno
964/2017	53000.013347/2011-40	Fundação Máximo Zandonadi
966/2017	53000.032529/2011-10	Fundação Educativa E Cultural Do Alto Paranaíba
967/2017	53000.012365/2011-12	Fundação Educativa E Cultural Do Alto Paranaíba
968/2017	53000.098411/2006-97	Fundação Evangélica Trindade
969/2017	53900.056279/2015-93	Fundação Ulysses Guimarães
971/2017	53000.067611/2011-65	Município de Araruama - Canal 14E
972/2017	53000.061812/2011-59	Universidade Federal do Paraná-UFPR
974/2017	53000.006763/2012-72	Universidade Federal de Uberlândia
984/2017	53000.056116/2011-21	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
987/2017	53000.060663/2011-19	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFAL)
988/2017	53000.058783/2011-48	Centro Universitário de Franca
989/2017	53000.056223/2011-59	Sociedade Rádio Comunitária A Voz do Contestado - FM
990/2017	53000.008188/2012-42	Fundação Jaboticabal de Radiodifusão Educativa
991/2017	53000.017286/2013-51	Associação Comunitária Esperança E Paz
993/2017	53900.078600/2015-91	Associação De Radiodifusão Comunitária Cultura FM

996/2017	53000.025342/2007-83	Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda. e à Rádio e Televisão Capital Ltda.
997/2017	53000.066549/2011-94	Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
998/2017	53000.063406/2011-21	Universidade Federal da Grande Dourados.
1000/2017	53000.060295/2011-09	Associação Comunitária Nativa de Floresta
1001/2017	53000.038016/2006-55	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
1003/2017	53900.027042/2014-14	TV Studios de Ribeirão Preto Ltda.
1008/2017	53000.052857/2011-32	Associação Cultural E Recreativa de Paramirim (ASCUR)
070/2017	53000.065796/2013-35	Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra
133/2017	53000.055757/2011-68	Associação Educativa de Radiodifusão Santa Cruz
168/2017	53000.048668/2012-46	Associação de Moradores E Amigos do Jardim Pedro Ometto (Amajpo)
188/2017	53000.071367/2013-05	Associação Cultural Comunitária de Sumaré
1011/2017	53000.043803/2012-67	Faculdade Atenas (Centro Educacional Hyarte-mi Ltda)
1013/2017	53000.001639/2012-11	Fundação Cultural Exército Brasileiro - FUNCEB
1014/2017	53000.006331/2012-61	Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.
1015/2017	53000.058935/2011-11	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 09/10/2017, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2274136** e o código CRC **303E7BFC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 43552/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2274136

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.007145/2014-10
Referência: Ofício nº 43552/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGPO

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 43552/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 20/10/2017, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2317810** e o código CRC **278F4FA1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007145/2014-10

SEI nº 2317810

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo nº.: 53000.007145/2014-10

Ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS,
para sobrestamento até que seja expedido o correspondente Decreto Legislativo.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 24/10/2017, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2318922** e o código CRC **1D3CC70F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007145/2014-10

SEI nº 2318922

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC

53000.057831/2011-81 - Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)

53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)

53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)

53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)

01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)

53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)

53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)

53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)

53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)

53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)

53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)

53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)

53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)

53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)

53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)

53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)

53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)

53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)

53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)

53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)

53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)

53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)

53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)

53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)

53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)

53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)

53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)

53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)

53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)

53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)

53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)

53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)

53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)

53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)

53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)

53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)

53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)

53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)

53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)

53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)

53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)

53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)

53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)

53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)

53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)

53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)

53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)

53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)

53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)

53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)	
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)	

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53000.007145/2014-10

Tendo em vista que:

- a) Os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 17.036/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1233127) e do Parecer Jurídico n.º 765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01028/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação (evento SEI n.º 2032791), respectivamente;
- b) por intermédio da Portaria nº 3.857/2017/SEI-MCTIC, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 20 de julho de 2017 (evento SEI nº 2056349), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 28.5.2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná;
- c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 19/07/2019, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 22/07/2019, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 24/07/2019, às 08:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 24/07/2019, às 19:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4387180** e o código CRC **D82223C1**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007145/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.036/2016/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01028/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria nº 3.857/2017/SEI-MCTIC, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 20 de julho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. (CNPJ nº 77.812.220/0001-44), nos termos da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.007145/2014-10

SEI nº 4387180

MINUTA DE
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007145/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.036/2016/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01028/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria nº 3.857/2017/SEI-MCTIC, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 20 de julho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. (CNPJ nº 77.812.220/0001-44), nos termos da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico**, em 29/07/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4441519** e o código CRC **F13F2DE7**.

Brasília, 7 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.007145/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.036/2016/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 01028/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria nº 3.857/2017/SEI-MCTIC, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 20 de julho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. (CNPJ nº 77.812.220/0001-44), nos termos da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37800/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.007145/2014-10.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2019, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4714539** e o código CRC **FF8668F5**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1525058

Usuário Externo (signatário): Vitor Torres da Silva
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 23/10/2019 16:39:18
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.007500/2019-81
Interessados:

Vitor Torres da Silva

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Renovação de outorga de radiodifusão 1525056

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº: 53000.007145/2014-10

Interessado: SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA.

Tendo em vista que:

- a) Os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 17.036/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1233127) e do Parecer Jurídico n.º 765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n.º 01028/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação (evento SEI n.º 2032791), respectivamente;
- b) por intermédio da Portaria n.º 3.857/2017/SEI-MCTIC, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 20 de julho de 2017 (evento SEI n.º 2056349), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 28.5.2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná;
- c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 08/10/2020, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 08/10/2020, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5873531** e o código CRC **50C07594**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.007145/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.036/2016/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 3.857/2017/SEI-MCTIC, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 20 de julho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. (CNPJ nº 77.812.220/0001-44), nos termos da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53000.007145/2014-10

SEI-MCOM nº 5873531

DESPACHO

Processo nº: 53000.007145/2014-10

Interessado: SOCIEDADE RÁDIO PRINCESA LTDA.

De acordo.

Encaminhe-se a Exposição de Motivos Renovação (5966120), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 13/10/2020, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5966955** e o código CRC **4ABBB79E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.007145/2014-10

SEI-MCOM nº 5966955

Brasília, 09 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.007145/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.036/2016/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 3.857/2017/SEI-MCTIC, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 20 de julho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. (CNPJ nº 77.812.220/0001-44), nos termos da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/10/2020, às 19:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5966120** e o código CRC **5EE20580**.

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.007145/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.036/2016/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 3.857/2017/SEI-MCTIC, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 20 de julho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. (CNPJ nº 77.812.220/0001-44), nos termos da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 7337/2020/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.007145/2014-10 .

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 29/10/2020, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6025583** e o código CRC **8F06BA5D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7337/2020/MCOM - Processo nº 53000.007145/2014-10 - Nº SEI: 6025583